

Maria Carolina Oliveira dos Santos Pires Nunes

Os seguros agrícolas em Portugal: a sua evolução, a intervenção do estado e uma análise ao grau de satisfação

Orientador: Professora Doutora Maria de Fátima Oliveira

Coorientador: Professora Sandra Sofia Morais dos Santos Matos

Coimbra, 2020

Maria Carolina Oliveira dos Santos Pires Nunes

Os seguros agrícolas em Portugal: a sua evolução, a intervenção do estado e uma análise ao grau de satisfação

Dissertação de Mestrado apresentado à Escola Superior Agrária para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de mestre em Gestão de Empresas Agrícolas

Orientadora: Professora Doutora Maria de Fátima Oliveira

Coorientadora: Professora Sandra Sofia Morais dos Santos Matos

Coimbra, 2020

Agradecimentos

Para o desenvolvimento deste trabalho tenho alguns Agradecimentos a fazer:

Em primeiro lugar, quero agradecer ao meu pai, à susana, aos meus manos e aos meus avós por estarem comigo e por lidarem com o meu stress na execução deste trabalho.

Quero agradecer à minha professora e orientadora Maria de Fátima Oliveira.

Apesar de não estar autorizada a nomear a empresa, quero apresentar os meus sinceros agradecimentos ao diretor e coordenador da área agrícola da empresa onde me encontro de momento a trabalhar, e ao CAE da mesma, pela autorização e interesse na realização do presente trabalho.

Quero agradecer ainda às minhas amigas, que são praticamente família – Ana Rita, Sara, Marta, Teresa e Solange.

E especialmente a ti, David, pelo amor e paciência.

Resumo

O presente trabalho foi efetuado em duas partes: a primeira consiste numa introdução sobre o conceito geral do Seguro – a sua origem, evolução e os conceitos principais relacionados com a temática; a segunda parte será sobre Seguros Agrícolas.

Os seguros tratam-se de um serviço, deste modo, é importante contextualizar a realidade económica de Portugal em comparação com as médias europeias, aprofundando os dados agrícolas e realizar ainda uma abordagem sucinta do setor agrícola no Mundo.

Quanto à temática desta dissertação – Seguros Agrícolas – é feita uma abordagem teórica sobre o conceito e são apresentados os diferentes tipos de seguros agrícolas. São abordadas definições, objetivos, coberturas e riscos, sendo importante ainda realçar a existência de apoios do Estado à contratação do seguro agrícola, a realidade da compensação por sinistralidade que consiste numa partilha de risco entre o Estado e a Seguradora e ainda a importância do Fundo de Calamidades.

Foi realizado ainda, um inquérito de satisfação a agricultores com o objetivo de saber qual o seu grau de satisfação em relação ao seguro contratado e a relação dos seguros agrícolas com a intervenção do Estado- são analisadas algumas variáveis, tais como: Tipos de Seguros, Coberturas, Prémio, Resolução de um Sinistro, Peritagem, Apoio ao Cliente e Fundo de Calamidades.

Palavras-Chave: Seguro, Agrícola, IFAP, Fundo e Calamidades.

Abstract

The present work was carried out in two parts. The first one will consist on an introduction to the general concept of Insurance - its origin, evolution and the main concepts related to the theme. The second part will be about Agricultural Insurance.

Insurance is a financial service. So, it is important to contextualize the economic reality of Portugal in comparison with the European averages, deepening agricultural data and also conducting a succinct approach to the agricultural sector in the world.

Regarding the theme of this dissertation - Agricultural Insurance - a theoretical approach to the concept is made and the study of different types of agricultural insurance. It is also studied: Definitions, insurance objectives, coverages and risks. It is also important to highlight the existence of the State to contract agricultural insurance, the reality of compensation

loss ratio which consists of risk sharing between the State and the Insurance Company and also the importance of the Disaster Fund.

Finally, a satisfaction survey was conducted to farmers with the objective of knowing their level of satisfaction with the insurance contracted and the relationship between agricultural insurance and the intervention of the state. The variables analysed in the survey, are: Types of Insurance, Coverages, Prize, Resolution of a Claim, Expert Report, Support for Client and Disaster Fund.

Keywords: Insurance, Agricultural, IFAP, Fund and Disasters.

Índice

Agradecimentos.....	I
Resumo	II
Abstract	III
Lista de Figuras	3
Lista de Quadros	4
Abreviaturas.....	5
1. Introdução.....	6
2. Seguro, o conceito	8
2.1. Origem do seguro – História.....	8
2.1.1. Pré-Seguro	8
2.1.2. Era do Mutualismo	10
2.1.3. Em Portugal, após a Revolução de Abril de 1974	15
2.1.4. Década de 90 e Século XXI	17
2.2. Realidade seguradora em Portugal	18
2.2.1. Entidades de supervisão e apoio à atividade de Seguros em Portugal	20
2.3. Definições	21
2.3.1. Contrato de Seguro:.....	21
2.3.2. Cobrança	25
2.3.3. Acidente vs. Sinistro	26
2.3.4. Peritagem	27
2.3.5. Classificar Seguros	28
3. Seguros Agrícolas.....	30
3.1. Seguro Agrícola – Conceito.....	30
3.1.1. A falibilidade das empresas agrícolas	30
3.1.2. O seguro e seus efeitos reparadores	30
3.1.3. Conceitos.....	31
3.2. Seguros Agrícolas em Portugal	33

3.2.1. Realidade Económica	33
3.2.2. A Agricultura na Europa	36
3.2.3. Evolução da Produção e Custos com Sinistros	40
3.2.4. Tipos de Seguros Agrícolas	43
4. Análise dos Inquéritos de Satisfação do Cliente.....	60
4.1. Objetivo	60
4.2. Forma do inquérito	60
4.3. A amostra.....	60
4.4. As respostas obtidas	60
4.5. Análise às respostas	61
4.5.1 Dados sociodemográficos:.....	61
4.5.2. Seguros Agrícolas:.....	64
4.6 Conclusão do resultado do inquérito	68
5. Conclusão	70
6. Referências Bibliográficas.....	72
7. Anexos.....	79

Lista de Figuras

Figura 1 - Financiamento da PAC em 2018 (Comissão Europeia, 2019 ^b)	36
Figura 2 - Produção em Portugal - Carteira global 1999 – 2018 ⁵ (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019 ^b)	40
Figura 3 - Média Custos com Sinistros Ramo Não-Vida entre 2005 e 2019 ⁶ (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019 ^b)	41
Figura 4 - Custos com Sinistros - Seguro Direito entre os anos 2005 e 2019 ⁶ (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019 ^b) *Somatório dos 3 primeiros trimestres do ano 2019	41
Figura 5 - Evolução da produção de Seguros Agrícolas entre os anos 1999 e 2018 ⁷ (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019 ^b)	42
Figura 6 - Prémios comerciais e Indeminizações pagas entre os anos 1996 e 2018 ⁷ (IFAP, 2019 ^{ab}) *escudos convertidos em euros: 1 euro igual a 200,5 escudos	42
Figura 7 - Evolução dos Prémios e Bonificações dos Seguros de Colheitas - SIPAC, SVC e SC - entre 2008 e 2018 (IFAP, 2019 ^{ab})	49
Figura 8 - Comparação entre os Prémios Comerciais e as Indeminizações pagas dos Seguros de Colheitas - SIPAC, SVC e SC - entre 2012 e 2018 (IFAP, 2019 ^{ab})	50
Figura 9 - Frequência dos níveis de escolaridade dos entrevistados (gráfico de barras de elaboração própria)	61
Figura 10 - Mapa de Portugal, com a indicação da localização distrital das explorações e/ou produções dos tomadores de seguro entrevistados (Seterra, 2020 e de elaboração própria)	63
Figura 11 - Escala de satisfação do seguro agrícola contratado pelos entrevistados (figura de elaboração própria)	64
Figura 12 - Mapa de Portugal com o tipo e frequência de sinistros ocorridos durante os contratos dos seguros agrícolas dos entrevistados (Seterra, 2020 e de elaboração própria)	66

Lista de Quadros

Quadro 1 - Mercado Segurador em Portugal nos anos 2016, 2017 e 2018 ² (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019 ^a).....	18
Quadro 2 – Número de explorações agrícolas em Portugal segundo o Valor da Produção Padrão Total (VPPT) em milhares de euros (INE, 2017).....	35
Quadro 3 – Número de explorações e número de produtores agrícolas segundo diferentes classes de Superfície Agrícola Utilizada (INE, 2017).....	35
Quadro 4 - Prémios e Indeminizações pagas por tipo de cultura, entre os anos 2012 e 2018 ⁷ (IFAP, 2019 ^{ab}).....	43
Quadro 5 - Contribuição de sinistralidade (%) por região (MAMAOT, 2011).....	48
Quadro 6 - Limite do prémio médio pago, por região (IFAP, 2019 ^c)	54
Quadro 7 - Planos existentes do Contrato de Seguro Pecuário (Anónimo, 2019 - quadro de elaboração própria).....	56
Quadro 8 - Frequência absoluta dos intervalos de idades dos entrevistados (quadro de elaboração própria).....	61
Quadro 9 - Frequências absolutas da dimensão das empresas dos entrevistados (quadro de elaboração própria).....	62
Quadro 10 - Relação entre os níveis de satisfação da escala de Likert e os conceitos do seguro (Vagias, 2006 e quadro de elaboração própria).....	65

Abreviaturas

APS – Associação Portuguesa de Seguradores

ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

CE – Comissão Europeia

CAE – Conselho de Administração Executivo

DGADR - Direcção-Geral De Agricultura E Desenvolvimento Rural

FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

GPP – Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

IFAP – Instituto de Financiamento à Agricultura e Pescas, I. P.

INE – Instituto Nacional de Estatísticas

ISP – Instituto de Seguros de Portugal

MAMAOT – Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

MFAP – Ministério das Finanças e da Administração Pública

PAC – Política Agrícola Comum

PDR – Programa de Desenvolvimento Rural do continente

SAU – Superfície Agrícola Utilizável

SC – Seguro de Colheitas

SIP – Sistema de Identificação Parcelar

SIPAC – Sistema Integrado de Protecção contra as Aleatoriedades Climáticas

SSA – Sistema de Seguros Agrícolas

SVC – Seguro Vitícola de Colheitas

1. Introdução

“A agricultura é uma atividade muito vulnerável ao risco proveniente de acontecimentos climáticos adversos. Nesse sentido, a partilha do risco do exercício desta atividade económica revela -se um instrumento fundamental para a estabilidade e previsibilidade do rendimento dos agricultores” (Ministério da Agricultura e do Mar, 2015^b).

A partilha do risco é de facto importante, daí a existência de seguros agrícolas cujo o objetivo principal é proteger a produção e o rendimento do agricultor. Em Portugal, o seguro agrícola, comparativamente aos outros ramos de seguro não-vida, apresenta uma menor expressão.

A reduzida produção poderá dever-se a alguns fatores que serão abordados ao longo do presente trabalho, tais como o valor dos prémios cobrados, a oferta reduzida de coberturas e existência de exclusões pré-contratuais; a falta de interesse por parte dos agricultores em contratar um seguro agrícola pode incidir no pressuposto da existência de um meio ou fundo - tal como o Fundo Mutualista de Calamidades - que na eventualidade de uma catástrofe natural, os danos causados e perdas de rendimento, são suportados monetariamente pelo Estado Português.

Com o intuito de aprofundar o tema, é fundamental antes de mais, perceber de que forma os seguros surgiram, a sua evolução e conceitos envolventes. É importante fazer uma exposição e relativa análise da realidade seguradora local e no resto do mundo. Depois da análise teórica, irá ser aprofundada a temática sobre os Seguros Agrícolas – aprofundando os vários conceitos relacionados, o papel do Estado sobre os mesmos e por fim, através de um inquérito realizado a agricultores, clientes de uma empresa seguradora - cujo a identidade ficará anónima por obrigatoriedade do Conselho de Administração da Empresa - saber se, de forma a proteger a sua produção e capital investido de uma possível catástrofe e/ou acontecimento não previsto será de facto importante recorrer aos serviços e proteção de uma apólice de seguro?

Dito isto, os objetivos estipulados para esta dissertação são os seguintes:

- Aprofundar a história do Seguro no Mundo e mais concretamente, em Portugal;
- Identificar e definir conceitos relacionados com o Seguro Geral, e posteriormente o Seguro Agrícola;
- Conhecer a relação Segurado/Seguradora;
- Conhecer no seguro agrícola as coberturas e identificar possíveis falhas;

- Estudar e propor formas de reduzir o grau de conflitualidade entre Segurado/Seguradora, bem como mesurar o grau de satisfação do Segurado no que concerne à contratação do seguro agrícola;
- Averiguar se o Tomador adquiriu o seguro por interesse legítimo em proteger a sua produção;
- Perceber o papel do resseguro e avaliar a correta aplicação do mesmo na obtenção dos prémios a cobrar ao Segurado;
- Identificar e caracterizar o papel do Estado na intervenção em caso de catástrofe/sinistro;
- Identificar e caracterizar o papel do Estado no apoio aos agricultores e correcta atribuição de benefícios.

2. Seguro, o conceito

2.1. Origem do seguro – História

Em primeira análise, tratando-se de uma dissertação, é de elevada importância fazer uma introdução histórica à temática dos seguros – não existem muitos trabalhos que abordem o tema de forma aprofundada; deste modo referindo as palavras de Peter Stearns (2008): A História ajuda-nos a compreender pessoas e sociedades e com que meios a mudança ocorreu, moldando a sociedade no que é hoje¹ (MARSHALL e DONAHUE, 2014). Neste caso, para se compreender os seguros de hoje, é importante saber a origem e os acontecimentos que marcaram a sua transformação para os serviços adquiridos atualmente.

Ao consultar a obra online atualizada em 2015, escrita e publicada pelo autor Luís Coelho do Nascimento foi assim possível ficar a conhecer sobre a história do Seguro.

2.1.1. Pré-Seguro

Na chamada “Pré-história” do seguro (5000 anos a.C.), o desenvolvimento comercial era muito fraco. As famílias eram organizadas por clãs ou tribos, e caso ocorresse algum tipo de dano com origem no “azar” ou acidente, os clãs/tribos garantiam por cooperação e solidariedade a subsistência dos lesados (NASCIMENTO, 2015).

No auge da antiga China o meio de transporte das mercadorias comercializadas consistia em barcos de fraca estrutura. Então, com a fragilidade do transporte em consideração, “(...) cada barca transportava apenas uma parte da mercadoria de cada comerciante” (NASCIMENTO, 2015). No caso de ocorrer algum infortúnio durante o trajeto marítimo, a probabilidade de se perder toda a mercadoria era menor. “Esta antiquíssima forma de prevenção, consistia na fragmentação ou distribuição espacial do risco como forma de minimizar os prejuízos, caso sucedesse um sinistro. É um processo técnico sempre e atualmente utilizado” (NASCIMENTO, 2015).

Segundo Luís Coelho Nascimento (2015), no antigo Egipto, para a construção da mais antiga (cerca de 2550 a.C.) e maior pirâmide construída pelo homem - a Pirâmide de Quéops - foram utilizadas aproximadamente 2,3 milhões de blocos de rocha, cada um dos blocos pesa cerca de 2,5 toneladas e mais de 146 metros de altura. Tratou-se de uma obra muito prolongada e perigosa para quem lá trabalhou – por forma a manterem o desenvolvimento da construção apesar do elevado número de sinistros ocorridos foi criada uma caixa de trabalhadores que organizava quais os trabalhadores, a duração

¹ Tradução livre de: “History helps us understand people and societies, how change happens, and how our world came to be” (Stearns, 2008 apud MARSHALL e DONAHUE, 2014: 83).

do trabalho e para fazer face a “(...) a casos de prejuízos excepcionais das vítimas e familiares”, registrando em papiro (NASCIMENTO, 2015).

“Em Caldeia, dada a florescente pastorícia transumância, os pastores cotizavam-se para que pudessem adquirir outras cabeças de gado em substituição de algumas que se perdiam” (NASCIMENTO, 2015).

Na Babilônia e Mesopotâmia, surgem os povos Sumérios, Assírios, Acádios e Babilônicos, que assimilaram culturas de diferentes origens.

Nasceram as primeiras cidades, em tábuas de pedra e barro estão registados vários acontecimentos e fatos, tais como: construção de pirâmides, zigurates e jardins suspensos, a utilização da roda e da metalurgia, cirurgias cerebrais, tratados astrológicos, calendários e outras atividades do quotidiano.

Nestas tábuas foi possível reconhecer como os mercadores babilônicos se organizavam para atravessar os desertos que cercavam a Mesopotâmia. Segundo NASCIMENTO (2015), registavam as caravanas nas ditas tábuas, que se uniam para garantir a substituição dos camelos perdidos durante a viagem. Para isso, criaram uma convenção a favor dos transportadores de camelos-dármatas, que tinham pesadíssimos castigos se não entregassem as mercadorias por perda ou roubo, ficando ilibados se provassem a sua não responsabilidade (Responsabilidade Civil).

No ano 1772 a.C., presente no famoso Código da Lei Babilônica – Código de Hammurabi – está gravada a primeira lei de seguros conhecida.

De acordo com NASCIMENTO (2015), em meados de 1600 a.C. o povo fenício esteve muito presente no comércio marítimo, e para fazer face aos perigos do mar, criou um fundo de reserva que consistia numa subtração do lucro obtido e responder aos prejuízos ocorridos em viagens futuras.

No ano 900 A.C. nas Ilhas Dodecaneso, na Grécia, no grupo principal conhecido como “Rodes” surgem as Leis de Rodes – Lex Rhodia de Jactu, que incidiam na proteção contra os perigos do mar. Estas leis estenderam-se no espaço e no tempo a todas as potências marítimas; o “Código Navale Rhodium” veio definir um conjunto de regras que deveriam ser cumpridas – se, para o bem de todos, fosse fundamental atirar mercadoria ao mar, este sacrifício, deveria ser reparado mediante a contribuição de todos.

Ainda na Grécia Antiga, são criadas associações de carácter mutualista – estas associações consistiam em caixas de auxílio mútuo, corporativas ou religiosas, prevenindo gastos excepcionais do grupo.

“Povos profundamente empreendedores, os gregos e fenícios sempre estiveram expostos permanentemente aos riscos da atividade marítima. Por volta do ano 500 A.C., têm a ideia de agrupar diversas pessoas para juntos, formarem uma reserva de

recursos. Em caso de infortúnio – pirataria, incêndio, naufrágio – ninguém arcava sozinho com as despesas. Esta prática fundamentou o Mutualismo” (NASCIMENTO, 2015).

Citando PINTO, (1913): O exemplo mais remoto do *Seguro* julga-se ser originário da Palestina, praticado entre os antigos hebreus. O tratado *Babà-Camà*, que faz parte do Talmud babilónico, compilação desde 356 a 425 d.C. (...) os Emoraim (comentadores) ou doutores de *Ghemerà* discorrendo acerca da providência usada pelas caravanas dos mercadores, em face dos perigos que os assediavam á passagem do deserto, (...). Ali se encontrava escripto textualmente o seguinte: «*Os burriqueiros têm o privilegio de convencionarem entre si que, todo aquelle que venha a perder o seu jumento será direito a que, todos os companheiros, lh'o façam substituir por outro, sempre que a perda ocorra sem incúria maliciosa (...)*».

2.1.2. Era do Mutualismo

De acordo com o Dicionário Priberam da Língua Portuguesa (2020^a), “mutualismo” corresponde a um sistema de associação assente nos princípios de ajuda recíproca entre os seus membros e de contribuição coletiva para benefício de cada um dos membros.

A partir dos séculos XIII e XIV na Europa NASCIMENTO (2015), defende que com o desenvolvimento do comércio e do mercado de capitais, o Mutualismo viria a experimentar novas formas de seguro.

Na sua obra expõe que em 1293, em Portugal o Rei Lavrador D. Dinis estabeleceu a primeira forma de seguro, dedicada exclusivamente aos riscos marítimos – embrião do seguro. Sobre o porte da embarcação e o seu tráfego era calculado um prémio, pago pelos mercadores. Estes montantes serviam para fazer face ao *sinistro*, por perdas de navios e mercadorias.

Por volta do ano 1300, sob a forma de seguros, quer na Inglaterra quer na Itália, estimava-se um valor para a vida humana, por intermédio de um seguro marítimo, garantindo um valor em caso de perda no mar de um homem livre ou escravo.

Ainda em 1347, aparece em Génova, na Itália, o primeiro Contrato de Seguro, referindo-se a um transporte de mercadorias entre Génova e a Ilha de Maiorca.

Já em 1370, em Génova é celebrado o primeiro resseguro que há conhecimento - este foi efetuado entre dois comerciantes individuais, como resseguradores e um terceiro comerciante, como agente segurador direto, e teve como objeto garantir um seguro de transporte de Génova para Bruges.

Entre 1375 e 1380, o Rei D. Fernando, “O Formoso”, deu continuidade às iniciativas de D. Dinis e criou em 1380 a *Companhia das Naus* – associação mutualista que ditava que “(...) todos os navios tilhados de mais de cinquenta tonéis estavam obrigados a inscrever-se em livros próprios, declarando a data e preço da sua aquisição ou data de construção e respetivo valor, que passam a ser tributados em duas coroas por cento para a bolsa, sobre os lucros dos fretes e outras coisas” (CLIMA - Corpus Legislativo da Idade Média Anotado, 2012).

Caso algum desses navios se perdesse ou fosse tomado pelo inimigo, como primeira opção recorria-se à bolsa, cujo os fundos provinham da mutualidade dos participantes da Companhia das Naus. Caso os fundos fossem insuficientes a perda era repartida por todos os armadores. – Citando o CLIMA (2012), as regras de administração das bolsas, procedimentos de avaliação e indemnização são bem definidas, nomeadamente imputando responsabilidade exclusiva aos proprietários dos navios danificados se o concerto fosse inferior a um terço do valor final da nave, se existisse qualquer má-fé por parte dos mareantes, se verificasse qualquer falta de segurança, etc.

O “*Concelho de homens boons*” da cidade do Porto pede auxílio a D. João I para repor as cobranças devidas à bolsa dos mercadores. O Rei D. João I promulga a Carta Régia de 11 de julho de 1397, em que mais uma vez o monarca renova, confirma e amplia a instituição seguradora criada pelos reis que o antecederam. “Cobrar-se-iam dez libras por cada tonelada de mercadoria carregada no Porto e vinte libras por cada carregamento de tecidos chegados à cidade” (ASF, 2010).

No século XII, na Islândia surge o seguro obrigatório comunal contra a mortalidade de gado (PINTO, 1913).

No trabalho realizado pela ISP (atualmente denominada ASF), intitulado de *Os Seguros em Portugal, da Fundação à Modernidade*, editado em 2010, consta que D. Afonso V, por alvará de 23 de fevereiro de 1459, determinou que, a partir desta data, “*todo estrangeiro que carregar em naaos e nauyos de nossos Regnos paguem na bolsa de nossa naçom em bruJes aquello que per hordenança se sempre costumou.*” Querendo com isso estabelecer que caso não cumprissem com o estabelecido na carta régia, seriam obrigados a sanções.

1488 é a data da primeira Apólice de Seguros Terrestres conhecida, assinada em Florença em que a pessoa segura se tratava de Fernando I, rei de Nápoles - a apólice garantia uma preciosa coroa enviada de Florença para Nápoles.

Segundo o ASF (2010), a Carta Régia de 15 de outubro de 1529 cria o cargo de escrivão de seguros. O escrivão de seguros passou a deter o monopólio dos registos de todos os contratos de seguro e respetivas apólices, do Reino. Cabia-lhe também a escrituração de todas as dúvidas e diferenças, assumindo-se como a primeira instituição

com funções de arbitragem no sector – cuja a função principal seria impedir possíveis litígios e constituir a primeira ação fiscalizadora.

De volta à obra de NASCIMENTO (2015), em 1549 foi escrito, em Veneza, um livro titulado de *Consolato Del Mare*, onde estavam inscritas todas as normas do seguro marítimo da época.

Pensa-se que em 1552, o primeiro tratista do contrato de seguro, Pedro Santarém ou Pedro Santerna, escreveu o *Tratado dos Seguros*: é um dos mais antigos tratados em matéria de seguros, titulado *Tractatus de Assecurationibus et Sponsionibus Mercatorum* – a obra abordava a questão da licitude do contrato de seguros, e tratava ainda vários aspetos do contrato e os seus efeitos.

Até 1569, o porto de Lisboa era o Centro do Mundo e controlava o comércio marítimo internacional, no entanto pouco a pouco, foi perdendo a sua importância, países como a Bélgica e a Holanda foram crescendo no comércio mundial - em Antuérpia, na Bélgica, chega-se a concentrar 40% de todo o comércio mundial.

Na Holanda, surge a Companhia das Índias Orientais, primeira grande companhia moderna a segurar o transporte marítimo, das caravelas, mercadorias e armazéns contra as tempestades, a pirataria e os incêndios, infortúnios das grandes travessias. Assumindo assim, os enormes prejuízos, compensados, no entanto, pelos grandes prémios que recebiam em caso de boa fortuna. Esse tipo de instituição multiplicou-se por todo o Continente Europeu.

O seguro, começa assim a organizar-se, com base em cálculos matemáticos de probabilidades estatísticas, cálculos esses que ainda são utilizados ainda nos dias de hoje.

Em 1570, D. Sebastião I de Portugal proíbe os Contratos de Seguro, considerando-os como contratos de usura. Tal situação deveu-se à falta de regulamentação, que originou prémios excessivamente altos e grandes dificuldades nos casos de regularização dos sinistros (NASCIMENTO, 2015).

Na Inglaterra, em 1575, na Real Bolsa de Comércio (Royal Exchange) é criada a Câmara de Seguros.

Conforme NASCIMENTO (2015), no ano em que foi travada a batalha de Alcácer Quibir (1578), é criado em Portugal o cargo de Corretor de Seguros. O papel deste profissional é de agir como intermediário exclusivo entre os segurados e as seguradoras. Nenhum seguro é válido enquanto não tenha interveniência do Corretor.

Segundo a *Life Office Management Association* (LOMA, 2019), à data de 18 junho de 1583, foi emitida, pela real bolsa de Londres, a primeira apólice de Seguro de Vida, emitida sobre a vida de um londrino, proprietário de salinas, William Gybbons, pagava um prémio anual de 32 libras, e se ocorresse a sua morte durante esse período, ou seja,

durante esse ano, os seus beneficiários receberiam 400 libras (a taxa do contrato na altura era de 8%). A 1620, o capitão John Graunt cria as primeiras tábuas de mortalidade calculadas tendo como base o tempo médio de vida nos registos das igrejas (LOMA, 2019).

Em Portugal, no ano de 1648, é instituída a “Casa dos Seguros”, instituição que absorvia as funções de Corretor de Seguros. A realização de contratos de seguro fora do âmbito da Casa dos Seguros, implicava a sua anulação.

O banqueiro napolitano Lorenzo Tonti idealiza, em 1653, um sistema que passou a denominar-se “tontina”. Este sistema consistia num fundo comum, formado pelas contribuições dos subscritores que, mediante a entrega de um capital, adquiriam o direito a uma renda anual vitalícia. Na morte de um subscritor, a sua parte era adquirida pelos restantes, até que, com a morte do último beneficiário, o capital revertia para o Estado, gestor da tontina.

Blaise Pascal, foi um matemático francês, físico, filósofo religioso e mestre da prosa, responsável pelo estudo da Teoria da Probabilidade. Esta teoria foi indispensável para o holandês Johan de Witt, diplomata financeiro, construir tábuas de mortalidade (1671) (Encyclopedia Britannica, 2019).

Em Inglaterra, entre os dias 2 e 5 de setembro de 1666, um incêndio destrói Londres – ficou conhecido como uma das maiores catástrofes da capital inglesa, tendo destruído as partes centrais da cidade. Destruíu 13.200 casas, 87 igrejas, a Catedral de St. Paul e 44 prédios públicos. No seguimento do grande incêndio em Londres, é criado um serviço público de prevenção e combate a incêndios, a cargo dos municípios; simultaneamente, surgem os seguros para os riscos de incêndio.

Edward Lloyd, na Tower Street em Londres, no ano de 1688, abriu um café, especializado em obter e partilhar informação sobre transportes, principalmente marítimos. Mudou de morada, em 1730, para a 16th Lombard Street, tornando-se um local de subscrição marítima – onde os subscritores assumiam riscos, individualmente – dominando assim o seguro marítimo à escala mundial. Em 1734, saiu a primeira edição do Lloyd’s List, um jornal que publicava diariamente informações sobre partidas e chegadas de navios ou barcos, a carga que levava, para onde seguia e ainda dava a conhecer o paradeiro de piratas ativos. Este jornal ainda existe e publica nos dias de hoje. O nome Lloyd’s é reconhecido no mundo segurador uma vez que se trata de uma das primeiras empresas seguradoras da história, continuando o seu trabalho atualmente como a empresa especialista mundial em seguros e resseguros – tem como clientes seguradoras líderes de mercado, corretores e ainda, atuando como seguradora, tem alguns segurados locais.

Em 1706, surge a companhia de seguros *Sun Fire Office* - denominação original – atualmente conhecida como Grupo RSA. Foi fundada por Charles Povey. Povey era um empreendedor visionário que vivia em Londres na época do Grande Incêndio (1666). Tendo testemunhado em primeira mão a devastação e a destruição causadas pelo incêndio, Povey ficou convencido de que o seguro era essencial para proteger os meios de subsistência das pessoas, intervindo quando o pior acontecia.

Com o terramoto de 1755 em Lisboa, os arquivos da Casa de Seguros foram destruídos, tornando-se inútil a sua existência. Deste modo foi necessário realizar a sua substituição – projetada a partir de 1758 e instituída em 1769, por alvará Régio, renascendo assim a nova Casa de Seguros - “Casa de Seguros de Lisboa”.

Esta instituição tinha um papel importante no “(...) serviço oficial de registo dos mercadores de *boa fama e crédito*, apenas podendo ser efetuados seguros com os que desta listagem fizessem parte, (...)” (ASF, 2016).

De acordo com a ASF (2016), a Casa dos Seguros tratava-se de uma entidade desorganizada e insuficiente, provocando o desenvolvimento da prática dos seguros fora das suas portas, principalmente por empresas seguradoras estrangeiras. “Esta situação esteve na origem do alvará de 11 de agosto de 1791. Este alvará (...), cometia a sua jurisdição [Casa dos Seguros] e inspeção à “*Real Junta do Commercio, Agricultura, Fábricas, e Navegação destes Reinos, e seus Dominios*” e dava a possibilidade legal de se constituírem companhias particulares para exploração da atividade seguradora” ASF (2016). São assim criados os primeiros grupos seguradores, com ênfase para a “*Companhia Permanente de Seguros*” em Lisboa – fundada com um fundo social de 60 contos de réis (ASF, 2010).

Em 1797, foi criada a Companhia Portuguesa de Seguros Bom Conceito, a qual dá origem à seguradora BONANÇA.

Em 1808, a Companhia de Seguros Bonança, foi fundada por José Diogo de Bastos, tendo a sua primeira apólice sido emitida a 30 de setembro desse ano (Fidelidade, 2019).

NASCIMENTO (2015) reflete que nessa época, Portugal testemunhava um período económico e social muito difícil – o Ultimato Napoleónico, o bloqueio dos portos, a retirada da Família Real e da Corte para o Brasil, a ocupação do país pelas tropas francesas, e o desembarque do exército inglês – pelo que a denominação social de Companhia de Seguros Bonança, refletiu todo o movimento de regeneração que se seguiu e que traduzia o estado de alma coletiva: *Depois da tempestade vem a Bonança*”. Na Alemanha, no ano de 1846, é criada a primeira resseguradora, a “Cologne Reinsurance Company” - atualmente incorporada na GEN Re. Com a segurança garantida pela Resseguradora, são permitidos os seguros nos mais diversos ramos –

seguro agrícola, seguro de acidentes pessoais, seguro de acidentes de trabalho, seguro automóvel, contra a mortalidade do gado, contra as consequências das inundações, das enxurradas, do mau tempo, o seguro de crédito, contra os resultados das operações cirúrgicas, etc.

Na segunda metade do século XIX, surgem na Suíça e na Alemanha duas das maiores resseguradoras mundícias, a Swiss Ré (1863) e a Munich Ré (1880).

Albert Chaufton, publica no ano de 1884 o livro *Les assurances, leur passé, leur présent, leur avenir, au point de vue rationnel, technique et pratique, moral, économique et social, financier et administratif, légal, législatif et contractuel, en France et à l'étranger* - onde vem definir claramente o conceito de seguro da atualidade: “O seguro, do ponto de vista económico, é a compensação mútua dos efeitos do acaso sobre o património do homem” (REGO, 2008).

A 21 de Outubro de 1907 - foi emitido o decreto que iria regularizar o exercício da indústria de seguros, ficando conhecido como o Conselho de Seguros. Esse decreto, em resumo, garante “(...) uma forma efectiva os interesses dos segurados; não reveste a índole proibitiva da maior parte das leis unicamente promulgadas em outros países; estabelece as providencias transitórias indispensáveis, tratando-se da substituição de um regime por outro absolutamente diverso; restringe a acção de um factor importante da saída de ouro do país; e procura obter, sem injustiças nem violências, um aumento importante dos rendimentos do Thesouro” (Diário do Governo, 1907).

Em 1911, o Tribunal Geral de Massachusetts aprova uma lei que exige aos empregadores, a proteção dos seus empregados com subscrição de um seguro de compensação dos trabalhadores (FISHBACK e KANTOR, 2000).

2.1.3. Em Portugal, após a Revolução de Abril de 1974

Em Portugal, no período pós-revolução, em 1976, foi criado o Instituto Nacional de Seguros, organismo que passou a supervisionar toda a atividade seguradora. Para tutelar os mediadores, muito desorganizados na altura, surgiu no mesmo ano, a APROSE - Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros. Começa-se ainda a esboçar o que seria o futuro estatuto do mediador, que só acabaria por ser regulamentado definitivamente em 30 de julho de 1982, através do Decreto-lei nº 302/82.

A crise resultante da revolução, veio acentuar-se de uma forma muito negativa na década de 80; “(...) assistíamos diariamente ao aparecimento de empresas que entravam em insolvência, e a grande maioria, com salários em atraso; os governos, esses caíam todos os anos, criando grande instabilidade e quebra de confiança. O

reflexo desta situação, fazia-se sentir claramente na mediação, onde as empresas não pagavam os seguros, bem como os clientes particulares que trabalhavam nessas empresas” (NASCIMENTO, 2015).

Por forma a ir contra o ocorrido surgem os seguros obrigatórios, nomeadamente o seguro de automóvel, tendo sido decretado um capital mínimo obrigatório de responsabilidade civil em “400.000\$00” (1.995,19€).

Através do Decreto-Lei nº. 135-A/75, de 15 de março, dá-se a nacionalização de todas as seguradoras de capital nacional, passando a estar agrupadas por grupos – ficando a restar seis grandes seguradoras: Bonança, Império, Tranquilidade, Mundial Confiança, Fidelidade e Aliança Seguradora.

Com a nacionalização, aos mediadores foi vedado o exercício da atividade nos negócios públicos, que tinham um grande impacto nas suas carteiras; no entanto, devido à obrigatoriedade de alguns ramos, veio trazer o crescimento das carteiras dos mediadores e das seguradoras.

Por fim, com o aparecimento dos produtos financeiros em 1985, NASCIMENTO (2015) refere que estes impulsionaram a atividade seguradora – tanto às próprias seguradoras, como as mediadoras “(...) começando assim a desenhar-se a abertura de um novo e florescente mercado, que viria durante quase toda a década seguinte, a aumentar substancialmente o peso dos produtos financeiros nos balanços das seguradoras, principalmente seguradoras vida”.

A 1 de janeiro de 1986, Portugal entrou na Comunidade Europeia, a partir daí inevitavelmente surgem novos operadores, tanto estrangeiros, como nacionais; novos corretores com maior agressividade, e novos canais de distribuição, nomeadamente, os bancos, correios, empresas de leasing, companhias de seguros diretas, venda por telefone e venda por internet.

O Instituto Português de Seguros, ao longo dos anos dava novas orientações às companhias, defendendo a profissionalização dos mediadores, fato que seria inevitável a partir desta data.

2.1.4. Década de 90 e Século XXI

De acordo com NASCIMENTO (2015), com o crescimento da economia e as progressivas desnacionalizações, as grandes seguradoras existentes foram obrigadas a modernizar-se e adaptar-se a uma nova realidade.

Em 1996 é criada a Câmara Nacional dos Peritos Reguladores em Portugal.

Durante o início do século XXI ocorrem aquisições e fusões nas diferentes seguradoras nacionais e internacionais.

Em 2015, presente no Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro está a redesignação do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), passando a denominar-se Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) – para além da alteração do nome, esta mudança “(...) vem também acentuar as características de independência orgânica, operacional e financeira” (GAGO, 2015).

2.2. Realidade seguradora em Portugal

O mercado segurador em Portugal em 2018 teve um valor de ativos líquidos correspondente a 56 365 milhões de euros. Relativamente ao mercado segurador na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) em 2018, a quota de mercado é medida através dos prémios de seguro direto pagos e a de Portugal corresponde a 0,39%.

Existem 76 empresas seguradoras com um total de 10 148 empregados.

Quadro 1 - Mercado Segurador em Portugal nos anos 2016, 2017 e 2018² (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^a)

	2016	2017	2018
Nº de Companhias	73	73	76
Nº de Empregados	10 575	10 130	10 148
Nº de Mediadores	21 426	20 258	18 999
Ativo Líquido	53 791 milhões de euros	56 651 milhões de euros	56 365 milhões de euros
Prémios de Seguro Direto	10 876 milhões de euros	11 580 milhões de euros	12 942 milhões de euros
Ramo Vida	6 676 milhões de euros	7 090 milhões de euros	8 115 milhões de euros
Ramo Não Vida	4 200 milhões de euros	4 490 milhões de euros	4 827 milhões de euros

² Para dados adicionais, consultar *Anexos*.

Existem 3 tipos de seguradoras, ramo vida, ramo não vida e mistas. Em Portugal as seguradoras existentes:

Seguradoras Mistas - Seguradoras que oferecem produtos de Vida e Não Vida:

Allianz	Fidelidade	Seguradoras Unidas
CA Vida	Real Vida	Açoreana

Seguradoras do Ramo de Não Vida – Seguradoras que oferecem unicamente seguros Não-Vida:

Abarca	Generali, S.A.	Popular Seguros
ACP Mobilidade	GNB Seguros	RNA Assistência
Aegon Não Vida	Lusitania Seguros	Via Directa
Ageas Seguros	Mapfre Gerais	Victoria Seguros
CA Seguros	Médis	Logo
Caravela	Multicare	Tranquilidade
Cosec	Mútua Pescadores	Una Seguros
Europ Assistance	N Seguros	
Fidelidade Assistência	Ocidental Seguros	

Seguradoras do Ramo de Vida – Seguradoras que oferecem unicamente seguros de Vida:

Aegon Vida	Lusitania-Vida	Zurich Vida
Ageas Vida	Mapfre Seguros de	Finibanco Vida
BPI Vida e Pensões	Vida	T-Vida
Eurovida	Ocidental Vida	Una Vida
Generali Vida	Santander Totta Vida	(ASF, 2019 ^a) ³
GNB Seguros Vida	Victoria Vida	

³ Para dados adicionais, consultar *Anexos*.

2.2.1. Entidades de supervisão e apoio à atividade de Seguros em Portugal

Para regularizar e apoiar a atividade do serviço oferecido pelas empresas seguradoras portuguesas, destacam-se duas entidades, a **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)** e a **Associação Portuguesa de Seguradores (APS)**:

- **ASF** – É a entidade com autoridade para controlar e regular, quer prudencial quer comportamental, a atividade seguradora, resseguradora, os fundos de pensões e a mediação de seguros. Promove a estabilidade e solidez financeira das entidades supervisionadas assim como garante a manutenção dos padrões de conduta por parte dos executantes; ficando por isso incumbida de “(...) garantir o bom funcionamento do mercado segurador e fundos de pensões em Portugal, de forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados”. Por fim, “a ASF é uma pessoa coletiva de direito público, com natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão e de património próprio. As suas receitas provêm, essencialmente, de uma taxa paga pelas entidades sujeitas à sua supervisão”(ASF, 2019^d).
- **APS** – A APS corresponde a uma entidade sem fins lucrativos criada em 1982, nos termos legais com os objetivos de promover a defesa e o interesse das empresas de seguros e resseguros, a nível nacional e internacional. É constituída na sua grande maioria – 99% dos seus associados – por indivíduos coletivos inseridos no mercado segurador, tanto em volume de negócios como efetivos empregados (APS, 2019).

2.3. Definições

Por fim, por forma a aprofundar a temática principal – Seguros – é importante conhecer e definir os vários constituintes relacionados; deste modo, segue-se um glossário dividido nos principais tópicos arrolados ao tema: elementos de um contrato de seguro, a diferença entre sinistro e acidente, cobrança de um seguro, peritagem e como classificar seguros.

2.3.1. Contrato de Seguro:

Contrato de Seguro:

De acordo com a ASF (2019^b), um contrato de seguro corresponde a uma operação comercial pela qual uma parte, a empresa de seguros, se compromete, mediante o recebimento de um pagamento prévio ou um conjunto de pagamentos escalonados no tempo, e na eventualidade de ocorrer um evento aleatório, a fornecer à outra parte contratante uma prestação em dinheiro ou serviço, e que tem por fim efetuar, por recurso a meios estatísticos, a mutualização dos efeitos de diversas eventualidades análogas.

Para além da informação cedida pela ASF, existem várias definições para o mesmo conceito, em diversos Códigos Civis, tais como:

De acordo com ALMEIDA (1971), presente no Código Civil de 1867, evidente no artigo 1538º: “Se a prestação é em todo o caso obrigatória e certa para uma das partes, e a outra só é obrigada a prestar ou a fazer alguma coisa em retribuição, dado um determinado evento incerto, o contrato aleatório diz-se de risco ou seguro”;

No Código Civil italiano, referido no artigo 1882º: o seguro “(...) é o contrato pelo qual o segurador, mediante o pagamento de um prémio, se obriga a ressarcir o segurado, dentro dos limites convencionados, do dano a ele causado pelo sinistro, ou a pagar um capital ou uma renda ao verificar-se um evento respeitante à vida humana” (ALMEIDA, 1971);

Por outro lado no Decreto-Lei, n.º 72 publicado a 16 de abril de 2008, está exposto que um contrato de seguro garante que um segurador cobre um certo risco de um tomador de seguro, “(...) obrigando-se a realizar a prestação convencionada em caso de ocorrência do evento aleatório previsto no contrato, e o tomador do seguro obriga-se a pagar o prémio correspondente” (Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2008).

Existem ainda definições clássicas, é o caso da definição dada por Hémard (*Théorie et pratique des assurances terrestres, I, Paris, 1924, p. 73*): “Seguro é uma operação pela qual uma parte, o segurado, faz prometer-se-lhe, mediante uma remuneração, o prémio, para si ou para terceiro, no caso de realização de um risco, uma prestação pela outra parte, o segurador, que tomando a seu cargo um conjunto de riscos, os compensa em conformidade com as leis da estatística” (ALMEIDA, 1971).

Com base nestas definições, podemos definir o contrato de seguro como aquele em que as partes, o segurador, compensado segundo as leis da estatística um conjunto de riscos por ele assumidos, se obriga, mediante o pagamento de uma soma determinada, no caso de realização de um risco, a indemnizar o segurado pelos prejuízos sofridos.

Proposta de Seguro:

Por forma a celebrar o contrato de seguro é redigida uma proposta de seguro – onde o tomador do seguro expressa a sua vontade em celebrar um contrato de seguro e informa o segurador do risco que pretende segurar.

“É o primeiro passo para se celebrar um contrato de seguro. O modelo da proposta, normalmente apresentado em impresso fornecido pelo segurador, pode variar de um segurador para outro e pode ser apresentado em formato eletrónico (por exemplo, no sítio na Internet do segurador). Depois de receber a proposta preenchida e assinada pelo tomador do seguro, o segurador pode aceitar ou recusar o contrato de seguro. Se aceitar, emite a apólice de seguro, que é o documento que contém o que foi acordado pelas partes, nomeadamente as condições do contrato celebrado entre o tomador do seguro e o segurador” ASF (2019^b).

Tomador de Seguro e Segurado:

O Tomador de Seguro é a pessoa “(...) singular ou coletiva que, por sua conta ou por conta de uma ou várias pessoas, celebra o contrato de seguro com a empresa de seguros, sendo responsável pelo pagamento do prémio” (ASF, 2019^d).

Presente na obra *O Contrato de Seguro no Direito Português e Comparado*, de José C. M. Almeida (1971), onde cita Besson & Picard (1970), o Tomador de Seguro ou Segurado pode ter várias definições, dependendo do produto/seguro adquirido, isto é no seguro, o segurado é aquele por conta de quem o seguro foi subscrito; no seguro de responsabilidade, aquele cuja responsabilidade é coberta, quer tenha contrato por si, quer o tenham feito por sua conta: e no seguro de pessoas o segurado seria tanto aquele sobre cuja cabeça assenta o seguro como o beneficiário. No seguro de coisas, segurado seria quem possui interesse na conservação da coisa (proprietário ou titular de um direito real, como o credor hipotecário).

Segurador ou Empresa de Seguros:

Uma empresa de seguros consiste na instituição com autoridade legal para exercer a atividade seguradora – é a responsável por criar e gerir qualquer contrato de seguro.

Beneficiário de um Contrato de Seguro:

O beneficiário trata-se de um indivíduo individual ou coletivo que tem direito às prestações previstas num contrato de seguro (ASF, 2019^e).

Capital Seguro:

“Valor máximo que o segurador paga em caso de sinistro, mesmo que o prejuízo seja superior. Este valor é, normalmente, definido nas condições particulares da apólice” (ASF, 2019^c).

Coberturas ou Garantias:

“Coberturas ou garantias correspondem ao conjunto de situações cuja verificação determina a prestação do segurador ao abrigo do contrato” (ASF, 2019^d).

Condições Gerais:

Condições gerais reúnem o conjunto de cláusulas contratuais previamente elaboradas e apresentadas pelo segurador. A ASF (2019^d) refere que as condições gerais incluem os aspetos básicos do contrato seguro, normalmente comuns para riscos com características semelhantes – como por exemplo, esclarecem as coberturas e exclusões gerais e os direitos e obrigações das partes.

Condições Particulares:

As condições particulares são o “conjunto de cláusulas que adaptam o contrato à situação concreta de um tomador do seguro. Identificam, nomeadamente, as coberturas constantes das condições especiais que foram escolhidas, os valores do capital seguro que foram acordados, as franquias que as partes estabeleceram, os beneficiários, as características relevantes da pessoa ou bem seguros e a data do início do contrato” (ASF, 2019^d).

Condições Especiais:

Por fim, as condições especiais correspondem ao “conjunto de cláusulas que complementam ou especificam as condições gerais. As condições especiais (normalmente coberturas adicionais), que sejam realmente contratadas, encontram-se identificadas nas condições particulares” (ASF, 2019^d).

Apólice de Seguro:

A apólice de seguro consiste no “(...) documento que titula o contrato celebrado entre o tomador do seguro e a empresa de seguros, de onde constam as respetivas condições gerais, especiais, se as houver, e particulares acordadas”(Ministério das Finanças, 1995).

O que deve constar na Apólice?

No documento da apólice de seguro devem constar os seguintes elementos:

- A indicação «apólice» e a identificação dos documentos que a compõem;
- A identificação completa das partes envolvidas no contrato;
- A natureza do seguro, os riscos cobertos, a duração do contrato e os países onde é válido;

- Os direitos e as obrigações do segurador, do tomador do seguro, do segurado e do beneficiário;
- O valor máximo que o segurador paga se o contrato de seguro for acionado, mesmo que o prejuízo seja superior (capital seguro) ou a forma como será determinado;
- O valor total do prémio;
- O conteúdo da prestação do segurador em caso de sinistro ou a forma como será determinada;
- A lei aplicável ao contrato e as condições de arbitragem em caso de conflito com o segurador (ASF, 2019^b).

Prémio:

Presente no Decreto-Lei n.º 72 do ano de 2008 (Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2008) o prémio é: “(...) a contrapartida da cobertura acordada e inclui tudo o que seja contratualmente devido pelo tomador do seguro, nomeadamente os custos da cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da apólice”.

No momento da contratação de um seguro é estabelecido o prémio a pagar, incluindo as seguintes parcelas:

- Os custos da cobertura do risco;
- Os custos de aquisição e gestão do contrato e de cobrança;
- Os encargos relacionados com a emissão da apólice;
- Ao prémio somam-se os impostos e taxas a pagar pelo tomador do seguro (ASF, 2019^b).

Primeiramente existe o Prémio Puro que consiste no “valor atual do risco segurado com base nas estatísticas realizadas e no tipo de interesse técnico atribuído” (FERNANDES, 2019).

O valor do risco nas seguradoras é calculado nos gabinetes de atuariado com base em probabilidades e custos com sinistros.

Ao Prémio Puro acresce-se despesas administrativas e obtém-se o Prémio de Inventário. O Prémio de Tarifa é atingido quando se soma ao prémio de inventário as despesas com gastos externos. Por fim, o Tomador do seguro irá pagar o Prémio Total, que consiste no prémio de tarifa acrescentando os impostos e as sobretaxas.

O que acontece caso não se pague o Prémio?

Um seguro fica em vigor no momento do pagamento do prémio. Caso o prémio inicial não seja pago na data devida, “(...) o contrato resolve-se (cessa) automaticamente. Nesta

situação, considera-se que o contrato terminou logo na data em que foi celebrado. Isto é, pode não chegar a haver cobertura dos riscos” (ASF, 2019^b).

Risco:

Presente no Dicionário da Língua Portuguesa da Porto Editora (2020^c), o nome masculino *Risco* consiste na possibilidade de um acontecimento futuro e incerto. Assumindo um teor económico, o risco é a diferença entre o retorno esperado e o retorno obtido. Numa seguradora é a situação que gera uma indemnização por parte da mesma.

Exclusão do Risco:

“Cláusula de um contrato de seguro que procede à delimitação negativa do âmbito da cobertura, isto é, define aquilo que o seguro não cobre.” (ASF, 2019^c).

2.3.2. Cobrança

Cobrança:

“O regime jurídico do pagamento dos prémios dos contratos de seguro consta do Decreto-Lei n.º 105/94, de 23 de abril, cujo regime tem propiciado crescentes situações de incumprimento, que redundam em dezenas de milhares de ações judiciais instauradas, em cada ano, para cobrança de prémios. Daqui resulta ainda, reflexamente, a repercussão dos prejuízos causados pela conduta dos tomadores do seguro inadimplentes no montante dos prémios a pagar pelos segurados cumpridores” (Ministério da Justiça, 2000).

Por forma a corrigir estas falhas surge o Decreto-Lei n.º 142/2000 de 15 de julho, que visa introduzir algumas alterações que disciplinem e tornem mais equilibradas as relações contratuais entre empresas de seguros e segurados.

À semelhança da generalidade dos países da Comunidade Europeia, passa a dispor-se, a regra que orienta a que os contratos de seguro só produzem o efeito de cobertura do risco a partir do pagamento do prémio ou fração iniciais.

Quanto aos prazos, a indicação da data limite para o pagamento e da advertência de resolução automática do contrato é de 30 dias.

Por fim, o Decreto-Lei mencionado anteriormente, antecipa que as empresas seguradoras poderão adotar um método seletivo, desta forma é lhes dada a possibilidade de escolher os tomadores a quem oferecem contratos de seguro, permitindo-lhe, “(...) no exercício da liberdade contratual que lhes assiste (...)” rejeitar tomadores inadimplentes.

Como se pode fazer cessar um contrato de seguro?

Referido no decreto-Lei nº 72/2008, um contrato de seguro pode cessar por: revogação, caducidade, denúncia ou resolução:

- **Revogação:** é o modo de cessar o contrato por acordo entre as partes. O segurador e o tomador do seguro podem, a qualquer momento, concordar em cessar o contrato de seguro.
- **Caducidade:** é quando um contrato chega ao final do seu período de vigência, exceto se for automaticamente prorrogado (ou seja, se o contrato continuar em vigor porque as partes assim o decidiram).
- **Denúncia:** é o modo de cessar o contrato para evitar a sua prorrogação. A denúncia deve ser feita por escrito e enviada ao destinatário para a maioria dos seguros, no mínimo 30 dias antes da data de prorrogação do contrato.
- **Resolução:** ocorre quando o contrato cessa por iniciativa de uma das partes. Havendo justa causa, qualquer uma das partes pode fazer cessar o contrato de seguro a qualquer momento (ASF, 2019^b).

Subseguro: “Situação em que o bem é segurado por um valor inferior ao seu valor real” (ASF, 2019^c).

Sobresseguro: “Situação em que o bem é segurado por um valor superior ao seu valor real” (ASF, 2019^c).

2.3.3. *Acidente vs. Sinistro*

Acidente:

De acordo com o Dicionário da Língua Portuguesa da Porto Editora (2020^b), o nome masculino *Acidente* consiste:

1. Num acontecimento casual ou inesperado;
2. Acontecimento que ocorre de forma repentina ou inesperada causando dano ou sofrimento; desastre; desgracia
3. Incidente nefasto provocado de forma não intencional.

Já as condições gerais do seguro de vida da seguradora CA Vida (2019), definem um *acidente* como um acontecimento súbito e fortuito que por causa externa e alheia à vontade da Pessoa Segura produza na mesma um dano corporal.

Sinistro:

Um sinistro para a ASF (2019^c) trata-se de um evento ou série de eventos resultantes de uma mesma causa suscetível de fazer funcionar as garantias de um ou mais contratos de seguro.

No Decreto-Lei n.º 72 do ano 2008 um sinistro equivale à ocorrência de um evento que provoca o acionamento de coberturas previstas no contrato de seguro.

2.3.4. Peritagem

Perito:

Um perito trata-se de uma pessoa selecionada por uma ou várias das partes envolvidas num sinistro, cujo o papel é esclarecer sobre questões que exijam um conhecimento mais técnico.

Peritagem em Portugal:

Em Portugal, a única entidade que, atualmente, examina, reconhece e acredita profissionais na área da peritagem é a Câmara Nacional de Peritos Reguladores, designada por CNPR. Tendo sido fundada em 1996 “(...) é um organismo dotado de personalidade jurídica representando em Portugal aqueles que exercem a profissão de Perito Regulador (incluindo a peritagem de seguros), assumindo estes profissionais um papel de importância no que diz respeito à regulação técnica e profissional dos sinistros, entre as partes envolvidas” (CNPR, 2019^b).

História da Peritagem e Regularização de Sinistros:

O grande incêndio de Londres em meados do século XVII (1666), na história da peritagem ficou assinalado como “(...) o início da atividade de Peritagem e Regularização de sinistros, conhecida internacionalmente como *Loss Adjusting*” (CNPR, 2019^a).

Surgem instituições capazes de assumir riscos (seguradoras), tal como é o caso do risco de incêndio.

“Após a fase inicial de elaboração e génese dos conceitos aplicados aos contratos de seguros (apólices) tais como Seguradora, Segurado, Riscos e Sinistro, verificou-se, muito rapidamente, a necessidade de encontrar figuras de carácter idóneo e conhecimentos acima da média, aquando se tratava de determinar prejuízos para efeitos de liquidações de sinistros” (CNPR, 2019^a).

Em finais do Século XVII e início de XVIII, na Inglaterra, as companhias de Seguros recorriam aos serviços de sacerdotes “(...) na efetivação daquilo que poderíamos designar hoje por trabalhos de averiguação e determinação de danos, procura esta de acordo com os dizeres de legenda heráldica da Associação de Peritos Inglesa dos nossos dias, onde as palavras de princípio são a Verdade e a Equidade” (CNPR, 2019^a).

Ainda na Inglaterra, em 1765, evidenciavam-se cerca de 10 Companhias Seguradoras de carácter familiar, em que, “(...) no que diz respeito à peritagem sempre foi apanágio destas, a não utilização dos seus próprios funcionários na regulação dos sinistros, o que conduziu a que, em meados do século XIX, existissem já cerca de 4 firmas de peritos independentes, devidamente organizadas” (CNPR, 2019^a).

“Após a 2ª Guerra Mundial e na sequência dos bombardeamentos e destruições registadas, o Governo Britânico solicitou aos peritos de então que se organizassem numa Associação, Associação esta fundada em 1941 com o nome de Association of Fire Loss Adjuster.

Esta Associação deveria proceder à regulação dos sinistros ocasionados pelos bombardeamentos, sendo as respetivas indemnizações pagas, não pelas seguradoras, mas sim pelo Governo Britânico ao abrigo de linhas económicas de apoio à reconstrução europeia e que viriam a ficar conhecidas na história como Plano Marshall.

Estava assim fundada, com apenas 20 membros, a mais antiga Associação de Peritos do Mundo, ou seja, a CILA - *Chartered Institute of Loss Adjusters*, que nos dias de hoje congrega 1400 membros efetivos, para além de 2600 aspirantes” (CNPR, 2019^a).

Nos restantes países da Europa, incluindo Portugal, a evolução foi mais tardia. Com o desenvolvimento das Companhias Seguradoras, a partir da 2ª Guerra Mundial, começam a surgir empresas de peritagem a funcionar nos moldes atuais.

“Em Portugal, não existem muitos elementos que nos permitam efetuar uma retrospectiva profunda, porém, é a partir da 2ª Guerra e na sequência do crescente procedimento de entrega de trabalhos fora das Seguradoras a técnicos independentes, que se assiste ao proliferar de peritos e ao consequente aparecimento de empresas de peritagem, algumas de dimensão nacional, acompanhando inclusivamente a internacionalização que se faz sentir nesta atividade, decorrente da associação a outras empresas estrangeiras de dimensão multinacional” (CNPR, 2019^a).

2.3.5. Classificar Seguros

Os seguros podem ser classificados de vários modos: podem ser qualificados de acordo com o tipo de risco a cobrir – pode tratar-se de um bem material ou incidir sobre a integridade da pessoa segura ou beneficiário; podem ser organizados de acordo com o número de pessoas seguras ou ainda se são facultativos ou obrigatórios por lei.

Quanto à Natureza:

“Os seguros podem cobrir riscos relativos a coisas, bens imateriais, créditos e outros direitos patrimoniais (seguros de danos) ou riscos relativos à vida, à saúde e à integridade física de uma pessoa (seguros de pessoas)” (ASF, 2019^b).

Entre os *seguros de danos* destacam-se:

- Seguro de responsabilidade civil, que cobre o risco de surgir uma obrigação de indemnizar terceiros por danos causados pelo segurado, por pessoas por quem este é responsável (por exemplo, filhos menores) ou por animais ou bens que tem à sua guarda.

- Seguro de incêndio, que cobre os danos sofridos pelos bens identificados no contrato de seguro, quando resultam de um incêndio. Este seguro é obrigatório para os edifícios em propriedade horizontal, normalmente chamados condomínios.

Quanto aos *seguros de pessoas*, existe:

- Seguro de vida, que garante o pagamento da prestação acordada no caso de morte de uma pessoa segura (seguro em caso de morte) ou no caso de a pessoa segura se encontrar viva no fim do contrato (seguro em caso de vida).
- Seguro de acidentes, que garante a prestação acordada no caso de verificação de lesão corporal, invalidez ou morte da pessoa segura resultante de um acidente (por exemplo, de trabalho).
- Seguro de saúde, que garante a prestação acordada referente a cuidados de saúde, incluindo copagamentos e descontos, por exemplo.

Quanto ao número de pessoas:

Existem os seguros individuais e os seguros coletivos ou de grupo: “Os seguros individuais cobrem os riscos referentes a uma única pessoa, um agregado familiar ou um conjunto de pessoas que vivam em economia comum. Os seguros de grupo são contratos através dos quais o segurador cobre riscos de um conjunto de pessoas ligadas ao tomador do seguro por uma relação distinta do seguro” (ASF, 2019^b). Como por exemplo, um seguro escolar, ou seguro de uma equipa de voluntários, etc.

Relativamente a questões legais, existem os Seguros Obrigatórios:

Os seguros podem ser obrigatórios (quando a respetiva celebração é exigida por lei) ou facultativos (quando é opção do tomador do seguro, celebrá-lo ou não).

Em Portugal, os seguros obrigatórios são:

- | | | |
|--------------------------|---------------------------|----------------------------|
| - Acidentes de Trabalho; | - Danos; | - Roubo; |
| - Acidentes em Serviço; | - Doença; | - Vida (danos por morte e |
| - Acidentes Pessoais; | - Incêndio; | invalidez permanente) |
| - Assistência a Pessoas; | - Responsabilidade Civil; | (ASF, 2019 ^e). |

Resseguro: quando uma seguradora está perante um risco que sabe que não pode aceitar sozinha, é aí que o resseguro entra, possibilitando desse modo o negócio – o resseguro funciona como um mecanismo de transferência de riscos para um segurador distinto.

Co-seguro: O co-seguro por outro lado, trata-se de um acordo igualitário entre diferentes seguradoras para o mesmo risco (Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2008).

3. Seguros Agrícolas

3.1. Seguro Agrícola – Conceito

3.1.1. A falibilidade das empresas agrícolas

É sabido que “(...) os resultados económicos de qualquer empresa, estão sujeitos no decorrer do tempo, a notáveis oscilações, sendo impossível, na maioria dos casos, obter uma consciência absoluta das previsões com os resultados, tantas são as causas imprevistas, os acidentes inesperados” (PINTO, 1913). Há que ter ciente que os ganhos previstos podem resultar em enormes prejuízos, devendo por isso assumir um compromisso de, citando PINTO (1913), *economisar em annus de vacas gordas para os de vacas magras*.

A agricultura considerada nos seus diferentes ramos, pela natureza particularmente incerta, nas “(...) vicissitudes da vida dos campos, todas as contingências do seu arriscado exercício, se, de facto, significam inevitável perda dum valor social, um prejuízo do bem publico, são, todavia, suscetíveis duma reparação nas suas consequências imediatas para quem diretamente tivesse de sofrê-las e antepôs á satisfação de uma necessidade menos instantânea do presente, a consideração das eventualidades futuras” (PINTO, 1913).

3.1.2. O seguro e seus efeitos reparadores

O homem e os seus bens, estão sujeitos, por circunstâncias do acaso, a um número variável de desastres, que não podem ser reparados quando isolados, e/ou muito menos evitados.

Esta eventualidade de desastres e prejuízos resultantes, que constituem uma ameaça geral e permanente, não atinge, de facto, senão uma percentagem relativamente reduzida dos indivíduos ameaçados; e não sendo realmente possível evitar o dano, é, no entanto, possível atenuar-lhe os seus efeitos, desde que, em lugar de fazer recair sobre o indivíduo isolado e num só momento dado, conseguimos reparti-lo ao mesmo tempo por um número tão grande quanto possível de indivíduos, e em relação a um espaço de tempo considerável.

Segundo Albert Chaufton, *in Les Assurances*: “O seguro é a compensação dos efeitos do acaso pela mutualidade cientificamente organizada” (PINTO, 1913).

O Seguro Agrícola pode indemnizar os agricultores por perdas, no entanto, a mesma é uma forma de seguro bastante rara, com altos custos administrativos e com um elevado risco de fraude. Surge então o *microseguro* agrícola que baseia-se em índices (como por exemplo: nível de pluviosidade), cujo o propósito é fornecer pagamentos fracionados consoante o desempenho desse mesmo índice em vez de indemnizá-los pelas perdas de colheitas realmente sofrida - *Microinsurance Network*, 2018.

O Seguro Agrícola é um meio de proteção que assegura “(...) uma indemnização ao agricultor cujos rendimentos sejam afetados por fenómenos climáticos adversos, doenças ou ocorrências que destruam parte ou a totalidade da produção (...)” agrícola, animal ou florestal. Tem uma importância alargada na gestão do risco, uma vez que permite prevenir no caso das crescentes incertezas climáticas, preocupações ambientais e de globalização. Garante ainda a “(...) partilha do risco do agricultor através de um instrumento de mercado”(CA Seguros, 2017).

3.1.3. Conceitos

Por forma a se compreender melhor o trabalho é necessário ter conhecimento sobre alguns conceitos, coberturas, riscos e sujeitos envolvidos na temática. Deste modo foi criado um glossário com o propósito de expor estes conceitos que se apresenta de seguida. Para além dos conceitos apresentados neste glossário, nos anexos estão outros, também relacionados com a temática:

Agricultor – O beneficiário registado no Sistema de Informação do Instituto de Financiamento à Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) com parcelas e respetivas unidades de produção atualizadas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP), durante o período de vigência do contrato de seguro é denominado de Agricultor (IFAP, 2018^a).

Agricultor ativo – Um agricultor pode ser classificado como ativo quando exerce a sua atividade agrícola e que recebe montante de pagamentos diretos não superior a 5000 € ou “(...) que, recebendo mais de 5.000€, não exerça as atividades previstas no n.º 2 do artigo 9º do Regulamento (EU) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013” (IFAP, 2018^a).

Apoio ou Bonificação – Bonificação do prémio de seguro pago pelo Estado Português no âmbito do regulamento do Despacho n.º 4142/2014. É pago diretamente à Seguradora, e assim a mesma deverá proceder ao desconto do apoio no total do prémio solicitado ao Tomador do Seguro (IFAP, 2018^a).

Contrato de seguro agrícola coletivo – “O contrato de seguro celebrado por uma pessoa coletiva, que agindo no interesse direto de um grupo mínimo de cinco agricultores, os representa” (IFAP, 2018^a).

Contrato de seguro agrícola individual – “O contrato subscrito diretamente por qualquer entidade que tenha interesse legítimo sobre a produção segura” (IFAP, 2018^a).

Exploração agrícola – “Conjunto de parcelas ou animais utilizadas para o exercício de atividades agrícolas, submetidas a uma gestão única” (IFAP, 2018^a).

Jovem Agricultor – “O agricultor que, à data da apresentação da candidatura, tenha idade compreendida entre os 18 e os 40 anos, inclusive, e se instale pela primeira vez numa exploração agrícola” (DGADR, 2015).

Local de Risco – o local correspondente à área de exploração e locais onde estão os bens seguros, local este que deve ser declarado na proposta de seguro (Anónimo, 2019).

Parcela – “Porção contínua de terreno homogéneo com a mesma ocupação de solo existente numa mesma parcela de referência na aceção do SIP, sendo os seus limites interiores ou coincidentes com a parcela de referência” (IFAP, 2018^a).

Período de carência – “Período que medeia entre o início do seguro e a data a partir da qual as suas coberturas e garantias podem ser acionadas” (IFAP, 2018^a).

Prémio Comercial - Prémio total pago à Seguradora pelo Tomador do Seguro, ao qual, possivelmente, será aplicado uma bonificação relativa ao tipo de contrato em questão (Anónimo, 2019).

Prémio Pago pelo Agricultor - Diferença entre o Prémio Comercial e o Apoio/Bonificação aplicada relativa ao tipo de contrato (Anónimo, 2019).

Primeira instalação - “Situação em que o jovem agricultor, na qualidade de responsável pela exploração, assume formalmente a titularidade e a gestão direta da exploração agrícola, e encontra-se inscrito na autoridade tributária com atividade agrícola e no organismo pagador enquanto beneficiário” (Ministério da Agricultura e do Mar, 2015^a).

Produção Anual Média – “Produto entre a Produtividade média e a Área segura” (IFAP, 2018^a). A produção anual média de uma agricultor pode ser calculada com base no período anterior a três anos, ou da sua produção média trienal baseada no período anterior de cinco anos, com exclusão dos valores mais alto e mais baixo (IFAP, 2018^b).

Produtividade histórica ou média – “Valor médio de produtividade obtido nos últimos três anos ou, em alternativa, nos últimos cinco anos excluídos o valor mais elevado e o valor mais baixo” (Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar, 2014).

Produtor Agrícola – “Responsável jurídico e económico da exploração, isto é, a pessoa física ou legal por conta e em nome da qual a exploração produz, retira os benefícios e suporta as perdas eventuais, tomando as decisões de fundo relativas ao sistema de produção, investimentos, empréstimos, etc.” (INE, 2017).

Unidade de produção – “O conjunto de parcelas agrícolas, agroflorestais ou florestais, contínuas ou não, que constituem uma unidade técnico -económica, caracterizada pela utilização em comum de mão de obra e dos meios de produção, submetida a uma gestão única, independentemente do título de posse, do regime jurídico e da área ou localização” (IFAP, 2018^a).

3.2. Seguros Agrícolas em Portugal

3.2.1. Realidade Económica

VEIGA *et al.* (2019) mencionaram que nas últimas duas décadas a economia portuguesa tem apresentado um crescimento claramente dececionante, sobretudo quando comparado com o desempenho nas décadas anteriores - na segunda metade do Século XX o Produto Interno Bruto (PIB) real *per capita* aumentou 6,9 vezes e o nível de vida dos portugueses convergiu claramente com o dos seus parceiros europeus, passando o PIB *per capita* em paridade de poder de compra (PPC) de 36% para 64,5% da média de UE14. No entanto, “no século XXI a economia Portuguesa estagnou, registou-se uma crise de dívida e foi necessário recorrer a ajuda externa pela terceira vez desde o 25 de abril de 1974. Apesar de se ter registado alguma recuperação depois de 2013, o PIB per capita real de 2018 foi só cerca de 8% maior que o de 2000, o que se traduz numa baixíssima taxa de crescimento média de 0,5% ao ano” (VEIGA *et al.*, 2019).

Durante o período 2000-2007 a evolução da economia nacional manifestou diversas dificuldades, tais como o decréscimo do investimento, o aumento do consumo face à produção – provocando um elevado défice na Balança de Bens e Serviços – (cerca de 9% PIB). Este movimento deveu-se à “(...) deslocação da atividade económica para os setores de bens não transacionáveis e, portanto, menos indutores de crescimento da produtividade” (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019).

Relativamente aos 5 anos seguintes, a época foi marcada por uma recessão económica de mercado, promovendo “(...) a diminuição do PIB e da procura interna e aumento do desemprego, não obstante o contributo positivo das exportações e da diminuição das importações” (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019).

Portugal é uma das economias mais pequenas da Europa, cujo PIB, em 2018, foi de cerca de 201,569 mil milhões de euros, o que representa uma percentagem na economia europeia de 1,3%.

Em 2018, a população de Portugal correspondia a 10.277.000 habitantes, cuja a média de pessoas com formação superior, com idades compreendidas entre os 15 e os 74 anos, correspondeu a 20,6%, resultado este que é inferior em quase 7 pontos percentuais relativamente à da média europeia. “O desempenho de uma economia resulta da interação complexa entre aspetos de natureza tendencial e cíclica. A evolução tendencial da atividade económica depende não só da dotação de fatores produtivos e das suas características, mas também de aspetos tecnológicos e institucionais” (Banco de Portugal - Departamento de Estudos Económicos, 2014). Com o fraco desempenho da economia portuguesa no século XXI, é imperativo que se encontre formas de dinamizar o crescimento económico. Esse crescimento, de produção, é “(...) determinado pela taxa de crescimento

da produtividade total dos fatores (PTF) e pela acumulação de fatores de produção - capital e trabalho” (VEIGA *et al.*, 2019).

Por forma a obter uma mais elevada taxa de crescimento de produtividade o país depende da otimização das suas instituições e governo, da redução dos custos de contexto e aumentar a atratividade do país para investidores estrangeiros. O progresso tecnológico e “(...) a capacidade dos agentes económicos do país para integrar as inovações no processo produtivo” influenciará de igual modo o seu crescimento. Por fim, relativamente ao fator trabalho a “(...) acumulação de capital físico (...)” resultado da “(...) dinâmica do investimento (nacional e estrangeiro) e a acumulação de capital humano (fator trabalho) será determinada pela evolução do volume de emprego e pela qualidade da educação e formação profissional” (VEIGA *et al.*, 2019).

Relativamente ao setor agrícola, “a Agricultura Portuguesa alcançou em 2018 resultados menos favoráveis do que os obtidos, em média, nos últimos anos” - presente nas Contas Económicas de Agricultura (CEA), estão identificados os principais indicadores económicos, demonstrado a sua evolução ao longo do ano de 2018, que de facto foi menos favorável do que em 2017 “(...) e do que na média dos últimos 5 anos, o que foi, no essencial, consequência das quebras muito significativas ocorridas nas produtividades, quer do trabalho, quer dos fatores de produção intermédios e de capital” (AVILLEZ, 2019). Presente nas estáticas do INE, relatadas pela Agência Lusa (2019^o), no ano de 2019, o rendimento gerado pela atividade agrícola em Portugal deverá aumentar 5,8% face a 2018. Respetivamente a variação das produções vegetal e animal terá sido 0,9% e 2,2%.

De acordo com os registos do INE, durante o ano de 2019, a Produção do Ramo Agrícola deverá apresentar um aumento de 2,8% em volume e 0,7% em preço. “A produção vegetal terá sido determinante na evolução em volume (aumento de 4,8%), atenuando o ligeiro decréscimo previsto para a produção animal (-0,2%). Na evolução de preços regista-se a situação oposta, com a produção vegetal a decrescer 0,5% e a produção animal a crescer 2,3%” (INE, 2019).

“Relativamente ao Valor Acrescentado Bruto (VAB) e os Outros subsídios à produção deverão aumentar 4,4% e 6,0%, respetivamente. Perspetiva-se uma redução do Volume de mão-de- obra agrícola (VMOA) (-1,8%)” (INE, 2019).

Consultando o *Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas - 2016* realizado pelo INE e publicado em 2017, foi possível verificar que existiam 258 983 explorações agrícolas em território continental e nas ilhas autónomas; para além do total é interessante saber qual a realidade dividida por classes – conforme se pode observar no Quadro 2 é possível verificar que em 2016 cerca de 73 % das explorações apresenta um Valor da Produção Padrão Total (VPPT⁴) inferior a 8 000 euros, ou seja, dois terços das explorações agrícolas totais geram menos de 8 000 euros ao ano.

Quadro 2 – Número de explorações agrícolas em Portugal segundo o Valor da Produção Padrão Total (VPPT) em milhares de euros (INE, 2017)

Tipo de Explorações segundo o VPPT	Explorações	VPPT
	nº	(10 ³ euros)
Total	258 983	5 144 213
Explorações muito pequenas (< 8 000 euros de VPPT)	188 652	488 733
Explorações pequenas (8 000 a < 25 000 euros de VPPT)	40 291	560 489
Explorações médias (25 000 a < 100 000 euros de VPPT)	20 598	1 011 332
Explorações grandes (≥100 000 euros de VPPT)	9 441	3 083 659

Relativamente ao número de explorações existentes por Superfície Agrícola Utilizada (SAU) entre as três primeiras classificações, ou seja, entre as explorações com dimensões inferiores a 1 hectare e as explorações até 5 hectares estão representadas 185 128 explorações, mais de 70% do total (Quadro 3) – revelando uma vez mais a realidade mencionada anteriormente, que as explorações de menores capacidades financeiras são as que existem em maior número.

Ainda relativamente ao Quadro 3 para além do número de explorações, o número de produtores em nome singular ou coletivo (sociedades ou outras formas) vem reforçar o mesmo facto, as explorações agrícolas de mais de 73% dos produtores singulares – que representam 95% da realidade nacional – são de dimensões pequenas (menos de 1 hectare até 5 hectares).

Quadro 3 – Número de explorações e número de produtores agrícolas segundo diferentes classes de Superfície Agrícola Utilizada (INE, 2017)

Classes de SAU	Explorações		Produtor Singular		Sociedade		Outras Formas (nº)	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Total	258 983	100,0%	246 149	95,0%	11 397	4,4%	1 437	0,6%
Sem SAU	s.d.	s.d.	693,00	0,3%	553	4,9%	-	0,0%
< 1 ha	49 301	19,0%	47 250	19,2%	577	5,1%	226	15,7%
1 a < 5 ha	135 827	52,4%	133 122	54,1%	2 253	19,8%	452	31,5%
5 a < 20 ha	49 942	19,3%	46 956	19,1%	2 711	23,8%	274	19,1%
20 a < 50 ha	12 999	5,0%	11 086	4,5%	1 757	15,4%	156	10,9%
50 a < 100 ha	4 697	1,8%	3 541	1,4%	1 067	9,4%	90	6,3%
≥ 100 ha	6 218	2,4%	3 501	1,4%	2 479	21,8%	239	16,6%

⁴ VPPT ou Valor da Produção Padrão Total da exploração, corresponde à soma dos diferentes VPP obtidos para cada atividade, obtidos multiplicando-se os VPP unitários pelo número de unidades existentes dessa atividade na exploração (de área ou de efetivo pecuário) (GPP, 2011).

Por fim é importante referir o desenvolvimento do setor agrícola e o seu valor no PIB na ótica da produção, segundo o portal (PORDATA, 2020^b) desde 2016, o PIB tem apresentado um aumento todos anos com taxas de variação distintas (em 2019 a variação face a 2018 foi de 2,16%). Inserido no PIB estão os setores da Agricultura, Silvicultura e Pescas que acompanham de igual forma o aumento anual (PORDATA, 2020^a).

3.2.2. A Agricultura na Europa

Contexto – Setor agrícola

Os agricultores e os trabalhadores agrícolas estão no centro de um dos maiores setores económicos da União Europeia, que é o setor agroalimentar - a agricultura e a indústria agroalimentar, representam 6% do PIB da União Europeia, em 15 milhões de empresas e 46 milhões de postos de trabalho (Comissão Europeia, 2013^b).

Existem atualmente 12 milhões de agricultores (a tempo inteiro) com a responsabilidade de responder à necessidade de abastecimento de produtos alimentares variados e seguros aos seus 500 milhões de cidadão europeus.

PAC – Política Agrícola Comum:

Foi nestas condições que surgiu a necessidade de se criar uma forma de garantir “aos cidadãos europeus segurança no abastecimento de produtos alimentares, bem como a sustentação económica do mundo rural que marca uma das faces distintivas da Europa” (GPP, 2018). Assim, em 1962, é criada a Política Agrícola Comum (PAC).

A PAC torna-se “(...) um dos pilares do processo de integração e consolidação do desenvolvimento económico e social europeu” (GPP, 2018) – em conclusão a PAC reúne um conjunto de leis adotadas pela UE que estabelecem uma política comum e unificada para o setor da agricultura; tem como objetivos produzir alimentos seguros e a preços acessíveis para os cidadãos da UE, assegurar um nível de vida justo aos agricultores e preservar os recursos naturais e respeitar o ambiente.

A PAC divide-se em três domínios diferentes: apoio ao rendimento dos agricultores, medidas de mercado e medidas de desenvolvimento rural. Os domínios têm diferentes pesos no orçamento da PAC – o apoio ao rendimento corresponde ao maior peso, normalmente 70%, o mesmo está refletido na Figura 1.

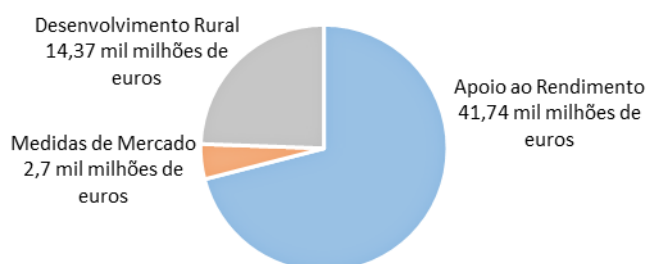


Figura 1 - Financiamento da PAC em 2018 (Comissão Europeia, 2019^b)

O apoio ao rendimento diz respeito aos “pagamentos diretos que garantem a estabilidade dos rendimentos e remuneram os agricultores por praticarem uma agricultura respeitadora do ambiente e por fornecerem bens públicos que os mercados não costumam remunerar, tais como a salvaguarda do espaço rural” (Comissão Europeia, 2019^b). De um modo geral o apoio funciona como uma rede de segurança da rentabilidade agrícola, garantido a segurança alimentar e ainda promoção da preservação das zonas rurais e do ambiente, servindo como um incentivo à produção agrícola.

A PAC cria medidas de mercado conforme a sua necessidade, como por exemplo “(...) fazer face a condições de mercado difíceis, como uma quebra súbita da procura devido a uma emergência sanitária ou uma queda dos preços em consequência de uma oferta excessiva no mercado” (Comissão Europeia, 2019^b). Estas medidas pretendem estabilizar os mercados agrícolas e evitar crises de mercado, estimulando a procura e adaptando o setor agrícola europeu às mudanças do mercado. A intervenção pública baseia-se “(...) na compra e armazenamento de produtos pelos governos dos países da UE ou pelas suas agências até serem vendidos no mercado em data posterior. O objetivo é evitar que os preços desçam para níveis insustentavelmente baixos” (Comissão Europeia, 2013^a).

Por fim, a PAC pretende o desenvolvimento rural, estabelecendo medidas tais como “(...) programas nacionais e regionais para dar resposta às necessidades e desafios específicos das zonas rurais” (Comissão Europeia, 2019^b). É neste pilar que surge o FEADER - Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural. “O FEADER é (...) o instrumento financeiro da UE, destinado aos Estados-Membros, para alcançar diversos objetivos europeus de política de desenvolvimento rural, tais como: melhorar a competitividade das empresas agrícolas, florestais e agroalimentares, ajudar a proteger a natureza e o ambiente, apoiar as economias rurais e ajudar a qualidade de vida nas zonas rurais” (IFAP, 2018^c).

FEADER – O pilar para atingir o desenvolvimento rural:

“O Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) apoia a política europeia em matéria de desenvolvimento rural, através do financiamento de programas de desenvolvimento rural em todos os Estados-Membros e regiões da União” (Comissão Europeia, 2019^a). É um programa inserido nos quadros políticos dos Fundos Estruturais e de Investimento Europeus (ESIF) e tem de se reger pelo Regulamento da União Europeia Nº 1305/2013.

Promove o desenvolvimento rural sustentável em toda a UE, associado aos outros pilares da PAC, à política de coesão e à política comum das pescas – promove o desenvolvimento de um setor agrícola da União mais equilibrado sob o ponto de vista territorial e ambiental, consciente dos danos provocados ao clima e mais resistente às alterações climáticas, e

competitivo e inovador. O FEADER contribui igualmente para o desenvolvimento dos territórios rurais (Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia, 2013).

Presente no Regulamento da Comissão Europeia, número 1305 do ano 2013 consta a missão do FEADER cujo os objetivos finais são:

- O incentivo à competitividade da agricultura;
- A promoção de uma gestão sustentável dos recursos naturais e ações no domínio do clima;
- Alcançar um desenvolvimento territorial equilibrado das economias e comunidades rurais, nomeadamente através da criação e manutenção de emprego.

PDR2020:

No ano de 2014, em Portugal, a estratégia para a promoção da agricultura e do desenvolvimento, inserida na PAC, foi formulada através do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, conhecido como o PDR 2020.

Este programa tem como estratégia principal concentrar os apoios do Estado e da Comissão Europeia no setor agrícola “(...) e na produção de bens transacionáveis dirigidas a agentes diretamente envolvidos na criação de valor a partir de atividades agroflorestais assente numa gestão eficiente dos recursos” (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019).

Assim sendo, tendo os domínios da PAC em atenção, o PDR2020 “(...) pretende o crescimento sustentável do setor agroflorestal em todo o território nacional” (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019), responder a necessidades de projetos de investimento de explorações tanto agrícolas como florestais, em empresas incluídas no setor agroindustrial e ainda promover condições de instalação para jovens agricultores.

Como objetivos estratégicos, o PDR2020 pretende:

1. Promover o crescimento do valor acrescentado do setor agroflorestal e rentabilidade económica da agricultura;
2. A promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos;
3. E a criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019).

O setor agrícola em Portugal apresenta dificuldades de evolução económica, devida à “(...) forte degradação da relação entre os preços da produção e dos fatores de produção da atividade agrícola” (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019). Estes fatores provocam uma reduzida oferta de bens, à reduzida formação superior e ao envelhecimento, tanto em trabalhadores contratados, como nos próprios empresários agrícolas. Ainda relativamente sobre os fatores de produção que afetam os preços da

mesma, surge ainda a praticamente inexistente inovação e o reduzido “olho” para as necessidades do setor.

Assim, o PDR2020, vem implementar “(...) instrumentos de política agrícola, (...)” que contribuem “(...) para a criação de valor do setor agroflorestal (agricultura, silvicultura e indústrias conexas) (...) nomeadamente a modernização das explorações agrícolas e o apoio aos jovens agricultores (...)”, vem potenciar o investimento em explorações agrícolas e florestais, em empresas agroindustriais e à instalação de jovens agricultores, reforçando condições para o crescimento da competitividade do seu negócio. O programa auxilia ainda quanto à organização da produção e gestão do risco, promovendo a “(...) eficiência na utilização dos recursos. Por fim, o programa vem incentivar a inovação e transferência de conhecimentos” (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019).

A atividade agrícola, no “(...) contexto de globalização, preocupações ambientais e alterações climáticas (...)” coloca em evidência a importância da gestão do risco. Esta gestão irá permitir “(...) dar previsibilidade e estabilidade financeira às explorações agrícolas (...)”. É aqui que surgem os seguros, cujo o propósito é permitir partilha de um risco, “(...) contribuindo para atratabilidade e sustentabilidade da atividade agrícola” (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019).

Os projetos de investimento propostos para análise do Programa de Desenvolvimento Rural 2020, que incluíam no seu desenvolvimento a contratação de um seguro de colheitas, obtinham mais pontos de avaliação, tornando-se mais elegíveis aos apoios existentes.

3.2.3. Evolução da Produção e Custos com Sinistros

Seguros em Portugal

A produção de seguros em Portugal evoluiu desde o fim do século XX conforme se pode verificar na Figura 2: o eixo azul representa a evolução da produção total. O ano com maior produção foi 2010 com 16 340 237,75 milhares de euros, em que o ramo principal foi o Ramo Vida com 74.5% da produção total. Os produtos do Ramo Não Vida, com maior importância entre os anos de 1999 e 2018, foram o Seguro Automóvel e os Seguros de Acidentes e Doença uma vez que são os seguros obrigatórios por lei –Responsabilidade Civil no seguro automóvel e o seguro de Acidentes de Trabalho.

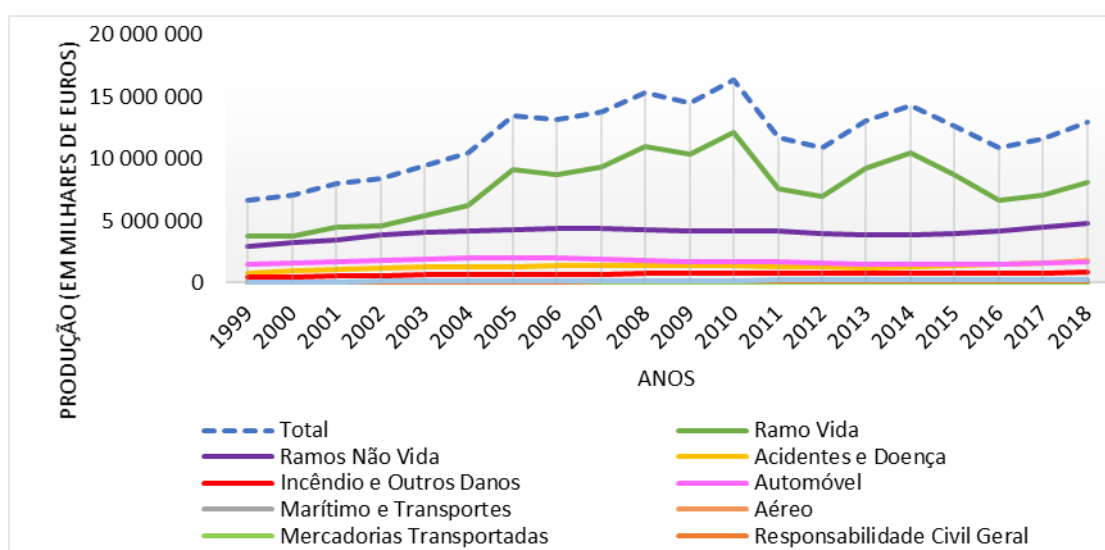


Figura 2 - Produção em Portugal - Carteira global 1999 – 2018⁵ (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^b)

⁵ Para dados adicionais, consultar Anexos.

Relativamente aos custos com sinistros, de acordo com dados estatísticos da APS, a média entre os anos de 2005 e 2019 foi 8.811.282,181 de milhares de euros. O produto com maiores custos de sinistros, no Ramo Não-Vida, foi o Seguro Automóvel, seguindo-se o Seguro de Acidentes e Doenças – ambos os produtos com a maior produção igualmente (Figura 3). Relativamente à Figura 3, o custo de sinistros de incendio e outros danos corresponde à terceira maior fatia, no entanto a grande maioria está incluída nos “Outros danos”, demonstrando uma vez mais que os seguros agrícolas não têm grande relevância no mercado português.

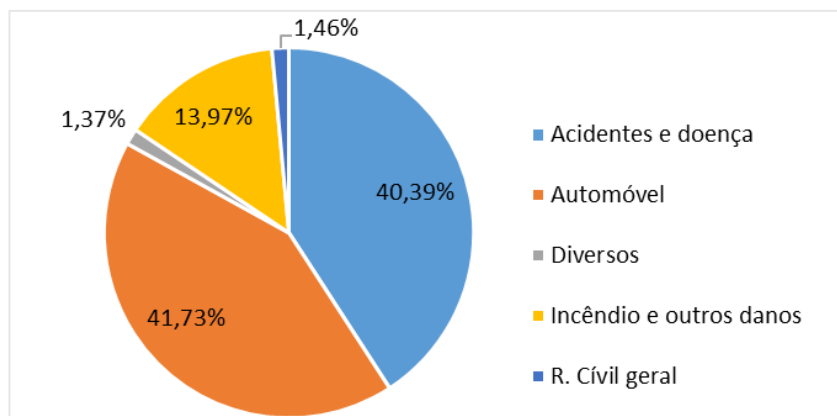


Figura 3 - Média Custos com Sinistros Ramo Não-Vida entre 2005 e 2019⁶ (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^b)

Segundo a análise estatística da APS (Figura 4), a evolução do custo de sinistro foi variável, ocorrendo um aumento até ao ano de 2011 (valor máximo de custos), a partir desse ano, os valores diminuíram e mantiveram-se abaixo de 12 mil milhões de euros.

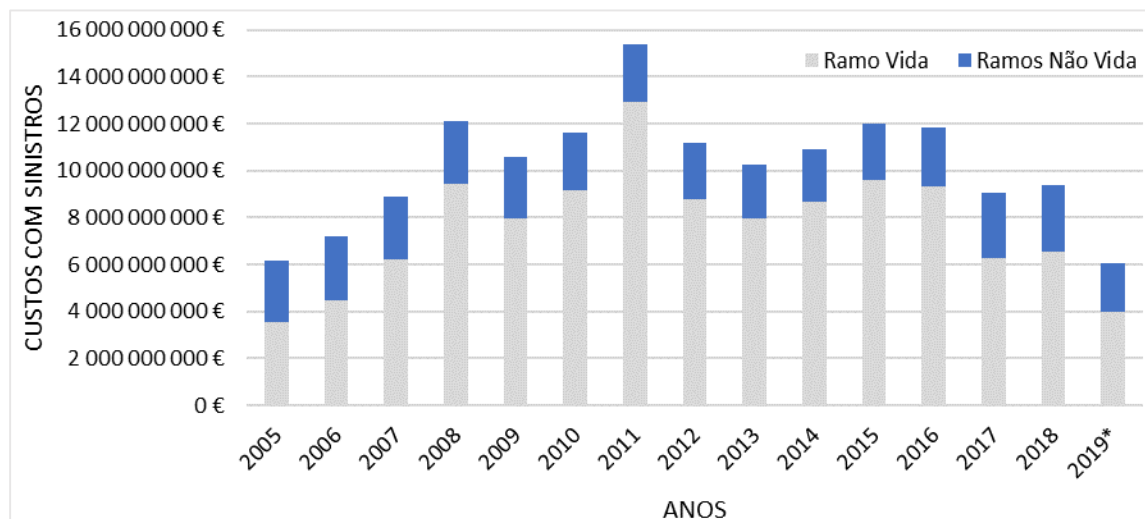


Figura 4 - Custos com Sinistros - Seguro Direito entre os anos 2005 e 2019⁶ (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^b) *Somatório dos 3 primeiros trimestres do ano 2019

⁶ Para dados adicionais, consultar Anexos.

Seguros Agrícolas

Os Seguros Agrícolas e Pecuários estão incluídos nos *Seguros de Incêndio e Outros Danos*, e a na produção total de 2018 correspondem a 0,377%, tornando-se deste modo, pouco significativos no bolo.

Como se verifica na Figura 5, ocorreu um decréscimo da produção de seguros agrícolas até ao ano de 2014, ano com o menor valor (15.627,86 milhares de euros): no ano de 1999 o valor total de seguros agrícolas foi 61.198,98 milhares de euros, correspondendo ao valor mais alto desde daí. A partir do ano de 2014, verifica-se uma evolução e aumento da produção, ainda que pouco acentuada.

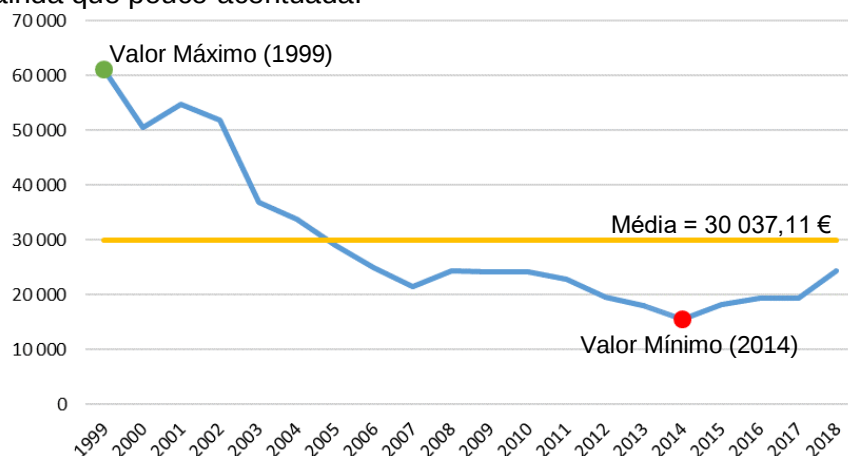


Figura 5 - Evolução da produção de Seguros Agrícolas entre os anos 1999 e 2018⁷
(Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^b)

No ano de 2018, o custo das apólices de seguros agrícolas fixou-se em cerca de 22 milhões de euros. Deste montante, 13 milhões são financiados pelo Estado e cerca de nove milhões de euros pelos agricultores.

Relativamente às indemnizações pagas pelas seguradoras, segundo dados da APS, em 2017 o total pago foi 19,8 milhões de euros.

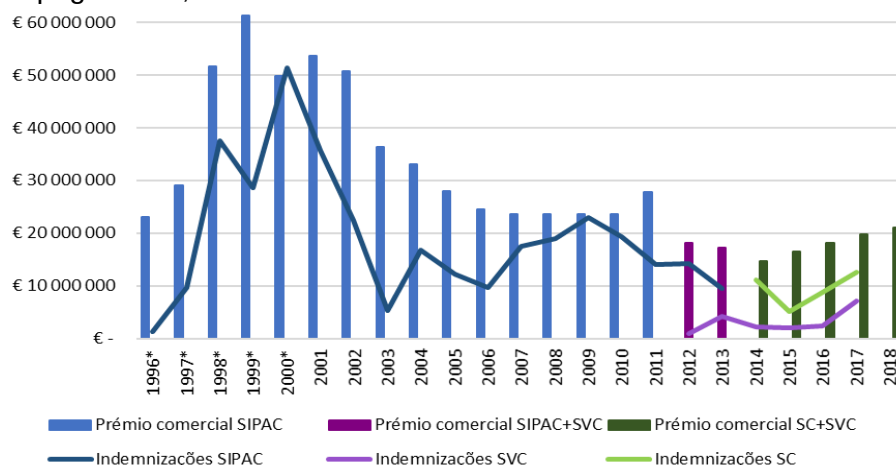


Figura 6 - Prémios comerciais e Indemnizações pagas entre os anos 1996 e 2018⁷ (IFAP, 2019^{ab})
*escudos convertidos em euros: 1 euro igual a 200,5 escudos

⁷ Para dados adicionais, consultar Anexos.

As indemnizações pagas em 2017, do total do seguro vitícola de colheitas e seguro de colheitas totalizaram 19,8 milhões de euros, no entanto o total de prémios comerciais (19,78 milhões de euros) foi inferior às indemnizações pagas.

Quadro 4 - Prémios e Indemnizações pagas por tipo de cultura, entre os anos 2012 e 2018⁷ (IFAP, 2019^{ab})

	Ano	Prémio comercial	Indemnizações
SIPAC + SVC	2012	18 197 923 €	15 159 856 €
	2013	17 295 270 €	13 672 511 €
SVC + SC	2014	14 656 713 €	13 225 755 €
	2015	16 584 204 €	7 173 895 €
	2016	18 170 174 €	11 148 038 €
	2017	19 778 149 €	19 823 770 €
	2018	21 103 250 €	n.d.

Num artigo da revista online “Observador”, a Agencia Lusa citou a APS (2019^b): “Embora a agricultura esteja particularmente sujeita a fatores conjunturais, nomeadamente climáticos, que a afetam diferentemente de ano para ano, o facto é que a sinistralidade dos seguros de colheitas evoluiu muito consideravelmente nos últimos dois anos, correspondendo as indemnizações pagas em 2018 a cerca de três vezes o montante de 2016”.

Em 2018, a situação agravou-se e segundo estimativas da APS – “com base nas informações contabilísticas transmitidas pelas associadas, apontam para que o volume de montantes pagos nos seguros de colheitas ronde os 32 milhões de euros”. Este valor é superior em praticamente 12 milhões de euros aos prémios comerciais recebidos.

3.2.4. Tipos de Seguros Agrícolas

Neste capítulo irão ser abordados os diversos tipos de seguros agrícolas existentes no mercado português, nomeadamente, o principal e com maior peso - seguro de colheitas, lado a lado com o seguro vitícola de colheitas, seguindo-lhes os seguros de frutas e hortícolas, de incêndios agrícolas, pecuário, aquícola entre outros.

Seguro de Colheitas

“Uma boa gestão do risco no âmbito da actividade agrícola é essencial para uma agricultura sustentável e competitiva, (...) Os seguros de colheitas são importantes instrumentos dessa gestão, proporcionando a partilha do risco do agricultor através de um instrumento de mercado, (...)” no entanto, uma vez que o risco, a que o setor agrícola está sujeito, tem uma dimensão tal, o mercado não está em condições de oferecer produtos a preços acessíveis aos agricultores. Deste modo, “(...) foram criados em alguns países sistemas

público-privados de seguros, que tinham por objectivos a viabilização da oferta aos agricultores e a dinamização do mercado” (MAMAOT, 2011).

A evolução histórica dos seguros agrícolas tem “(...) alternado entre ciclos de crescimento e queda, os quais tiveram por denominador comum a falta de empenhamento de sucessivos governos no apoio socioeconómico ao setor, com consequente aumento de prémios e os inevitáveis fenómenos de seletividade e agravamento do risco que os acompanham” (Periagro, 2016).

Anterior ao SIPAC, “(...) o seguro agrícola em Portugal era praticamente inexistente – em 1995, apenas 3 000 agricultores tinham seguro. Era um facto que não tinha solução uma vez que, apesar da existência de bonificações do Estado, estas eram reduzidas (38%), provocando uma menor adesão. As seguradoras recusavam-se a garantir alguns riscos, em algumas regiões e ainda não existia por parte de alguma entidade qualquer compensação por sinistralidade (o mercado de resseguro não funcionava)” (GPP, 2017).

“Em 1995 na sequência dum ano catastrófico no que respeita à ocorrência de geadas e em que a grande maioria dos agricultores não tinha qualquer seguro, obrigou o governo de então a intervir com pesados subsídios a fundo perdido” (Periagro, 2016).

Após esta intervenção o governo empenhou-se a criar nova legislação “(...) que previa um aumento da comparticipação estatal nos prémios e na proteção à sinistralidade excessiva, para além da constituição dum fundo de calamidades para riscos catastróficos não abrangidos pela Apólice” (Periagro, 2016).

É, então, no ano de 1996 que em Portugal é criado o Sistema Integrado de Proteção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), através do qual “(...) foram estabelecidos mecanismos de bonificação de prémios e mecanismos de resseguro, nomeadamente a compensação de sinistralidade” (MAMAOT, 2011).

Com o SIPAC ficaram estabelecidas regras de contratação do seguro de colheitas, tais como:

- Calcular o valor de capital a segurar: o capital seguro é o produto da produção segura e o preço seguro;
- Estabelecer a apresentação da produtividade média. Poderá ser apresentada de três formas distintas: por parcela/sub-parcela, por verba(s) ou conjunto de parcelas/sub-parcelas e ainda por unidade de produção;
- Saber qual o limite à produção segura: A produção segura está sujeita a um limite máximo para a cultura e parcela/sub-parcela ou conjunto de parcelas/sub-parcelas em causa dependendo se o agricultor tem ou não histórico de produtividade, ou seja:
 - Com histórico de produtividade a produção segura tem de ser igual ou inferior ao produto entre a produtividade histórica e a área segura;

- Sem histórico de produtividade a produção segura tem de ser igual ao produto entre a produtividade tabelada (alínea b, do nº 3 do Artigo 13º da Portaria n.º 132/2017 de 10 de abril) e a área segura;

- Saber em que valores um sinistro é passível de indemnização - o seguro de colheitas visa segurar a produção, garantindo ao agricultor uma indemnização em caso de sinistro de origem meteorológica cobertas pelo seguro, querendo com isto dizer que, caso as perdas sejam superiores a 30% da produção anual média, há lugar a indemnização.

- Ficou estabelecida a percentagem de apoio ao custo do prémio de seguro (com comparticipação comunitária – PDR 2020):

- Apoio de 60% no caso de se tratar de um contrato coletivo ou seguro na campanha anterior ou ainda se o tomador do seguro for Jovem Agricultor em 1ª instalação;

- Apoio de 57% no caso de se tratar de um seguro individual sem seguro na campanha anterior.

- Por fim, o apoio é o produto entre o capital seguro, a taxa comercial ou a tarifa de referência (Despacho n.º 5186/2015) e o nível de apoio (57% ou 60%) (IFAP, 2018^b).

Em conclusão, citando o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP, 2017), o Sistema Integrado de Proteção contra as Aleatoriedades Climáticas funcionava com três componentes distintos, que funcionavam de forma integrada:

- Seguro de Colheitas – existência de uma bonificação do prémio, calculada sobre uma tarifa de referência, quando a taxa comercial praticada pela seguradora ultrapassa aquela tarifa;

- Fundo de Calamidades – que correspondia a uma compensação aos agricultores por prejuízos provocados por causas não cobertas e

- Compensação de Sinistralidade – que retribuía uma compensação às seguradoras por excesso de sinistralidade.

Em 2015, foi publicado o Decreto-Lei número 162 que se refere ao novo Sistema de Seguros Agrícolas (SSA). A sua regulamentação é da responsabilidade do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) e tem como fontes de financiamento “(...) recursos financeiros da União Europeia para além das dotações do Orçamento do Estado” (Ministério da Agricultura e do Mar, 2015^b). AVEIRO (2015), citando Assunção Cristas, refere que: “reduzimos em cerca de 94% aquilo que estava normalmente orçamentado para os seguros. Passámos de uma média de 14 milhões de euros para 830 mil euros de gasto de dinheiro público nacional por ano, e passámos a poder utilizar os fundos comunitários para ajudar a financiar este novo modelo”.

Com o SSA passam a estar incluídos os diversos seguros do ramo agroalimentar, nomeadamente, seguros de colheitas, de animais e de plantas, seguro vitícola de colheitas

e o seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus.

O SSA tem vários princípios, que se encontram apresentados no Decreto-Lei nº 162/2015:

- **Flexibilidade** – na contratação do seguro, existe a possibilidade de se criarem condições na apólice, tornando-a “(...) flexível e adaptável em função da especificidade das regiões e das culturas agrícolas, em função da especificidade das regiões, das culturas agrícolas ou das produções animais” (Ministério da Agricultura e do Mar, 2015^b);
- **Articulação dos apoios públicos** – “(...) impõe o estabelecimento de regras de atribuição, elegibilidade, prioridade e majoração no acesso a outros regimes de apoio público para os agricultores que tenham celebrado contratos de seguros agrícolas” (Ministério da Agricultura e do Mar, 2015^b);
- **Subsidiariedade** – “(...) institui o SSA como o principal instrumento para fazer face aos riscos inerentes à produção agrícola, devendo a atribuição de apoios públicos para compensar prejuízos relativos à produção agrícola confinar-se a riscos não cobertos pelos seguros existentes e aos agricultores que tenham celebrado contratos de seguro no âmbito daquele sistema” (Ministério da Agricultura e do Mar, 2015^b);
- **Razoabilidade dos preços das apólices** - “(...) pode ser definida uma margem de tolerância, expressa em percentagem da tarifa máxima de referência correspondente, que determina o custo máximo elegível para acesso ao apoio público, não podendo este valor ser excedido sem que exista uma fundamentação objetiva associada ao risco do tomador do seguro” (Ministério da Agricultura e do Mar, 2015^b);
- **Obrigatoriedade tendencial** – De maneira a serem atribuídos apoios públicos, a contratação de seguros agrícolas poderá tornar-se de condição obrigatória;
- **Não compensação excessiva** – Na combinação do apoio aos seguros no âmbito do SSA com outros auxílios de Estado, da União Europeia ou de regimes de seguros privados, não pode resultar numa sobrecompensação.

Seguro de Colheitas Continental

Um contrato de seguro de colheitas “cobre todas as parcelas ou sub-parcelas de cada cultura segura que o segurado possua ou explore na mesma unidade de produção, (...) durante o período de vigência do contrato de seguro, sob pena de nulidade da cobertura e reembolso do apoio atribuído pelo beneficiário ou tomador do seguro” (ASF, 2018).

No ano de 2013, após intervenção do Estado, surge nova legislação, criando o Seguro de Colheitas (SC). O Seguro de Colheitas compreende o seguro horizontal – tratando-se de um seguro que abrange diversas culturas, referenciadas na Portaria n.º 65/2014, no n.º 2 do artigo 17.º e os seguros especiais, nomeadamente:

- Seguro especial Pomóideas no Interior Norte;
- Seguro especial Tomate para Indústria;
- Seguro especial Citrinos Algarve Barrocal;
- Seguro especial Cereja;
- Seguro Especial Pera Rocha Oeste (Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar, 2014).

Presente na legislação da Portaria n.º 65/2014 o SC “passa a excluir prejuízos inferiores a 30% (PMI), garante definitivamente às seguradoras o reembolso atempado das participações, que deixam de estar a cargo do estado, passando a depender de fundos comunitários” (Periagro, 2016).

O âmbito de aplicação do seguro irá divergir conforme o seu tipo, por exemplo, o seguro de colheitas horizontal abrange qualquer região de Portugal Continental, no entanto, o seguro especial Pêra Rocha Oeste, tal como o nome indica, tem como âmbito a zona oeste. Ainda sobre o âmbito, presente na Portaria n.º 65/2014, no nº 1 do artigo 7.º — “O contrato de seguro cobre todas as parcelas de cada cultura segura que o agricultor possua ou explore na mesma unidade de produção, desde que atualizadas no SIP (Sistema de Identificação Parcelar) durante o período de vigência do contrato de seguro, sob pena de nulidade da cobertura e reembolso do apoio atribuído pelo beneficiário ou tomador do seguro”.

Por forma a calcular o valor a segurar são consideradas “(...) as produções efectivamente esperadas e os preços de mercado correntes na região.”. Sempre que solicitado, o Tomador do Seguro deverá apresentar o comprovativo da produção esperada através de “(...) registos da exploração, considerando-se como máximo aceitável a média da produtividade obtida durante os últimos seis anos, excluindo o ano de menor produtividade, acrescida de 20 %, ou, na sua ausência, de declaração a obter junto dos serviços regionais do MAMAOT atestando a produtividade segura” (MAMAOT, 2011). Relativamente aos preços, caso o mesmo declarado exceda em 20% ou mais o preço de mercado corrente na região, o Tomador do Seguro deve apresentar justificativos do preço aplicado, fundamentado com documentos comprovativos ou um atestado do Ministério da Agricultura a validar esse preço.

Quanto aos riscos: no seguro horizontal, estão incluídos os ditos riscos gerais, que podem ser contratados individualmente ou em conjunto, são eles: Granizo, geada, queda neve, incêndio, ação queda raio, tromba d'agua e tornado. Entrando nos seguros especiais, para além dos anteriormente mencionados, cada produto especial tem os seus riscos e deste modo são contratados através de franquias absolutas ou relativas.

Relativamente à bonificação dos prémios do seguro de colheitas, está estabelecido na Portaria número 318/2011 que a bonificação concebida, para os contratos de seguro com as ditas *Coberturas Base*, é de 25 % do prémio, excetuando no caso dos cereais cuja bonificação passa para os 30% do prémio comercial.

A taxa de bonificação que resultar da aplicação da regra mencionada anteriormente está limitada a:

- “70 % do valor do prémio, quando, por opção do agricultor, o prejuízo mínimo por verba segura é de 30 % do montante seguro;
- 50 % do valor do prémio, quando, por opção do agricultor, o prejuízo mínimo por verba segura é de 5 % do montante seguro” (MAMAOT, 2011).

Por fim, para efeitos do cálculo da bonificação a atribuir, considera-se “o prémio a pagar pelo tomador do seguro com dedução dos encargos fiscais, parafiscais e custo da apólice, limitado ao obtido a partir da tarifa de referência, nos casos em que o prémio da empresa de seguros for superior” (MAMAOT, 2011). As tarifas de referência e os intervalos de tarifação a considerar da atribuição da bonificação são determinados por despacho do Estado.

A compensação de sinistralidade, estipulada no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 20/96, de 19 de março (Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 1996), trata-se de um mecanismo de adesão facultativa, que pretende compensar as empresas de seguros pelo excesso de sinistralidade que ocorra durante o exercício da sua atividade. Consoante o grau de risco, o Estado atribui às empresas de seguros uma compensação pelo valor das indemnizações relativas a sinistros ocorridos num determinado ano, na parte em que excedam uma certa percentagem do valor dos prémios processados. No caso de adesão por parte das empresas de seguros, estas têm a obrigação de realizar uma contribuição – correspondente a uma percentagem do valor dos prémios processados, diferenciando-se por região conforme se pode verificar no quadro seguinte (Quadro 5):

Quadro 5 - Contribuição de sinistralidade (%) por região (MAMAOT, 2011)

Região (estabelecido na portaria n.º 96/2019, de 01/04)	Percentagem da totalidade dos prémios processados
A, B e C	6,30%
D	9,00%
E	10,80%

a) Produção e sinistralidade no seguro de colheitas

O seguro de colheitas é de facto o que apresenta maior importância no mercado dos seguros agrícolas, deste modo, existem dados estatísticos no IFAP relativamente à contratação e sinistralidade do SIPAC, SVC e SC.

Ao se observar o gráfico de linhas (Figura 7) – conclui-se que os prémios comerciais tiveram um crescimento acelerado entre os anos 1996 e 1999, atingindo o pico de prémios pagos nesse mesmo ano. Associada existe a bonificação que acompanha o movimento dos prémios.

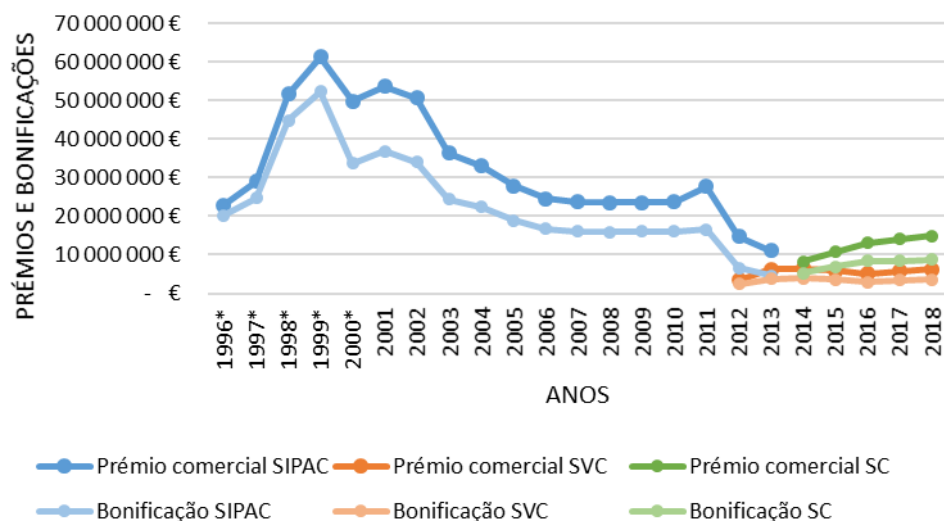


Figura 7 - Evolução dos Prémios e Bonificações dos Seguros de Colheitas - SIPAC, SVC e SC - entre 2008 e 2018 (IFAP, 2019^{ab})

Com a criação do SIPAC (1996), os prémios reduziram o seu custo, provocando uma maior adesão por parte dos agricultores – ocorrendo um crescimento de capitais seguros e consequentemente aumento dos prémios pagos - promovendo assim a estabilização da carteira.

A partir do ano de 2000 observa-se uma redução da bonificação do Estado, provocando uma diminuição da contratação de seguros e consequente pagamentos de prémios. A diminuição da contratação acentuou-se até 2006, ficando constante até 2009. Com estes resultados é possível concluir que a contratação de seguros agrícolas estava diretamente relacionada com a bonificação estatal.

“A partir de 2011, as seguradoras após constatarem que a dívida proveniente das compensações do SIPAC não estava a ser reembolsada atempadamente pelo Estado e não muito confortáveis com os resultados de alguns anos anteriores, começaram a ser mais cautelosas na contratação, aumentando tarifas, selecionando carteira e algumas até a abandonando o ramo” (Periagro, 2016). Ocorreu então o aumento dos prémios, o que significou a diminuição da contratação, uma vez mais – gerou assim uma “nova seleção negativa pela manutenção dos segurados de pior risco” (Periagro, 2016).

Em 2012 e 2014 surgem novas legislações: primeiramente, em 2012 é legislado o Seguro Vitícola de Colheitas, na Portaria n.º 42/2012 (alterada pelas portarias n.º 195/2013, de 28 de maio e n.º 52/2014, de 28 de fevereiro). E por fim, em 2014, surge a Portaria n.º 65/2014 criando novas leis sobre o Seguro de Colheitas.

É ainda, em 18 de junho de 2015, criado o Sistema de Seguros Agrícolas (SSA) – provocando a reforma do SIPAC.

Focalizando ainda na Figura 7, o valor dos prémios pagos do Seguro de Colheitas tem vindo a aumentar ao longo dos últimos anos, demonstrando um maior interesse em obter o mesmo. Relativamente ao Seguro Vitícola de Colheitas, não se tem observado uma variação tão acentuada como no SC.

Para além dos prémios e bonificações é necessário ter conhecimento sobre os custos para as seguradoras, deste modo, deve-se analisar o valor das indemnizações face aos prémios pagos. Analisando o gráfico na Figura 8 conclui-se que:

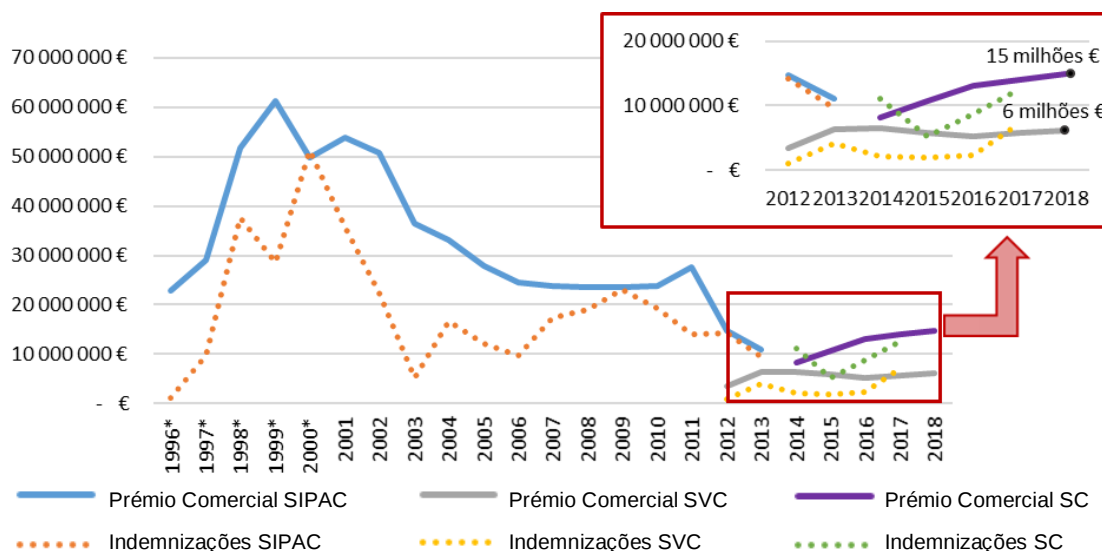


Figura 8 - Comparação entre os Prémios Comerciais e as Indemnizações pagas dos Seguros de Colheitas - SIPAC, SVC e SC - entre 2012 e 2018 (IFAP, 2019^{ab})

Conforme já referido anteriormente, existiu uma diminuição da contratação dos seguros agrícolas. Acompanhando essa descida, estão as indemnizações pagas pelas seguradoras por sinistro – estão representadas, a linha picotada, na Figura 8.

No destaque, dentro do quadrado a vermelho, observa-se que:

- No ano 2014, no início da nova legislação do Seguro de Colheitas o valor de indemnizações pagas ultrapassou os prémios recebidos pelas seguradoras. Quanto ao Seguro Vitícola de Colheitas no ano 2017 as indemnizações pagas ultrapassaram os prémios pagos.

- Quanto ao ano de 2018 as estimativas da APS, com base nas informações contabilísticas transmitidas pelas empresas associadas, informam que o volume de indemnizações pagas nos seguros de colheitas (SVC e SC) apontam para 32 milhões de euros.

Relativamente às alterações climáticas e à sua influência nos seguros, a Agência Lusa, citando a APS, garantiu que a sinistralidade deverá aumentar com “a frequência e severidade da ocorrência dos fenómenos cobertos pelas apólices” (Agência Lusa, 2019^b).

Focalizando nos agricultores portugueses, através de dados da APS, sabe-se que, em 2019 “(...) existem, sensivelmente, 20.000 agricultores segurados no sistema de seguros agrícolas, sendo que a maioria diz respeito ao seguro vitícola de colheitas” (Agência Lusa, 2019^b).

Com vista a promover o crescimento do setor é importante investir em projetos e em pessoas, foram então criados incentivos aos jovens agricultores em 1^a instalação, e é aí que entram os seguros agrícolas, que para além dos pontos extras na avaliação de projetos de investimento, por parte do PDR2020, os jovens agricultores têm um apoio de 60% no valor do prémio do seguro de colheitas, durante o primeiro ano de instalação. “No caso dos pequenos agricultores, “é dado particular enfoque à vantagem” de contratarem um seguro de grupo, para poderem também beneficiar de um apoio de 60% ao prémio do seguro” (Agência Lusa, 2019^b).

No entanto, citando a Confederação dos Agricultores de Portugal, “as tarifas de referência existentes têm tido um papel meramente indicativo do limite máximo de apoio que o Estado concede ao sistema de seguros”, ou seja, as empresas seguradoras, por vezes não respeitam o proposto durante o cálculo do prémio do seguro.

b) Compensação por Sinistralidade e Fundos de Calamidades

Inserido no Sistema Integrado de Proteção contra as Aleatoriedades Climáticas (SIPAC, 1996) agregado ao Seguro de Colheitas, estão os Fundos de Calamidades e a Compensação por Sinistralidade.

É no Decreto-Lei n.º 20 do ano de 1996, onde se instituiu o SIPAC, que se definiram os objetivos e as condições para os conceitos referenciados no parágrafo anterior.

A Compensação por Sinistralidade

Consoante algumas condições, “(...) quando as indemnizações pagas decorrentes de sinistros forem superiores a 80 % dos prémios processados” o Estado e outras entidades financeiras europeias irão atribuir compensação por sinistralidade.

As condições para a compensação por sinistralidade a ser atribuída são: “As empresas de seguros tenham aderido ao mecanismo de compensação de sinistralidade para ambos os regimes” (Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar, 2014) e os contratos celebrados devem ser ao abrigo do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho número 1308, publicado em 17 de dezembro de 2013.

Quando a empresa seguradora adere à compensação por sinistralidade fica obrigada a “(...) realizar uma contribuição (...)” igual a 7% “(...) sobre os prémios totais, líquidos de estornos e anulações, incluindo a bonificação e deduzidos os impostos, as taxas e o custo da apólice” (Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar, 2014).

Relativamente ao pagamento da compensação, o IFAP “(...) paga às empresas de seguros a compensação correspondente a 85 % do valor das indemnizações” (Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar, 2014), indemnizações essas pagas na eventualidade de sinistro que, conforme mencionado anteriormente, revelam-se superiores a 80% dos prémios pagos.

O Fundo de Calamidades

Relativamente ao Fundo de Calamidades, o objetivo é “(...) exclusivamente compensar os agricultores pelos sinistros provocados por riscos não passíveis de cobertura no âmbito do seguro de colheitas, nos casos em que seja declarada oficialmente a situação de calamidade” (Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 1996). Em 2011, com o novo regulamento do SIPAC, o objetivo manteve-se em “(...) intervir apenas em situações de calamidade agrícola de origem climatérica” e “(...) compensar os agricultores por danos provocados exclusivamente por riscos cuja cobertura (...)” (MAMAOT, 2011) não se insira no seguro de colheitas contratado.

Uma calamidade agrícola de origem climatérica, citando a portaria mencionada anteriormente, corresponde à ocorrência de fenómenos exclusivamente climáticos, de carácter excecional, que provocam uma quebra de produção generalizada das culturas, no mínimo de 50 %. Dessa perda de produção resulta uma acentuada perda do rendimento dos agricultores.

Uma calamidade agrícola é declarada por parte do Estado, nomeadamente, por parte dos Ministros das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. É ainda definida a data da ocorrência e “(...) as medidas de apoio a conceder, bem como a área geográfica de intervenção e as culturas abrangidas” (MAMAOT, 2011). Ainda, no Decreto-Lei número 20 de 1996 o apoio financeiro poderia consistir na concessão de crédito, na bonificação de juros e na concessão de subsídios (Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 1996).

Para beneficiar do Fundo, o agricultor deve ter já contratado um seguro de colheitas e efetuado o pagamento da contribuição para o fundo de calamidades - cobrada em conjunto com o seguro de colheitas e correspondente a 0,2 % do valor de capital seguro.

Por fim, o Estado, como resposta aos serviços prestados pelas empresas de seguros no conceito do fundo de calamidades, atribui “(...) uma remuneração equivalente a 10 % da receita cobrada para o fundo de calamidades relativa a contratos em que o tomador do seguro haja efectuado a contribuição para o fundo” (MAMAOT, 2011).

Com a reforma do SIPAC, o fundo de calamidades deixou de existir. AVEIRO (2016) no Jornal de Negócios, expressa a vontade do ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Luís Capoulas Santos, de reativar o Fundo de Calamidades. No

entanto, uma vez inserido no PDR 2020, esta adição teria obrigatoriamente de ser negociada em Bruxelas, com a Comissão Europeia.

Ainda incluído no PDR 2020, surge a alternativa ao Fundo de Calamidades – o Fundo Mutualista de Calamidades - que corresponde à criação “(...) de fundos mutualistas para ocorrer a perdas económicas resultantes de fenómenos climáticos adversos, cuja ocorrência seja reconhecida pelo MAFDR e que destruam em mais de 30 % a respetiva produção anual” (GPP, PDR2020 e Ministério da Agricultura e do Mar, 2019). É um apoio obtido sobre a forma de subsídio não reembolsável.

Presente no Relatório de Execução Anual do PDR2020, publicado em 2018, está referido que o Fundo Mutualista de Calamidades se encontra não operacionalizado, encontrando-se então suspenso atualmente (2020).

Seguro Vitícola de Colheitas

O seguro Vitícola de Colheitas, criado em 2012 como uma reforma do SIPAC, tem como objetivo “(...) contribuir para proteger os rendimentos dos produtores de uva para vinho quando sejam afetados por acontecimentos climáticos adversos. Este mecanismo de apoio é integralmente financiado pelo orçamento da União Europeia” (IFAP, 2019^c).

A este seguro está associado um apoio pago pelo IFAP aos “(...) produtores de uva de vinho proveniente de vinhas instaladas no território continental, com situação atualizada no registo central vitícola, e que celebrem um contrato de seguro individual ou de grupo” (IFAP, 2019^c). O apoio pode contribuir até 75%, no caso de contratos individuais, ou 80% no caso de contratos coletivos, do prémio ilegível dependendo do tipo de risco coberto.

Consultando o Instituto da Vinha e do Vinho, 2018, o seguro vitícola que cubra um dos seguintes riscos torna-se elegível para o apoio do IFAP:

- Fenómenos climáticos adversos equiparados a catástrofes naturais, considerando-se como tais condições climáticas que destroem mais de 30% da produção anual média de um dado produtor, calculada com base em três dos cinco anos anteriores, (excluídos os valores superior e inferior);
- Fenómenos climáticos adversos, incluindo as condições climáticas referidas na alínea anterior desde que os níveis de perda da produção sejam iguais ou inferiores a 30% da produção de uvas efetivamente esperada na campanha vitivinícola.
- Pragas e doenças da vinha, desde que as condições climáticas sejam adversas à cultura e tecnicamente não seja possível controlar o seu aparecimento ou desenvolvimento, conduzindo a perdas médias, ao nível do concelho, superiores a 20% da produção de uvas efetivamente esperada na campanha vitivinícola, desde que devidamente atestados pelos serviços do Ministério da Agricultura.”

O apoio é elegível até ao limite dos montantes do valor dos prémios de seguro (excluído de impostos e taxas) pago por região de risco:

Quadro 6 - Limite do prémio médio pago, por região (IFAP, 2019^o)

Região (estabelecido na portaria n.º 96/2019, de 01/04)	Prémio Médio (€/ha)
A	155
B	230
C	270
D	410
E/RAM/RAA	635

Com o apoio da Empresa Seguradora entrevistada (Anónimo, 2019), foi possível fazer a apresentação e exposição detalhada de vários seguros agrícolas com menor expressão, tais como:

- Seguro de Estufas;
- Seguro de Incêndio Agrícola;
- Seguro Pecuário;
- Seguro de Bovinos de Leite;
- Seguro de Caracóis.

Seguro de Estufas

O Seguro de Estufas tem como objetivo compensar os produtores de culturas sob coberto, de danos sofridos por estufas devido a temporais. Tem por objeto seguro as Estufas, Equipamentos e Máquinas identificados como Bens Seguros.

A empresa seguradora garante a cobertura dos danos diretamente causados aos Bens Seguros, ou aos seus componentes, durante os respetivos tempos de vida útil, pela ocorrência de qualquer um dos seguintes riscos principais, previamente incluídos nas condições particulares do seguro:

- Incêndio, ação mecânica de queda de raio e explosão;
- Tempestades;
- Inundações;
- Granizo;
- Fenómenos sísmicos.

Tal como qualquer risco agrícola, este deve ser analisado e averiguado. Deste modo a seguradora deve questionar o tomador quanto aos Bens Seguros a cobrir: saber qual o tipo de estrutura, a área, o ano de construção e o valor seguro. Deve saber ainda quantos equipamentos e máquinas e respetiva instalação e valor seguro.

O prémio total a cobrar irá depender do tipo de estrutura e/ou do tipo de cobertura da Estufa.

Seguro de Incêndio Agrícola

Relativamente ao seguro de incêndio agrícola este tem como objetivo garantir os danos decorrentes da verificação de ocorrência dos riscos cobertos que afetem os seguintes objetos:

- Cortiça: na árvore, extração e transporte e estadia em pilha.
- Feno e palha;
- Madeira cortada e lenha;
- Colmeias;
- Arvoredo (desde que implantado no sul de Portugal).

A empresa seguradora garante o ressarcimento dos danos materiais provocados nos Bens Seguros que se encontrem ao ar livre no Local de Risco, que sejam diretamente decorrentes da verificação dos seguintes eventos aleatórios: Incêndio, Raio, Explosão, Ventos Ciclónicos e Desabamento de Terras (por ventos ciclónicos).

Por forma a proceder ao contrato do seguro, a empresa deve ser informada da duração do contrato, qual o tipo de condições de segurança em que os bens seguros se encontram e ainda se os mesmos estão perto de estradas públicas e/ou de bombeiros.

Seguro Pecuário

O seguro pecuário tem como objetivo garantir os prejuízos mais graves, originados pelos perigos reais a que estão sujeitos a animais reprodutores e que possam colocar em risco os rendimentos da exploração pecuária.

Ficam garantidos os animais reprodutores das seguintes espécies:

- Bovinos de Carne e de Leite;
- Suínos;
- Ovinos;
- Caprinos.

A subscrição do seguro pecuário implica limites de idade – cada espécie tem o seu limite. O segurador (empresa de seguros) garante o ressarcimento do segurado (tomador da apólice de seguro) pelos prejuízos decorrentes de morte dos Animais Seguros, incluindo por Abate de Urgência, causada pelos seguintes riscos:

Quadro 7 - Planos existentes do Contrato de Seguro Pecuário (Anónimo, 2019 - quadro de elaboração própria)

Plano 1 (Plano Base)	Incêndio, Raio, Explosão, Eletrocussão, Afogamento ou Inundação, Acidente (lesões traumáticas) e Timpanismo.
Plano 2	Às coberturas incluídas no Plano 1 são acrescentados os seguintes riscos: Ingestão Fortuita de Plantas Venenosas; Lesões Traumáticas Internas provocadas por ingestão de corpos estranhos; Acidente ocorrido durante a circulação ou transporte, ou Morte por acidente em Exposições e Leilões.
Plano 3	As coberturas incluídas no Plano 1 e 2, acrescidas dos seguintes riscos: Roubo (em Ovinos e Caprinos apenas para mais de 300 animais seguros e com Identificação eletrónica); Ataques de animais selvagens, incluindo cães abandonados; Falha da vacina para algumas doenças.

Por forma a proceder ao contrato do Seguro, o tomador deverá informar a seguradora qual o local do risco e descrevê-lo - se existe um estábulo, qual o tipo de vedação (caso exista), qual o tipo de esgoto, saber as características do sistema de ventilação, entre outros.

Relativamente aos animais seguros, o tomador deve responder a vários questionários – sobre os animais em questão, a assistência veterinária e ainda questões relacionadas com roubo.

O prémio total a cobrar irá depender do tipo de espécie e número de animais a segurar.

Seguro de Bovinos de Leite

A empresa Seguradora garante, até ao limite do respetivo capital seguro, o pagamento de uma indemnização ao Segurado pela morte dos animais seguros.

Os animais seguros são os Bovinos de Leite. O tomador deve garantir na sua pólise a totalidade dos Bovinos de Leite presentes na sua exploração e ainda manter a seguradora atualizada quanto ao efetivo de animais seguros, durante o período de vigência da apólice.

Os riscos garantidos nas coberturas da apólice de bovinos de leite poderão ser:

- Incêndio, Ação de Queda de Raio e Explosão;
- Tempestades, granizo e neve;
- Impacto de aeronaves e queda de objetos de aeronaves;
- Fumo resultante de risco coberto;
- Inundação;
- Eletrocussão, incluindo a eletrocussão por corrente elétrica gerada artificialmente;
- Colapso de edifícios ou queda de estruturas, árvores ou partes delas;
- Envenenamento, que não seja causado pelo segurado, seus agentes ou funcionários;
- Furto qualificado ou Roubo;

- Atos maliciosos de Ativistas dos Direitos dos Animais;
- Abate por razões humanitárias em resultado da exposição direta aos riscos mencionados nas alíneas anteriores, certificado por veterinário que confirme que o sofrimento do Animal Seguro era incurável e de tal modo excessivo que exigia o seu abate imediato.

O segurador garante também, até ao limite do respetivo capital seguro, o pagamento de uma indemnização ao segurado pela morte dos animais seguros determinada por ordem de abate⁸ justificada pela existência de alguma das seguintes doenças, conforme definidas pela DGV (Direção Geral de Veterinária) e pela OIE (Organização Mundial da Saúde Animal):

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| • Tuberculose Bovina; | • Brucelose; |
| • Peripneumonia | • Doença da Língua Azul; |
| (Pleuropneumonia Bovina Contagiosa) | • Febre Aftosa. |
| • Leucose (LBE); | |

O segurador garante ainda o pagamento de uma indemnização ao segurado pela Perda de Produção de Leite durante um período de 30, 60 ou 90 dias, conforme acordado nas Condições Particulares, provocada por Ordem de Abate dos Animais Seguros decorrente das doenças referidas anteriormente ou por Ordem de Restrição de Trânsito abrangendo a exploração segura.

Conforme referido noutros produtos de seguros agrícolas é necessário saber qual o efetivo a segurar, as suas idades, o valor a segurar e ainda responder a um questionário especificamente criado para analisar o risco de uma certa exploração de bovinos leite.

Outros Seguros Agrícolas

Seguro de Caracóis

O objetivo do seguro de caracóis é garantir o ressarcimento do segurado pelos prejuízos decorrentes de morte dos animais seguros – neste caso, moluscos gastrópodes terrestres devidamente identificados pelo tomador e selecionados pela empresa seguradora.

Tem como riscos garantidos:

- Incêndio, Ação de Queda de Raio e Explosão, incluindo os meios empregues para extinguir, combater, reduzir ou prevenir os seus efeitos;
- Fumo;

⁸ Acórdão de 2 de Maio de 2000. Apêndice de 2002-12-09: “O abate sanitário é uma medida de polícia sanitária, não é uma requisição civil, porque não se destina a satisfazer o interesse público através do aproveitamento directo de bens ou do funcionamento de um serviço, mas através da imediata inutilização de bens dos particulares” (Supremo Tribunal Administrativo, 2000).

- Tornado;
- Granizo;
- Sismo;
- Queda de Aeronaves;
- Inundação.

Durante a contratação do seguro, o tomador informa a empresa seguradora da espécie de caracol, qual o efetivo de animais e correspondente valor a assegurar e, por fim, qual a área ocupada.

Seguro Aquícola

“O seguro aquícola abrange a cobertura das perdas económicas das populações aquícolas dos estabelecimentos aquícolas que utilizam como meio de cultivo as águas doces, marinhas ou salobras, localizados em Portugal Continental, licenciados pela DGRN ou ICNF. É um seguro com apoio financeiro ao prémio, suportado pelo Estado Português/FEAMP⁹” (IFAP, 2019^d).

As espécies abrangidas são: dourada, robalo, corvina, pregado, linguado, truta, mexilhão, ostra, amêijoia e vieira.

Por forma a uma produção ser elegível para o apoio é necessária a contratação de um seguro que assegure os seguintes riscos:

- Catástrofes naturais;
- Fenómenos climáticos adversos;
- Outros fenómenos adversos;
- Doenças ou doenças emergentes;
- Alterações súbitas da qualidade e da quantidade da água;
- Avaria ou destruição das instalações de produção.

O apoio referido anteriormente corresponde a “50% do prémio do contrato de seguro até ao limite de 120% do prémio previsional previsto no início do contrato. Para efeitos do cálculo do apoio ao prémio não são considerados os encargos fiscais, parafiscais e custo da apólice” (IFAP, 2019^d).

O capital seguro da apólice corresponde ao valor das existências das espécies seguras – por forma a saber qual o capital inicial a Seguradora irá basear-se no “(...) capital previsional calculado pela média dos valores mensais indicados pelo produtor no Plano Previsional Anual de Existências” apresentado pelo tomador do seguro no início da

⁹ FEAMP - Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

contratação. “O tomador do seguro obriga-se a comunicar à empresa de seguros o valor mais alto em risco registado em cada mês e por espécie” (IFAP, 2019^d).

Durante o contrato, o Tomador irá informar a empresa seguradora das existências, deste modo o capital seguro final efetivo, é calculado através da média de existências mensais.

O prémio pago depende do capital a segurar, deste modo, em primeira instância, sem se ter certezas do capital seguro efetivo, “(...) o prémio devido, não estornável, corresponde a 80% do prémio previsional, o qual é calculado pela aplicação da taxa comercial sobre o capital seguro previsional calculado de acordo com o ponto anterior - “média dos valores mensais indicados pelo produtor no Plano Previsional Anual de Existências” (IFAP, 2019^d).

“No vencimento da apólice é efetuado o ajuste do prémio com base nas notificações de existências que servirão de base à determinação do capital médio seguro real e final, procedendo-se também ao ajuste do correspondente apoio público” (IFAP, 2019^d).

4. Análise dos Inquéritos de Satisfação do Cliente

4.1. Objetivo

Foi realizado um inquérito com o objetivo de analisar a satisfação do Tomador de Seguros Agrícolas, no âmbito do tema principal: “Os seguros agrícolas e o seu desenvolvimento em Portugal: análise do grau de satisfação e relação dos seguros agrícolas com a intervenção do Estado”.

Com este inquérito pretende-se conhecer:

- Quais os seguros agrícolas mais contratados e para que culturas;
- Há quanto tempo o seguro agrícola é contratado;
- Qual o nível de satisfação relativamente aos diferentes elementos do seguro agrícola contratado – Coberturas, Prémio, Resolução de um Sinistro, Peritagem e Apoio ao Cliente;
- Em caso de sinistro, saber quais as coberturas acionadas e quantas vezes;
- Saber ainda, se o tomador do seguro agrícola tem conhecimento a temática do Fundo de Calamidade e se o considera de importância associado ou não ao seguro agrícola.

4.2. Forma do inquérito

A forma do inquérito foi idealizada de forma a que fosse possível responder de forma rápida e prática. Foram realizados dois formatos: um em papel - um documento em formato PDF (Anexo 10) e outro em formato on-line (Anexo 11) – que poderia ser respondido por via de um inquérito criado na plataforma online denominada *Survio*.

A amostra foi selecionada e rececionou o inquérito via e-mail.

4.3. A amostra

A área de Seguros Agrícolas, inserida na Empresa Seguradora entrevistada, selecionou uma amostra da sua carteira de clientes. Maioritariamente tratam-se de cooperativas. Essas cooperativas entregariam o inquérito aos seus associados, possibilitando uma amostra de cerca de 1000 entrevistados.

4.4. As respostas obtidas

É de salientar que apesar da participação da empresa acima referida e do trabalho por esta realizado na distribuição de inquéritos em diversas cooperativas, o número de respostas foi 1.5% em relação a amostra prevista.

4.5. Análise às respostas

O inquérito foi realizado em duas partes: a primeira parte é relativa aos seguros agrícolas e a segunda tem como objetivo caracterizar a amostra do ponto vista sociodemográfico: género, idade, nível de escolaridade, dimensão da empresa e ainda qual a região onde pertencem as suas explorações.

4.5.1 Dados sociodemográficos:

Doze dos quinze entrevistados pertencem ao género masculino.

Relativamente às idades dos inquiridos:

Os intervalos de idades em que se inserem variam entre os 30 e 39 anos, com três entrevistados, e os 60 e 79 anos com cinco entrevistados. Cerca de 50 % dos entrevistados insere-se no intervalo de idades dos 40 aos 59 anos.

Quadro 8 - Frequência absoluta dos intervalos de idades dos entrevistados (quadro de elaboração própria)

Idades	Frequência Absoluta
Menos de 19 anos	0
20 anos - 29 anos	0
30 anos - 39 anos	3
40 anos - 59 anos	7
60 anos - 79 anos	5
Mais de 80 anos	0
Total	15

Quanto ao nível de escolaridade, conforme se pode observar no gráfico de barras, na Figura 9, 60% dos entrevistados tem o ensino superior.

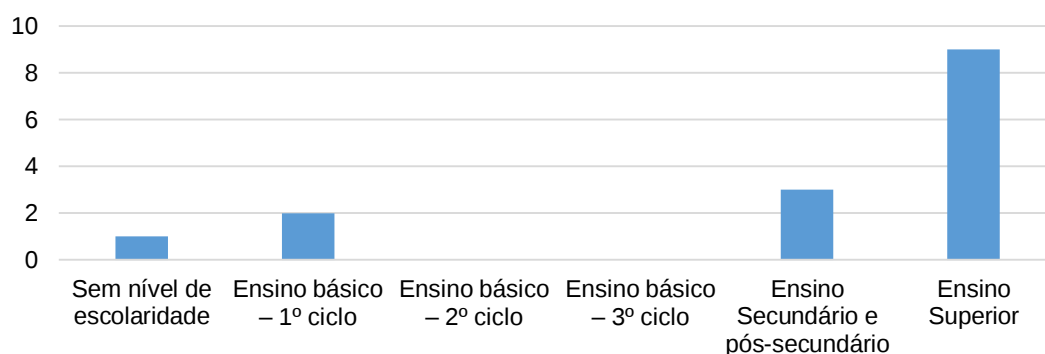


Figura 9 - Frequência dos níveis de escolaridade dos entrevistados (gráfico de barras de elaboração própria)

Apesar de existir uma classificação para as explorações agrícolas, através do Valor de Produção Padrão, VPP¹⁰, optou-se por se usar a classificação das empresas segundo a classificação europeia, uma vez que a amostra poderia incluir empresas de indústria alimentar – tais como produção de vinho e azeite, produção e transformação de carne de suínos e ainda laboratórios de inseminação artificial. Assim, presente na Recomendação da Comissão das Comunidades Europeias de 6 de maio de 2003 e no Decreto-Lei número 372 do ano de 2007, as empresas são classificadas da seguinte forma:

- Grande Empresa – com 250 ou mais pessoas ao serviço ou com volume de negócios superior a 50 milhões de euros e ativo líquido superior a 43 milhões de euros;
- Média Empresa – emprega menos de 250 pessoas ou tem um volume de negócios anual que não excede 50 milhões de euros ou balanço total anual não excede 43 milhões de euros;
- Pequena Empresa – tem menos de 50 pessoas ao serviço ou volume de negócios anual ou balanço total anual que não excede 10 milhões de euros;
- Microempresa – emprega menos de 10 pessoas e o volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros (Comissão Das Comunidades Europeias, 2003).

Conforme se verifica no Quadro 9, 60% das empresas dos entrevistados correspondem a empresas médias, com um volume de negócios igual ou inferior a 10 milhões de euros.

Quadro 9 - Frequências absolutas da dimensão das empresas dos entrevistados
(quadro de elaboração própria)

Dimensão Empresas	
Microempresa	2
Pequena Empresa	9
Média Empresa	4
Grande Empresa	0

Relativamente à classificação dos tomadores de seguro: 60% dos entrevistados são Tomadores Individuais e 40% são Tomadores Coletivos.

Quanto à existência de jovens agricultores em 1ª instalação, na elaboração do inquérito, considerando que o número de respostas seria maior, era interessante saber a frequência de jovens agricultores, inserido na temática do PDR2020. No entanto, existe apenas um jovem agricultor em 1ª instalação.

¹⁰ O Valor da Produção Padrão (VPP) de uma atividade agrícola é o valor de produção correspondente à situação média da cada atividade agrícola numa dada região (GPP, 2011).

Por fim, por forma a conhecer a amostra é importante saber qual a região do país onde se situa a exploração.

Conforme verificamos na Figura 10 que os tomadores estão dispersos pelo País, com as suas explorações de produções principal e secundária nos distritos de Beja, Évora, Guarda, Santarém, Setúbal, Vila Real e Viseu. É em Santarém onde se encontra a maior percentagem de explorações (46,67%).

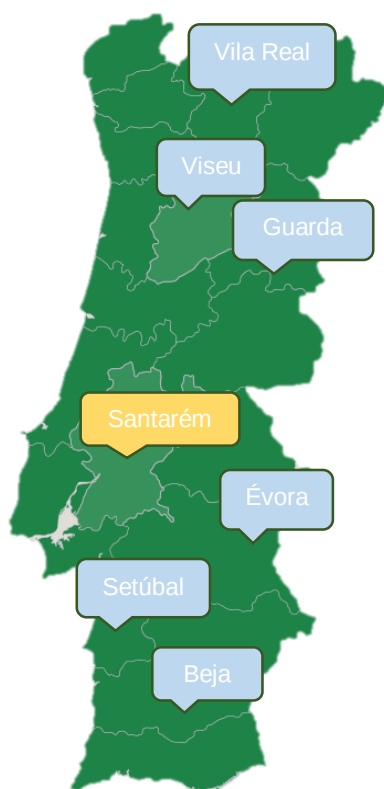


Figura 10 - Mapa de Portugal, com a indicação da localização distrital das explorações e/ou produções dos tomadores de seguro entrevistados (Seterra, 2020 e de elaboração própria)

4.5.2. Seguros Agrícolas:

A totalidade dos tomadores entrevistados têm produção agrícola. E como produção principal, 100% dos entrevistados selecionou a atividade agrícola de viticultura. Como produções agrícolas secundárias são referenciados os olivais, a produção de leguminosas, os cereais e as hortícolas.

Os entrevistados são todos tomadores de Seguros de Colheitas (100%).

Conforme referido anteriormente, no ano 2000 ocorreu uma diminuição drástica da bonificação paga pelo Estado. Assim, considerou-se interessante saber, desde esse ano, quantos entrevistados apresentavam seguro de colheitas. Ficou a saber-se que 60% dos entrevistados tem seguro agrícola desde essa data. Os restantes entrevistados obtiveram o seguro desde os anos de 2008 (13,3%), 2015 (13,3%) e 2018 (13,3%).

Com o intuito de responder a um dos objetivos principais do inquérito questionou-se aos entrevistados quanto à satisfação relativamente ao Seguro por eles contratados. Esse Grau de Satisfação foi avaliado tendo por base a Escala de *Likert* – sendo escolhida a escala de satisfação de cinco níveis: *Nada Satisfeito*, *Pouco Satisfeito*, *Satisfeito*, *Bastante Satisfeito* e *Totalmente Satisfeito*.

Conforme se verifica na escala representada abaixo (Figura 11), 73,3% está *Satisfeita*, *Bastante Satisfeita* e *Totalmente Satisfeita*.

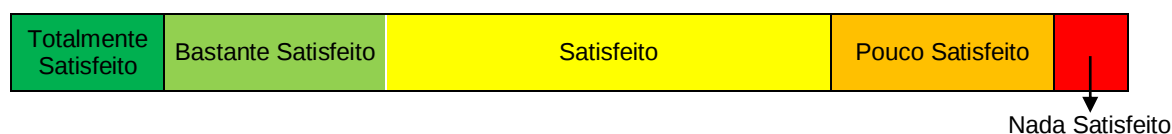


Figura 11 - Escala de satisfação do seguro agrícola contratado pelos entrevistados (figura de elaboração própria)

Quanto aos níveis de *Nada Satisfeito* e *Pouco Satisfeito* estes representam a menor percentagem - 26,67 %. O entrevistado/a com os níveis de satisfação inferiores foi solicitado que explicassem o motivo. Com duas respostas omissas as justificações obtidas e citando as duas respostas dos entrevistados: referem a existência de *condicionantes e exceções do seguro agrícola* e a *existência de poucas coberturas*.

Para além da análise da satisfação do seguro agrícola contratado é de elevar a importância de saber qual o nível de satisfação face à Empresa Seguradora. Para tal, foram identificados os principais conceitos relacionados com o Seguro, independentemente de ser Seguro Agrícola ou não. OS conceitos estudados foram: *Apoio ao Cliente*, *Coberturas*, *Peritagem*, *Resolução do Sinistro* e o *Valor do Prémio*. Concluiu-se que a Peritagem é o conceito cuja satisfação é mais alta – 12 dos 15 inquiridos colocou-a como *Totalmente Satisfeita*. Conforme se verifica no Quadro 10 verificamos qual a ordem de satisfação dos conceitos.

Quadro 10 - Relação entre os níveis de satisfação da escala de Likert e os conceitos do seguro (Vagias, 2006 e quadro de elaboração própria)

	Apoio ao Cliente		Coberturas		Peritagem		Resolução do Sinistro		Valor do Prémio	
Nada Satisfeito	0	0,00%	3	20,00%	0	0,00%	2	13,33%	10	66,67%
Pouco Satisfeito	0	0,00%	10	66,67%	2	13,33%	0	0,00%	3	20,00%
Satisfeito	10	66,67%	0	0,00%	1	6,67%	2	13,33%	2	13,33%
Bastante Satisfeito	4	26,67%	0	0,00%	0	0,00%	11	73,33%	0	0,00%
Totalmente Satisfeito	1	6,67%	2	13,33%	12	80,00%	0	0,00%	0	0,00%

Analisando, conceito a conceito, conclui-se que:

- Quanto à Peritagem, 80% dos entrevistados respondeu que se sente *Totalmente Satisfeito*;
- A Resolução do Sinistro tem 73,33% dos entrevistados *Bastante Satisfeito*;
- O Apoio ao Cliente representa o meio termo – em que 66,67% dos entrevistados respondeu que se sente *Satisfeito*;
- Relativamente Coberturas, 66,67% dos entrevistados respondeu que se sente *Pouco Satisfeito*;
- Por fim, o Prémio foi o conceito cujo nível de satisfação foi o mais baixo - 66,67% dos entrevistados respondeu que se sente *Nada Satisfeito*.

Por forma a se conhecer a existência das coberturas associadas aos diversos seguros agrícolas, quis-se saber quanto à ocorrência de sinistros desde a contratação do Seguro: oitenta por cento dos entrevistados respondeu que já tinha ocorrido um sinistro desde a contratação do seguro.

Desses sinistros ocorridos foi possível saber em que situações ocorreram e as quantidades. Uma vez que nas respostas obtidas só existem tomadores do Seguro Vitícola de Colheitas, os sinistros e coberturas são só para esse produto. Assim foi possível criar o esquema seguinte (Figura 12). Cada seta representa um entrevistado, e existe duas respostas omissas. A frequência de sinistros ocorridos foi contabilizada no total para se saber qual o sinistro, ou sinistros, com maior número de ocorrências. É evidente qual o sinistro com maior número de ocorrências - Geada, com maior expressão no distrito de Viseu (setas e caixa a cor-de-laranja). O segundo sinistro com maior número de ocorrências é o granizo. É ainda realçada a ocorrência do escaldão – sinistro este que tem única e exclusivamente cobertura no seguro vitícola de colheitas – com sete sinistros ocorridos.

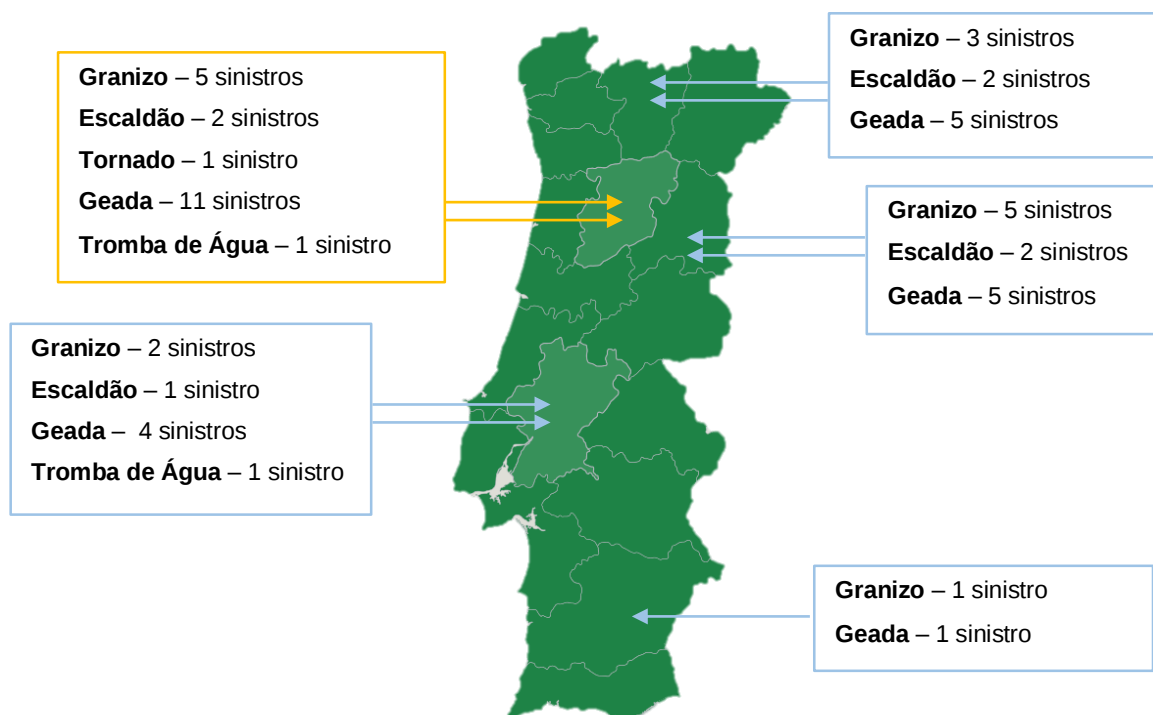


Figura 12 - Mapa de Portugal com o tipo e frequência de sinistros ocorridos durante os contratos dos seguros agrícolas dos entrevistados (Seterra, 2020 e de elaboração própria)

Por fim, por forma a conhecer a realidade do Fundo de Calamidades no mercado Segurador português questionou-se a relevância da existência de um Fundo de Calamidades associado ao Seguro de Colheitas. Apenas três dos entrevistados consideram que não existe relevância para a existência do Fundo de Calamidades.

Como questão adicional, quis-se saber a razão da sua importância, assim foi solicitado aos entrevistados que expressassem a sua opinião numa resposta aberta. Apesar das oito respostas omissas, as restantes obtidas demonstram que os entrevistados apresentavam de facto conhecimento sobre a temática. As respostas obtidas foram as seguintes:

No termo do conceito de catástrofe, utilizado no glossário da proteção civil, o fundo deverá ser associado a fenómenos climatéricos extremos.

O fundo deve ser utilizado com ponderação.

Ao valor dos prémios totais pagos por todos os segurados, subtraindo os valores pagos pela seguradora por indemnizações, esse saldo devia ir para o fundo.

Tem interesse dada a cada vez maior existência de fenómenos climáticos catastróficos.

4.6 Conclusão do resultado do inquérito

Foram obtidas poucas respostas ao inquérito proposto. Apesar das respostas serem de carácter confidencial e a identidade do autor anónima, seria interessante em trabalhos futuros estudar se a reduzida participação por parte das cooperativas, se deveu a dificuldades de divulgação das entrevistas ou por outro lado no reduzido interesse no preenchimento das mesmas. Considerando a situação sucedida, em futuros trabalhos, deverá colocar-se a hipótese de entrevistas presenciais nos locais onde se encontram os produtores agropecuários.

Retomando aos objetivos propostos para este inquérito - foi possível saber que o seguro de colheitas foi o seguro agrícola mais contratado, talvez porque é o único seguro agrícola com bonificação paga pelo Estado português. Não foi possível analisar outros seguros agrícolas – Seguro de Incêndio, Seguro de Estufas e Seguros Pecuários.

Relativamente à evolução temporal da contratação do seguro de colheitas, foi possível concluir que, apesar da diminuição da bonificação do estado no ano de 2000, os entrevistados continuaram com os seus seguros em vigor. Com a questão apresentada no inquérito foi possível saber que 60% dos entrevistados obtiveram, ou já haviam contratado, seguro em 2000. Deste modo, seria interessante realizar uma questão diferente por forma a saber efetivamente se a bonificação de prémios influenciava a contratação de seguros agrícolas – poderia ser uma questão como: “No ano 2000, com a redução da bonificação de prémios paga pelo Estado Português, o interesse em manter o seguro de colheitas manteve-se?”.

Analisando o grau de satisfação dos seguros agrícolas contratados pelos entrevistados, conclui-se que o grau de satisfação médio se encontra no nível *Satisfeito*. Citando os argumentos dos entrevistados, a satisfação não é maior, possivelmente devido às exceções de coberturas e riscos e às dificuldades em conseguir um seguro que responda às necessidades do produtor agrícola no “terreno”.

Relativamente aos conceitos do seguro, ficou se a saber que a *Peritagem* é o conceito em que os entrevistados classificam como totalmente satisfeitos. Isto poderá significar duas hipóteses, ou não ocorrem sinistros significativos que provoquem o desagrado na atuação de um perito ou, em alternativa, trata-se do conceito menos relacionado com a empresa seguradora, que daí, poderá reforçar a avaliação anteriormente mencionada – os entrevistados contratam os seguros, mas não estão satisfeitos.

É importante ainda constatar que, apesar da bonificação do Estado, o fator de maior desagrado por parte dos entrevistados é o *Valor do Prémio*.

O conceito do sinistro, tem igualmente importância na análise da satisfação de um tomador de seguro agrícola. Deste modo, foi questionado aos entrevistados quanto à ocorrência de sinistros desde a contratação do seguro. A maior parte dos entrevistados

referiu que a sua produção agrícola havia sofrido um ou mais sinistro. Os sinistros mais recorrentes foram a Geada e o Granizo, conforme já se esperava com o clima do território nacional.

Por fim, relativamente ao Fundo de Calamidades, são, efetivamente, poucas as respostas obtidas, no entanto é possível concluir que os entrevistados sabem do quê que se trata o fundo de calamidades e dão importância à existência do mesmo. Realçam as alterações climáticas que provocam catástrofes naturais e que o fundo apresentaria uma aplicação prática nos casos já ocorridos e em futuros acontecimentos climáticos catastróficos. Apresentam ainda uma ideia que iria promover a presença da seguradora agrícola como um terceiro interveniente – usar o lucro, total ou parcial, da área agrícola da empresa seguradora como parte do fundo.

5. Conclusão

Com a realização da presente dissertação, foi possível responder aos objetivos propostos, com algumas anotações e conceitos por abordar.

Foi apresentada a origem e importância dos seguros na evolução da história humana – demonstrado o papel dos seguros na proteção da vida, de bens e fontes de rendimento. A partir do ano de 1999 a receita obtida pelas empresas seguradoras apresentou um crescimento positivo atingindo o pico de rendimento no ano de 2010. Em 2018, o setor revelou um constante crescimento que, segundo a ASF, são resultados do ramo segurador “muito positivos, na medida em que contribuem para o reforço da solidez financeira das empresas que operam no mercado nacional e evidenciam a capacidade do setor segurador em acompanhar a dinâmica de crescimento da economia e garantirem a solidez financeira” (Agência Lusa, 2019^a).

Relativamente ao seguro agrícola, com base nos dados cedidos pela APS, foi possível concluir que, desde o ano 1999, a produção de seguros agrícolas tendo vindo a diminuir. A partir do ano de 2014, cuja produção se revelou a menor de sempre, surge um aumento, mesmo que pouco significativo. Isto deveu-se, possivelmente, à instalação do PDR2020, cujo o objetivo recai na promoção do crescimento do setor agrícola e desenvolvimento do meio rural, através de medidas, apoios e projetos de investimento. Para um possível agricultor candidato a um desses apoios ou projetos, a contratação de um seguro de colheitas revelar-se-ia um fator favorável de elegibilidade.

Com o presente trabalho foi possível ainda apresentar e definir os diferentes seguros agrícolas, as coberturas existências, condições de contratação, meios de gestão de sinistros e pagamento de indemnizações. Quanto à peritagem, atividade associada ao ramo segurador, o papel do perito foi reconhecido e é escolhido por parte do sinistrado, seguradora ou em caso de litígio, nomeado por um juiz, cujo o dever é esclarecer sobre uma questão que exige conhecimentos técnicos determinados, relacionados com o sinistro ocorrido.

Foi realizado um inquérito a clientes, da empresa seguradora cuja identidade se manteve anónima ao longo do trabalho, tomadores de seguros agrícolas, aderentes de cooperativas no território nacional, em que o número de respostas obtido foi reduzido, contudo não invalidou algumas conclusões: relativamente à relação Segurado/Seguradora foi possível concluir que apesar dos Segurados estarem de facto satisfeitos com a Seguradora, não consideram que o prémio cobrado e as coberturas oferecidas nos seguros agrícolas, por eles contratados, sejam suficientes para as suas necessidades.

Como se verificou, no caso dos seguros agrícolas, o resseguro assume a forma de Compensação por Sinistralidade, que corresponde a um meio de adesão facultativa, cujo o propósito é compensar as empresas de seguros em que o valor de prémios faturado foi excedido por sinistralidade.

Relativamente ao Fundo de Calamidades e o papel do Estado na intervenção após a ocorrência de fenómenos climáticos adversos, através do inquérito realizado, foi possível concluir que existe uma necessidade em reativar o fundo, como forma de resposta às frequentes catástrofes naturais que já estão a apresentar influência na produção de bens alimentares.

Na perspetiva de uma empresa seguradora é de realçar a importância em conhecer melhor o nível de satisfação e interesse dos agricultores relativamente à contratação de seguros agrícolas, de modo a promover o aumento de seguros comercializados, com coberturas e serviços associados otimizados para responder às necessidades dos agricultores/clientes. Na perspetiva do Estado, o setor agrícola representou em 2019, cerca de 5% do PIB (Leão, 2019) um claro crescimento face ao ano de 2016 cujo o peso da agricultura no PIB foi de 2%; apesar do valor pouco relevante para a riqueza do país, o setor agrícola é responsável por 12% das exportações nacionais (Ribeiro, 2016) – ou seja, é um setor em desenvolvimento, com equipamentos e tecnológicas bastante modernas que promovem esse mesmo crescimento, o que para o setor segurador, mais concretamente para os produtos agrícolas trata-se de uma janela de oportunidades para aumentarem o seu valor no bolo total - em 2018 apenas 0,4 % da carteira seguradora correspondia a seguros agrícolas.

6. Referências Bibliográficas

AGÊNCIA LUSA - **Produção de seguros em Portugal aumenta 11,7% em 2018 para 12,9 mil ME**. Diário de Notícias. [Em linha]2019^b). [Consult. 10 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.dn.pt/lusa/producao-de-seguros-em-portugal-aumenta-117-em-2018-para-129-mil-me-10471281.html>.

AGÊNCIA LUSA - **Indemnizações de colheitas superaram prémio das seguradoras em 2018**. Observador. [Em linha]2019^a). [Consult. 10 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://observador.pt/2019/12/01/indemnizacoes-de-colheitas-superaram-premio-das-seguradoras-em-2018/>.

AGÊNCIA LUSA - **Rendimento da agricultura deverá aumentar 5,8% em 2019**. Observador. [Em linha]2019^c). [Consult. 11 mar. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://observador.pt/2019/12/13/rendimento-da-agricultura-devera-aumentar-58-em-2019/>.

ALMEIDA, José - **O Contrato de Seguro no Direito Português e Comparado**. 1a Edição ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1971.

ANÓNIMO - **Definições, Condições Gerais dos diversos Seguros Agrícolas existentes na empresa seguradora**. Lisboa. 2019.

APS (ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SEGURADORES) - **Sobre a APS** [Em linha], atual. 2019. [Consult. 2 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.apseguradores.pt/pt/quem-somos/sobre-a-aps>.

ASF (AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES) - **Os Seguros em Portugal, da Fundação à Modernidade** [Em linha], atual. 2010. [Consult. 10 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asf.com.pt/isp/catalogo_digital/files/catalogo_exposicao.pdf>.

ASF (AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES) - **Os Seguros em Portugal - Breve Sinopse Histórica** [Em linha], atual. 2016. [Consult. 5 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asf.com.pt/NR/rdonlyres/93382FE3-1766-4EA9-93F2-B19FFF168557/0/IntervençãodoPresidentedaASF_IICongressodeDireitodosSegurosAIDAdez2016.pdf>.

ASF (AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES) - **Norma regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.o 4/2018-R** [Em linha], atual. 2018. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/conteudo/115267993>.

ASF (AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES) - **Atividade em Portugal por empresa de seguros** [Em linha], atual. 2019^a. [Consult. 2 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asf.com.pt/NR/exeres/FE7B9A04-4914-41EB-AE78-D129AFC29BF4.htm>.

ASF (AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES) - **Guia de**

Seguros e Fundos de Pensões [Em linha], atual. 2019^d. [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asf.com.pt/NR/rdonlyres/A4D9BDC3-9FAB-44D6-9DC9-8FB7F4F1489D/0/GuiaSeguros_ASF.pdf>.

ASF (AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES) - **Glossário** [Em linha], atual. 2019^e. [Consult. 2 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asf.com.pt/ISP/Glossário>.

ASF (AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES) - **Contrato de Seguro** [Em linha], atual. 2019^b. [Consult. 2 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asf.com.pt/NR/exeres/88A9858C-9C7C-4673-9086-4698FBA3EFD0.htm?u=%7BB5ECA7BF-ED68-4DA3-8CC4-2A9F96B850A5%7D&t=1>.

ASF (AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES) - **Seguros obrigatórios em vigor na ordem jurídica Portuguesa** [Em linha], atual. 2019^e. [Consult. 14 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asf.com.pt/NR/exeres/121FAB2D-E3DB-4517-A4E1-1F63774D8DFC.htm>.

AVEIRO, Isabel - **Governo reforma sistema de seguros agrícolas**. Jornal de Negócios. [Em linha]2015). [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/banca---financas/detalhe/governo-reforma-sistema-de-seguros-agricolas>.

AVEIRO, Isabel - **Governo vai reactivar Fundo de Calamidades**. Jornal de Negócios. [Em linha]2016). [Consult. 12 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/agricultura-e-pescas/detalhe/governo_vai_reactivar_fundo_de_calamidades>.

AVILLETZ, Francisco - **Resultados da Agricultura Portuguesa em 2018** [Em linha]. Cascais: [s.n.], atual. 2019. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.agroges.pt/wp-content/uploads/2019/03/20190313-AGROGES-ArtigoTecnico-1.pdf>.

BANCO DE PORTUGAL - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ECONÓMICOS - **Relatório do Conselho de Administração - A Economia Portuguesa** [Em linha], atual. 2014. [Consult. 8 jun. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/pdf-boletim/ra14ep_pt.pdf>.

CA SEGUROS - **Seguros Agrícolas** [Em linha], atual. 2017. [Consult. 8 jun. 2019]. Disponível em WWW:<URL:http://www.draplvt.mamaot.pt/DRAPLVT/Comunicacao/Noticias/Documents/seminario_Agricultura_rio_maior_2017/2_Seguros_agricolas_CA Seguros.pdf>.

CA VIDA - **Condições Gerais - Seguro de Vida** [Em linha], atual. 2019. [Consult. 8 jun. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.creditoagricola.pt/-/media/a1c638b1fe174226841cf771232011fd.pdf>.

CLIMA (CORPUS LEGISLATIVO DA IDADE MÉDIA ANOTADO) - **1380-12-08 (a.) - s.l.** [Em linha], atual. 2012. [Consult. 10 mai. 2019]. Disponível em WWW:<URL:http://www.ulusiada.pt/clima/ius-proprium-leis-gerais/d-fernando/lei-da-companhia-

das-naus/>.

CNPR (CÂMARA NACIONAL DE PERITOS REGULADORES) - **Âmbito** [Em linha], atual. 2019^b. [Consult. 10 mai. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.cnpr.pt/ambito/>.

CNPR (CÂMARA NACIONAL DE PERITOS REGULADORES) - **Historial** [Em linha], atual. 2019^a. [Consult. 10 mai. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.cnpr.pt/historial/>.

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS - **Recomendação da Comissão, de 6 de Maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas (Texto relevante para efeitos do EEE) [notificada com o número C (2003) 1422]** [Em linha], atual. 2003. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://data.europa.eu/eli/reco/2003/361/oj>.

COMISSÃO EUROPEIA - **A política agrícola comum (PAC) e a agricultura na Europa – Perguntas frequentes** [Em linha], atual. 2013^a. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/MEMO_13_631>.

COMISSÃO EUROPEIA - **As medidas de mercado** [Em linha], atual. 2013^b. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://ec.europa.eu/info/food-farming-fisheries/key-policies/common-agricultural-policy/market-measures/market-measures-explained_pt>.

COMISSÃO EUROPEIA - **A política agrícola comum** [Em linha], atual. 2019^b. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://ec.europa.eu/info/food-farming-fisheries/key-policies/common-agricultural-policy/cap-glance_pt#title>.

COMISSÃO EUROPEIA - **Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)**, atual. 2019^a. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ifap.pt/en/web/guest/fundo-europeu-agricola-de-desenvolvimento-rural>.

DIÁRIO DO GOVERNO - **Decreto no 239/1907 de 23 de outubro** [Em linha], atual. 1907. [Consult. 22 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.asf.com.pt/NR/rdonlyres/726D3DAF-D427-4BA2-A54F-1A7603EBD6A3/0/DiarioGoverno1907.pdf>.

DICIONÁRIO INFOPÉDIA DA LÍNGUA PORTUGUESA - **Risco** [Em linha]. Porto: Porto Editora, 2020, atual. 2020^c. [Consult. 22 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/Risco>.

DICIONÁRIO INFOPÉDIA DA LÍNGUA PORTUGUESA - **Acidente** [Em linha]. Porto: Porto Editora, 2020^b, atual. 2020. [Consult. 22 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/acidente>.

DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA - **«mutualismo»** [Em linha], atual. 2020^a. [Consult. 8 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dicionario.priberam.org/mutualismo>.

ENCYCLOPEDIA BRITANNICA - **Blaise Pascal** [Em linha], atual. 2019. [Consult. 2 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.britannica.com/biography/Blaise-Pascal>.

FERNANDES, António - **O que é o prémio de um seguro. Como se calcula?** [Em linha], atual. 2019. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.rankia.pt/seguros/o-que-e-o-premio-de-um-seguro-como-se-calcula/>.

FIDELIDADE - **História - Um passado seguro do futuro** [Em linha], atual. 2019. [Consult. 15

nov. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.fidelidade.pt/PT/a-fidelidade/QuemSomos/QuemSomos/Paginas/História.aspx>.

FISHBACK, Price; KANTOR, Shawn - **A Prelude to the Welfare State: The Origins of Workers' Compensation** [Em linha]. [S.l.] : University of Chicago Press, 2000 Disponível em WWW:<URL:https://www.researchgate.net/publication/37692761_A_Prelude_to_the_Welfare_State_The_Origins_of_Workers'_Compensation>.

GAGO, Maria - **ISP muda de nome para ASF e ganha autonomia**. Jornal de Negócios. [Em linha]2015). [Consult. 15 nov. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/banca---financas/detalhe/isp_muda_de_nome_para_asf_e_ganha_autonomia>.

GPP (GABINETE DE PLANEAMENTO POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL) - **Valores de Produção Padrão 2007** [Em linha], atual. 2011. [Consult. 22 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.gpp.pt/images/GPP/O_que_disponibilizamos/Publicacoes/Periodicos/VPP_2007.pdf>.

GPP (GABINETE DE PLANEAMENTO POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL) - **CULTIVAR - Cadernos de Análise e Prospetiva (N.o 7 março de 2017)** [Em linha], atual. 2017. [Consult. 22 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:http://www.gpp.pt/images/GPP/O_que_disponibilizamos/Publicacoes/CULTIVAR_7/CULTIVAR_7/assets/common/downloads/publication.pdf>.

GPP (GABINETE DE PLANEAMENTO POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL) - **Política Agrícola Comum** [Em linha], atual. 2018. [Consult. 22 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.gpp.pt/index.php/pac-atual/politica-agricola-comum>.

GPP (GABINETE DE PLANEAMENTO POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL); PDR2020; MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR - **Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para 2014-2020** [Em linha], atual. 2019. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://poseur.portugal2020.pt/media/3991/programa-de-desenvolvimento-rural-2020.pdf>.

IFAP (INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS) - **Seguros - Colheitas no Continente - Definições** [Em linha], atual. 2018^a. [Consult. 15 nov. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ifap.pt/seguero-colheitas-continente-definicoes>.

IFAP (INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS) - **Seguro - Colheitas - Perguntas Frequentes** [Em linha], atual. 2018^b. [Consult. 15 nov. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ifap.pt/web/guest/faqs-seguero-de-colheitas#01>.

IFAP (INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS) - **Seguros - Seguro Vitícola de Colheitas** [Em linha], atual. 2019^c. [Consult. 22 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ifap.pt/web/guest/seguero-viticola-colheitas-regras>.

IFAP (INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS) - **Seguros - Aquícola** [Em linha], atual. 2019^d. Disponível em WWW:<URL:https://www.ifap.pt/web/guest/seguero-aquicola-regras>.

IFAP (INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS) - **Seguros - SIPAC, Contratação** [Em linha], atual. 2019^b. [Consult. 22 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ifap.pt/web/guest/sipac-contratacao>.

IFAP (INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS) - **Seguros - SIPAC, Sinistros** [Em linha], atual. 2019^a. [Consult. 22 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ifap.pt/sipac-sinistros>.

IFAP (INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I. P. - **Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural** [Em linha], atual. 2018^c. [Consult. 15 nov. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ifap.pt/en/web/guest/fundo-europeu-agricola-de-desenvolvimento-rural>.

INE (INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA) - **Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas - 2016** [Em linha], atual. 2017. [Consult. 12 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=277088793&PUBLICACOESmodo=2>.

INE (INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA) - **Contas Económicas da Agricultura 2019 - 1.a estimativa, atual.** [Em linha], atual. 2019. [Consult. 3 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=354592855&DESTAQUESmodo=2&xlang=pt>.

INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO - **Seguro Vitícola de Colheitas** [Em linha], atual. 2018. [Consult. 15 nov. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.ivv.gov.pt/np4/617/>.

LEÃO, Idalino - **Defender a Agricultura, defender Portugal.** Público. [Em linha]2019). [Consult. 12 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.publico.pt/2019/09/16/economia/opiniao/defender-agricultura-defender-portugal-1885987>.

LOMA (LIFE OFFICE MANAGEMENT ASSOCIATION) - **A Brief History of Life Insurance** [Em linha], atual. 2019. [Consult. 15 nov. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://www.loma.org/Posts/Spotlight/A_brief_history_of_life_insurance.aspx>.

MAMAOT (MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA DO MAR DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO) - **Portaria n.o 318/2011 de 30 de dezembro** [Em linha], atual. 2011. [Consult. 20 ago. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2011/12/25000/0551805532.pdf>.

MARSHALL, Julia; DONAHUE, David - **Art-Centered Learning Across the Curriculum: Integrating Contemporary Art in the Secondary School Classroom** [Em linha]. New York & London: Teachers College, Columbia University, 2014 Disponível em WWW:<URL:https://books.google.pt/books?id=JYVNBAAAQBAJ&pg=PA83&pg=PA83&dq=stearns,+2008+history+helps&source=bl&ots=HPnVln0ERA&sig=ACfU3U2b9aG3JLF_y8khycMk6p6y_eURfw&hl=pt-PT&sa=X&ved=2ahUKEwjTz6T4orTpAhViA2MBHTtSC2UQ6AEwAHoECAYQAQ#v=onepage&q&f=false>.

MICROINSURANCE NETWORK - **Agricultural Insurance** [Em linha], atual. 2018. [Consult. 20 set. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://microinsurancenetwork.org/microinsurance/key-concepts/agricultural-insurance>.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS - **Decreto-Lei n.º 20/1996 de 19 de março** [Em linha], atual. 1996. [Consult. 22 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/conteudo/535012>.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR - **Decreto-Lei n.º 162/2015 de 14 de agosto** [Em linha], atual. 2015^b. [Consult. 22 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/conteudo/70014794>.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR - **Portaria n.º 31/2015 de 12 de dezembro** [Em linha], atual. 2015^a. [Consult. 20 ago. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/home/-/dre/66487460/details/maximized?p_auth=dOjaEav3>.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - **Decreto-Lei n.º 142/2000 de 15 de julho** [Em linha], atual. 2000. [Consult. 22 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/conteudo/320086>.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS - **Decreto-Lei n.º 176/95 de 26 de julho** [Em linha], atual. 1995. [Consult. 13 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/1526/202005112122/513365/element/diploma?consolidacaoTag=Seguros&did=34512475>.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - **Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de Abril** [Em linha], atual. 2008. [Consult. 20 set. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/conteudo/249804>.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR - **Portaria n.º 65/2014 de 12 de março** [Em linha], atual. 2014. [Consult. 22 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/conteudo/571897>.

NASCIMENTO, Luís - **História do Seguro - Tudo sobre a História dos Seguros** [Em linha], atual. 2015. [Consult. 22 jul. 2019]. Disponível em WWW:<URL:http://historiadoseguro.com/>.

PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA - **Regulamento (UE) N.º 1305/2013 Do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho** [Em linha], atual. 2013. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32013R1305&from=PT>.

PERIAGRO - **Histórico do Seguro de Colheitas** [Em linha], atual. 2016. [Consult. 15 nov. 2019]. Disponível em WWW:<URL:http://www.periagro.pt/historico-seguros-colheitas.html>.

PINTO, Virgílio - **Do seguro agrícola, sua organização e meios de divulgar em Portugal**. Lisboa: Tipografia Universal, 1913.

PORDATA - **Taxa de crescimento real do PIB** [Em linha], atual. 2020^b. [Consult. 12 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+crescimento+real+do+PIB-2298>.

PORDATA - **Produto Interno Bruto na óptica da produção (base=2016)** [Em linha], atual. 2020^a. [Consult. 12 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.pordata.pt/Portugal/Produto+Interno+Bruto+na+óptica+da+produção+(base+2016)-2280>.

REGO, Margarida - **Contrato de Seguro e Terceiros - Estudo de Direito Civil** [Em linha]. Lisboa: [s.n.], atual. 2008. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://run.unl.pt/bitstream/10362/8402/3/MLR_TD_2008.pdf>.

RIBEIRO, Luís - **Portugal será de novo um país agrícola? Europa vê grande potencial.** Dinheiro Vivo. [Em linha]2016). [Consult. 12 mai. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.dinheirovivo.pt/economia/portugal-sera-de-novo-um-pais-agricola-europa-ve-grande-potencial/>.

SEGURDATA - PORTAL DE ESTATÍSTICAS DA APS - **Seguros em Portugal - Grandes Agregados** [Em linha], atual. 2019^a. [Consult. 22 dez. 2019]. Disponível em WWW:<URL:https://segurdata.apseguradores.pt/apex/f?p=215:2:16288625299577::NO::>.

SEGURDATA - PORTAL DE ESTATÍSTICAS DA APS - **Produção, Custos com Sinistros e Outros dados** [Em linha], atual. 2019^b. [Consult. 2 fev. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://segurdata.apseguradores.pt/>.

SETERRA - **Portugal: Distritos - Jogo de Mapa** [Em linha], atual. 2020. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://online.seterra.com/pt/vgp/3090>.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO - **Acórdão de 2 de Maio de 2000. Apêndice de 2002-12-09** [Em linha], atual. 2000. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://dre.pt/application/file/a/4090238>.

VAGIAS, Wade - **Likert-type scale response anchors** [Em linha]. Clemson University: [s.n.], atual. 2006. [Consult. 3 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.uc.edu/content/dam/uc/sas/docs/Assessment/likert-type response anchors.pdf>.

VEIGA, Francisco et al. - **Crescimento da Economia Portuguesa** [Em linha]. Lisboa: Universidade do Minho - Escola de Economia e Gestão, 2019, atual. 2019. [Consult. 2 jan. 2020]. Disponível em WWW:<URL:http://cip.org.pt/wp-content/uploads/2019/10/Relatório_Missão_Crescimento.pdf>.

7. Anexos

Anexo 1 – Dados para a construção do Quadro 1

	GRANDES AGREGADOS				
	2016	2017	2018	Var. 2017/2016	Var. 2018/2017
Nº de Companhias	73	73	76	0,00%	4,10%
Nº de Empregados	10 575	10 130	10 148	-4,20%	0,20%
Nº de Mediadores	21 426	20 258	18 999	-5,50%	-6,20%
Ativo Líquido	53 791	56 651	56 365	5,30%	-0,50%
Ativos de Investimento	1 164 241 332	212 366 451	1 076 734 643	-81,80%	407,00%
Capital Próprio (Sit. Líquida)	5 389	5 957	5 339	10,50%	-10,40%
Prémios de Seguro Direto	10 876	11 580	12 942	6,50%	11,80%
Ramo Vida	6 676	7 090	8 115	6,20%	14,50%
Ramo Não Vida	4 200	4 490	4 827	6,90%	7,50%
Resultado do Exercício	282 792	- 1 368 836	- 16 671 602	-584,00%	1117,90%
Conta Técnica Vida	128	436	378	240,60%	-13,30%
Conta Técnica Não Vida	-9	78	177	-966,70%	126,90%
Conta Não Técnica	282 673	- 1 369 350	- 16 672 157	-584,40%	1117,50%
Capitais Próprios /Ativo Líquido	10,00%	10,50%	9,50%	0,5 p.p	-1,0 p.p
Resultados / Capitais Próprios	1,50%	5,80%	10,20%	4,3 p.p	4,4 p.p
Unidade Monetária: Milhões de Euros					

Fonte: (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^a)

Anexo 2 – Listagem de Empresas Seguradoras em Portugal

Prémios - Seguro Direto - Produção por Empresas				
	2016	2017	2018	2019 - até fim 3º trimestre
Mistas	4 703 283 135	5 098 143 541	6 082 338 132	3 589 743 040
Allianz	698 092 386	735 512 556	693 178 207	456 205 595
CA Vida	168 378 968	54 644 384	56 306 242	43 956 845
Fidelidade	3 452 265 955	3 499 844 268	4 440 328 395	2 349 824 835
Real Vida	56 837 438	71 953 013	92 680 971	85 999 211
Seguradoras Unidas		736 189 321	799 844 317	653 756 555
Açoreana	327 708 388			

	2016	2017	2018	2019 - até fim 3º trimestre
Não Vida	1 763 066 706	1 501 068 517	1 629 034 799	1 319 179 146
Abarca	107 116	1 030 919	1 111 935	1 871 969
ACP Mobilidade	963 421	1 090 118	1 172 864	867 154
Aegon Não Vida	4 165 533	7 466 029	29 544 982	37 250 275
Ageas Seguros	259 155 125	282 761 603	301 638 705	245 377 731
CA Seguros	95 890 022	107 456 956	117 410 772	97 537 836
Caravela	36 939 372	47 972 617	59 495 379	56 489 533
Cosec	33 805 245	34 647 397	36 525 599	27 638 868
Europ Assistance	3 510 343	3 970 562	4 837 368	3 573 161
Fidelidade Assistência	180 017	198 637	231 773	224 254
Generali, S.A.	128 146 427	142 026 006	153 101 965	116 029 226
GNB Seguros	71 601 832	77 252 067	78 471 213	58 830 565
Lusitania Seguros	185 084 804	188 990 399	202 904 782	156 923 621
Mapfre Gerais	96 548 927	95 282 687	96 193 200	74 675 294
Médis	15 329 101	16 784 241	17 446 137	14 932 059
Multicare	3 952 910	3 868 143	3 907 923	4 435 609
Mútua Pescadores	8 515 981	8 513 705	9 104 980	7 892 769
N Seguros	11 966 913	11 814 952	12 471 257	10 012 794
Ocidental Seguros	285 492 267	305 055 260	330 352 950	267 633 455
Popular Seguros	10 012 318	10 756 667	7 997 539	4 558 698
RNA Assistência	600 913	1 692 155	2 937 645	2 899 891
Via Directa	45 535 210	47 846 529	51 817 140	41 162 974
Victoria Seguros	77 558 599	80 500 051	85 146 193	66 529 243
Logo	21 709 140			
Tranquilidade	341 180 531			
Una Seguros	25 114 641	24 090 816	25 212 499	21 832 167

	2016	2017	2018	2019 - até fim 3º trimestre
Vida	3 420 761 674	3 754 449 094	4 010 456 772	3 444 993 531
Aegon Vida	57 509 832	67 258 221	67 182 381	52 151 403
Ageas Vida	116 825 246	107 630 053	119 208 082	89 173 832
BPI Vida e Pensões	488 371 788	646 435 648	516 987 790	658 147 038
Eurovida	144 059 515	68 937 820	26 895 316	
Generali Vida	61 851 173	41 855 409	60 762 436	51 726 804
GNB Seguros Vida	152 995 646	149 464 683	371 099 793	453 330 357
Lusitania-Vida	162 190 189	144 416 153	199 537 095	157 219 309
Mapfre Seguros de Vida	45 215 002	45 472 139	39 285 645	26 012 490
Ocidental Vida	1 408 264 902	1 433 292 176	1 374 400 952	1 037 363 515
Santander Totta Vida	430 900 625	785 839 819	968 460 317	503 551 197
Victoria Vida	35 455 725	34 603 097	36 722 185	27 691 503
Zurich Vida	175 400 470	181 687 017	174 113 154	318 768 451
Finibanco Vida	6 142 860			
T-Vida	35 768 984			
Una Vida	99 809 716	47 556 861	55 801 625	69 857 633
TOTAL	9 887 111 515	10 353 661 152	11 721 829 703	8 353 915 717

Fonte: (ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), 2019^a)

Anexo 3 – Glossário de outros conceitos relacionados com Seguros Agrícolas

Ação de queda de raio – “Descarga atmosférica ocorrida entre nuvem e solo, consistindo em um ou mais impulsos de corrente, que conferem ao fenómeno uma luminosidade característica, raio, e que provocam danos permanentes nos bens seguros” (IFAP, 2018^a).

Acontecimento ou Fenómeno climático adverso – um acontecimento climático adverso corresponde à reunião de condições climáticas comparadas a catástrofes naturais, tal como é o caso da geada, de tempestades, queda de granizo, o gelo, chuvas fortes ou secas graves, que provoquem a destruição de mais de 30% da produção anual média de um dado agricultor (IFAP, 2018^a).

Afogamento – a asfixia provocada por excesso de água nas vias respiratórias, provocando a morte – Anónimo (2019).

Chuva persistente – “Efeitos mediata ou imediatamente resultantes de pluviosidade que, pela sua continuidade e quantidade, produza encharcamento do solo, causando danos na produção segura e, de uma forma generalizada, em todo o município de localização da cultura, com as seguintes consequências:

- Asfixia radicular, arrastamento, desenraízam;
- Impossibilidade física de efetuar a colheita, devendo existir sinais evidentes de alagamento que impeça a realização da mesma até à data: limite da cobertura;
- Impossibilidade de prosseguir as operações culturais devido a prejuízos na própria parcela de cultura;
- Pragas e doenças devido à impossibilidade de realização de tratamentos sempre que estes sejam consequência do sinistro” (IFAP, 2018^a).

Fendilhamento do fruto – “Rotura da epiderme do fruto da cerejeira no estado de maturação, provocada pela ocorrência de precipitação” (IFAP, 2018^a).

Geada – “Formação de cristais de gelo nos tecidos celulares em consequência da sublimação do vapor de água ou arrefecimento abaixo de 0 °C da superfície das plantas, quando o ar adjacente, não tendo humidade suficiente para a formação de cristais de gelo, provoca a necrose dos tecidos vegetais por dissecação” (IFAP, 2018^a).

Granizo – “Precipitação de água em estado sólido sob a forma esferoide” (IFAP, 2018^a).

Incêndio – “Combustão accidental, com desenvolvimento de chamas, com origem em fenómeno climático, e que se pode propagar pelos próprios meios, provocando danos nos bens seguros” (IFAP, 2018^a).

Inundação – A ação direta do excesso de água sobre os animais, em consequência de tromba de água (precipitação atmosférica de intensidade superior a dez milímetros em

dez minutos, medidos no pluviômetro), de rebentamento de adutores, condutas, coletores e drenos, de rebentamento ou galgamento de diques e barragens e de enxurradas ou transbordamento do leito de cursos de água naturais ou artificiais (Anônimo, 2019).

Queda de Aeronaves - o choque ou a queda de todo ou parte de aparelho de navegação aérea, ou engenhos espaciais, ou de objetos deles caídos ou alijados, bem como a vibração ou abalo resultantes de travessia da barreira de som por tais aparelhos (Anônimo, 2019).

Queda de neve – “Queda de finos cristais de gelo, por vezes aglomerados em flocos” (IFAP, 2018^a).

Tornado – “Tempestade giratória muito violenta, sob a forma de coluna nebulosa projetada até ao solo, e ainda vento que no momento do sinistro tenha atingido velocidade instantânea superior a 80 km por hora ou cuja violência destrua ou derrube árvores num raio de 5 km envolventes dos bens seguros” (IFAP, 2018^a).

Tromba-d'água – “Efeitos mediata ou imediatamente resultantes de queda pluviométrica igual ou superior a 10 mm em dez minutos no pluviômetro, incluindo os prejuízos resultantes de inundação, desde que a mesma resulte de queda pluviométrica ocorrida no próprio local” (IFAP, 2018^a).

Ventos fortes – “Tempestade giratória muito violenta, sob a forma de coluna nebulosa projetada até ao solo, e ainda vento que no momento do sinistro tenha atingido velocidade instantânea superior a 80 km por hora ou cuja violência destrua ou derrube árvores num raio de 5 km envolventes dos bens seguros” (IFAP, 2018^a).

Anexo 4 – Quadro da utilizado para formular o gráfico de barras da *Variação da Produção, Consumo intermédio, VAB e Rendimento, em 2019*

Variação da Produção, Consumo intermédio, VAB e Rendimento, em 2019				
	Variação do Volume	Variação do Preço de Base	Variação do Valor	Variação de UTA
Prod. Vegetal	4,8	-0,5	4,3	
Prod. Animal	-0,2	2,3	2,1	
Produção do Ramo Agrícola	2,8	0,7	3,5	
Consumo Intermédio	2	0,8	2,9	
VAB	4	0,4	4,4	
Outros subsídios à produção			6	
Rendimentos dos fatores			5,4	
VMOA (Volume de mão-de-obra agrícola)				-1,8

Fonte: (INE (Instituto Nacional de Estatística), 2019).

Anexo 5 – Quadro com dados para a execução do gráfico circular do Financiamento da PAC

mil milhões de euros	
Apoio ao Rendimento	41,74
Medidas de Mercado	2,7
Desenvolvimento Rural	14,37
Total	58,81

Fonte: (Comissão Europeia, 2019^b)

Anexo 6 – Produção das empresas seguradoras desde 1999 até 2018 e Valores Médios

Prémios (Contratos de Seguros) & Entregas (Contratos de Investimento e de Prestação de Serviços)							
	Anos						
	<i>Média 99-18</i>	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Total	8 346 624,08	6 687 058,66	7 067 383,57	7 989 395,01	8 413 570,22	9 450 663,67	10 471 673,33
Ramo Vida	4 707 944,63	3 757 676,21	3 789 475,87	4 487 382,48	4 561 778,80	5 401 580,52	6 249 773,88
Ramos Não Vida	3 638 679,45	2 929 382,44	3 277 907,70	3 502 012,53	3 851 791,42	4 049 083,15	4 221 899,45
Acidentes e Doença	1 089 676,92	799 164,90	988 701,07	1 064 117,39	1 172 405,20	1 241 094,80	1 272 578,19
Incêndio e Outros Danos	567 537,38	468 983,32	497 342,50	525 315,57	609 268,52	628 765,25	675 549,12
Incêndio e elementos da natureza	51 315,50	63 795,01	56 211,71	49 794,50	49 794,57	45 497,90	42 799,32
Outros danos em coisas	516 221,88	405 188,31	441 130,78	475 521,07	559 473,95	583 267,35	632 749,79
Agrícola	47 951,02	60 886,15	50 264,05	54 482,52	51 652,80	36 707,64	33 712,99
Agrícola - Incêndio	595,17	804,89	1 064,64	889,51	-74,75	563,98	322,77
Agrícola - Colheitas	47 355,85	60 081,26	49 199,41	53 593,01	51 727,54	36 143,66	33 390,23
Pecuário	229,78	312,83	288,35	255,89	219,34	171,78	130,47
Automóvel	1 735 768,48	1 478 034,70	1 593 156,87	1 680 283,06	1 808 909,94	1 887 654,74	1 966 571,56
Marítimo e Transportes	21 436,39	20 547,21	19 384,64	19 695,54	22 586,05	22 740,28	23 664,64
Aéreo	19 998,14	8 435,42	8 782,95	19 618,58	27 969,20	30 080,27	25 102,44
Mercadorias Transportadas	33 283,28	30 056,20	34 317,16	33 743,81	35 268,20	34 047,42	32 266,88
Responsabilidade Civil Geral	69 495,20	52 120,39	56 679,40	62 477,32	70 533,60	79 918,20	95 242,30
Diversos	101 483,64	72 040,29	79 543,10	96 761,26	104 850,72	124 782,19	130 924,32

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Total	13 444 243,30	13 122 860,36	13 750 919,42	15 325 783,51	14 515 517,58	16 340 237,75	11 668 711,31
Ramo Vida	9 136 307,05	8 761 542,72	9 369 286,13	11 004 749,64	10 383 915,51	12 171 780,29	7 535 735,90
Ramos Não Vida	4 307 936,24	4 361 317,64	4 381 633,28	4 321 033,87	4 131 602,07	4 168 457,46	4 132 975,41
Acidentes e Doença	1 311 498,87	1 350 351,48	1 372 230,35	1 396 233,15	1 353 440,80	1 356 544,79	1 321 837,20
Incêndio e Outros Danos	684 492,29	688 858,65	705 873,05	732 175,95	744 287,29	765 282,77	768 766,40
Incêndio e elementos da natureza	46 165,21	51 724,92	40 589,94	34 462,94	29 099,76	25 912,53	23 680,06
Outros danos em coisas	638 327,07	637 133,73	665 283,11	697 713,01	715 187,53	739 370,24	745 086,34
Agrícola	28 887,98	24 860,58	21 478,13	24 243,96	24 239,98	24 142,69	22 873,62
Agrícola - Incêndio	568,93	561,09	447,35	402,29	562,39	616,91	313,06
Agrícola - Colheitas	28 319,05	24 299,49	21 030,78	23 841,67	23 677,59	23 525,78	22 560,56
Pecuário	137,28	140,63	138,99	100,82	70,23	46,12	62,77
Automóvel	1 997 380,19	2 004 144,53	1 943 901,69	1 809 739,68	1 665 589,01	1 671 881,64	1 658 962,46
Marítimo e Transportes	23 546,01	24 554,84	30 281,20	31 313,89	31 544,15	25 062,22	27 587,94
Aéreo	25 007,13	20 393,79	18 037,70	16 910,20	17 656,86	16 339,86	11 376,93
Mercadorias Transportadas	30 117,36	32 216,97	33 345,88	32 041,94	26 154,76	26 208,13	26 401,43
Responsabilidade Civil Geral	94 608,35	97 259,04	108 006,10	109 106,05	111 414,62	116 107,82	114 060,98
Diversos	141 286,04	143 538,33	169 957,32	193 513,02	181 514,58	191 030,23	203 982,07

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Total	10 909 011,93	13 103 071,25	14 288 515,65	12 663 734,57	10 876 128,19	11 579 803,82	12 942 206,35
Ramo Vida	6 923 908,54	9 246 663,04	10 439 184,83	8 669 271,60	6 676 360,85	7 089 676,57	8 115 214,51
Ramos Não Vida	3 985 103,39	3 856 408,21	3 849 330,82	3 994 462,97	4 199 767,35	4 490 127,25	4 826 991,83
Acidentes e Doença	1 262 348,24	1 232 461,17	1 259 355,62	1 351 393,18	1 482 111,54	1 634 152,96	1 789 386,54
Incêndio e Outros Danos	765 741,23	758 733,61	748 908,27	764 006,00	778 633,46	802 076,24	848 002,45
Incêndio e elementos da natureza	25 100,67	21 949,08	19 668,90	18 599,71	18 466,30	16 770,43	13 123,06
Outros danos em coisas	740 640,56	736 784,53	729 239,37	745 406,29	760 167,16	785 305,80	834 879,39
Agrícola	19 485,20	17 982,22	15 583,81	18 138,76	19 354,81	19 304,92	24 301,52
Agrícola - Incêndio	261,37	293,34	538,11	374,04	479,86	532,46	517,18
Agrícola - Colheitas	19 223,83	17 688,88	15 045,70	17 764,71	18 874,95	18 772,46	23 784,34
Pecuário	48,86	61,16	44,05	40,34	46,75	105,63	126,5
Automóvel	1 569 374,77	1 478 229,68	1 448 547,01	1 470 746,16	1 527 750,11	1 610 169,61	1 719 286,57
Marítimo e Transportes	32 009,30	31 610,86	28 351,56	25 011,67	24 633,44	25 595,61	25 347,34
Aéreo	8 245,07	7 325,97	5 968,48	6 977,58	6 214,77	7 045,10	7 194,94
Mercadorias Transportadas	24 931,16	24 676,51	23 532,79	22 517,73	21 558,27	21 268,81	20 806,75
Responsabilidade Civil Geral	113 772,00	106 299,59	107 816,11	112 420,11	116 284,38	126 587,59	131 365,94
Diversos	208 681,63	217 070,83	226 850,98	241 390,54	242 581,37	263 231,34	285 601,30
Unidade: Milhares de Euros							

Fonte: (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^{b)})

Anexo 7 – Custos com Sinistros médios

	Média Ramo Não-Vida 2005-2019
Ramos Não Vida	100%
Acidentes e doença	40,39%
Aéreo	0,06%
Automóvel	41,73%
Diversos	1,37%
Incêndio e outros danos	13,97%
Incêndio element. da natureza	0,23%
Outros danos em coisas	13,74%
Marítimo e transportes	0,54%
Merc. transportadas	0,44%
R. Cível geral	1,46%

Fonte: (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^b)

Anexo 8 – Custo com sinistros seguro direto 2005-2019

Custo com sinistros seguro direto 2005-2019						
	Média 05-19	2005	2006	2007	2008	2009
Total	8 811 282 180,70	6 182 417 621,00	7 190 960 820,00	8 889 389 825,00	12 090 549 096,00	10 572 240 922,00
Ramo Vida	6 604 477 913,54	3 557 674 270,00	4 451 112 559,00	6 231 777 144,00	9 419 874 857,00	7 971 120 600,00
Ramos Não Vida	2 206 804 266,88	2 624 743 350,00	2 739 848 261,00	2 657 612 679,00	2 670 674 238,00	2 601 120 321,00
Acidentes e doença	891 266 438,14	918 219 394,00	980 730 417,00	995 750 510,00	1 006 973 998,00	952 802 942,00
Aéreo	1 286 104,91	8 163 517,00	25 606 387,00	1 295 567,00	6 093 775,00	- 9 865 044,00
Automóvel	920 887 004,81	1 357 790 550,00	1 319 530 334,00	1 289 021 726,00	1 169 127 016,00	1 146 841 780,00
Diversos	30 326 973,49	27 436 747,00	32 401 161,00	44 256 395,00	79 470 400,00	48 522 665,00
Incêndio e outros danos	308 242 619,38	236 596 005,00	317 109 687,00	261 477 044,00	341 332 704,00	374 541 039,00
<i>Incêndio element. da natureza</i>	5 130 433,87	7 041 036,00	13 721 629,00	9 576 215,00	3 915 597,00	3 120 852,00
<i>Outros danos em coisas</i>	303 112 185,17	229 554 968,00	303 388 057,00	251 900 828,00	337 417 107,00	371 420 188,00
Marítimo e transportes	11 989 672,33	12 294 298,00	11 368 627,00	10 729 011,00	8 093 703,00	15 336 297,00
Merc. transportadas	9 816 940,67	11 885 306,00	13 181 861,00	20 205 828,00	13 016 624,00	16 769 500,00
R. Cível geral	32 208 829,42	52 357 532,00	39 919 788,00	34 876 599,00	40 241 328,00	51 861 340,00
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Total	11 605 555 673,00	15 363 920 215,00	11 158 062 963,00	10 266 274 935,00	10 930 702 712,00	11 974 007 594,00
Ramo Vida	9 137 334 584,00	12 936 255 443,00	8 762 610 534,00	7 971 733 491,00	8 693 002 912,00	9 587 510 677,00
Ramos Não Vida	2 468 221 088,00	2 427 664 772,00	2 395 452 430,00	2 294 541 444,00	2 237 699 801,00	2 386 496 916,00
Acidentes e doença	893 074 155,00	942 830 675,00	995 759 657,00	926 564 906,00	971 080 329,00	1 063 519 246,00
Aéreo	2 019 215,00	- 22 415 187,00	3 578 379,00	4 072 146,00	- 912 335,00	200 388,00
Automóvel	1 042 367 975,00	1 049 848 371,00	953 185 872,00	843 421 528,00	837 165 818,00	947 678 173,00
Diversos	31 645 857,00	35 102 545,00	40 755 646,00	16 824 517,00	18 078 869,00	16 652 416,00
Incêndio e outros danos	424 263 359,00	370 416 073,00	338 899 496,00	446 434 387,00	352 840 710,00	296 651 567,00
<i>Incêndio element. da natureza</i>	10 535 452,00	6 198 641,00	1 141 818,00	3 666 896,00	6 351 404,00	5 654 514,00
<i>Outros danos em coisas</i>	413 727 905,00	364 217 431,00	337 757 678,00	442 767 491,00	346 489 305,00	290 997 053,00
Marítimo e transportes	11 255 091,00	11 846 787,00	15 890 591,00	25 530 042,00	22 699 051,00	17 636 036,00
Merc. transportadas	7 417 904,00	10 379 015,00	12 947 259,00	11 697 887,00	13 005 929,00	8 322 160,00
R. Cível geral	53 772 099,00	28 661 954,00	34 435 685,00	19 996 034,00	23 741 427,00	35 836 931,00

	2016	2017	2018	2019 - 1ºT	2019 - 2ºT	2019 - 3ºT	2019*
Total	11 812 171 177,39	9 068 408 233,16	9 363 966 789,69	2 260 046 982,32	1 945 748 281,40	1 861 430 074,42	6 067 225 338,14
Ramo Vida	9 339 233 336,61	6 287 685 565,25	6 570 992 260,28	1 566 434 039,12	1 275 411 969,08	1 139 496 097,10	3 981 342 105,30
Ramos Não Vida	2 472 937 840,78	2 780 722 667,91	2 792 974 529,41	693 612 943,20	670 336 312,32	721 933 977,32	2 085 883 232,84
Acidentes e doença	1 113 000 736,60	1 169 593 881,03	1 185 941 548,98	324 533 043,71	318 255 839,04	320 687 862,70	963 476 745,45
Aéreo	- 1 292 656,57	5 318 640,93	529 661,97	100 459,92	125 571,13	152 686,01	378 717,06
Automóvel	929 929 902,26	981 856 593,85	1 053 722 957,68	270 770 629,49	260 885 651,26	295 582 464,15	827 238 744,90
Diversos	35 317 509,51	33 352 557,31	38 816 876,64	3 436 043,49	8 852 133,15	11 337 504,03	23 625 680,67
Incêndio e outros danos	349 748 026,45	534 030 963,70	452 463 937,70	78 219 840,21	69 072 486,88	78 488 747,89	225 781 074,98
<i>Incêndio element. da natureza</i>	2 955 471,24	8 587 137,01	7 792 315,24	31 890,97	360 746,14	651 779,00	1 044 416,11
<i>Outros danos em coisas</i>	346 792 555,21	525 443 826,69	444 671 622,46	78 187 949,24	68 711 740,74	77 836 968,89	224 736 658,87
Marítimo e transportes	9 100 558,50	7 065 825,71	18 294 245,80	2 225 462,99	2 332 833,24	4 778 672,71	9 336 968,94
Merc. transportadas	7 893 592,17	9 194 946,17	8 438 738,02	2 117 212,79	2 578 245,61	1 478 732,99	6 174 191,39
R. Civil geral	29 240 171,86	40 309 259,21	34 766 562,62	12 210 250,60	8 233 552,01	9 427 306,84	29 871 109,45

Fonte: (Segurdata - Portal de Estatísticas da APS, 2019^{b)})

Anexo 9 – Produção e custos com sinistros de Seguros Agrícolas (SIPAC, SVC E SC) – de 1996 a 2018

	Ano	Indeminizações	Despesas	Custos com Sinistros	Prémio comercial	Bonificação
SIPAC - De 1996 a 2000 - esc convertidos em € (1€=200,5esc)	1996	€ 1.226.285,48	€ 186.726,38	€ 1.413.011,86	€ 22.972.252,04	€ 20.220.830,21
	1997	€ 9.674.009,04	€ 1.403.625,79	€ 11.077.634,83	€ 29.133.424,59	€ 24.809.880,29
	1998	€ 37.629.377,55	€ 3.520.590,18	€ 41.149.967,73	€ 51.721.827,39	€ 44.911.434,23
	1999	€ 28.622.834,69	€ 2.802.864,67	€ 31.425.699,36	€ 61.348.724,44	€ 52.354.717,73
	2000	€ 51.355.631,72	€ 4.018,46	€ 51.359.650,18	€ 49.854.316,62	€ 33.761.272,65
	2001	€ 35.773.551,42	€ 3.515.519,47	€ 39.289.070,89	€ 53.747.489,27	€ 36.926.235,55
	2002	€ 22.361.360,75	€ 3.405.466,49	€ 25.766.827,24	€ 50.698.935,91	€ 34.009.307,27
	2003	€ 5.235.862,47	€ 1.417.143,25	€ 6.653.005,72	€ 36.391.741,39	€ 24.376.699,62
	2004	€ 16.724.823,49	€ 1.708.245,47	€ 18.433.068,96	€ 33.012.919,12	€ 22.376.001,15
	2005	€ 12.131.266,45	€ 1.551.754,52	€ 13.683.020,97	€ 27.895.837,39	€ 18.964.622,09
	2006	€ 9.722.166,10	€ 1.905.251,92	€ 11.627.418,02	€ 24.505.532,64	€ 16.748.720,33
	2007	€ 17.420.553,09	€ 1.774.985,61	€ 19.195.538,70	€ 23.697.192,32	€ 16.020.345,48
	2008	€ 18.953.782,17	€ 2.106.533,37	€ 21.060.315,54	€ 23.616.093,51	€ 15.906.822,32
	2009	€ 23.058.726,42	€ 2.111.327,85	€ 25.170.054,27	€ 23.534.943,32	€ 15.996.654,97
	2010	€ 19.319.208,58	€ 2.211.375,25	€ 21.530.583,83	€ 23.697.192,32	€ 16.020.345,48
	2011	€ 13.961.033,52	€ 1.657.309,52	€ 15.618.343,04	€ 27.742.535,97	€ 16.641.484,76
	2012	€ 14.158.785,42	€ 1.253.607,44	€ 15.412.392,86	€ 14.733.205,37	€ 6.521.127,38
	2013	€ 9.566.792,60	€ 663.918,02	€ 10.230.710,62	€ 11.000.616,96	€ 4.640.876,85

	Ano	Indeminizações	Despesas	Custos com Sinistros	Prémio comercial	Bonificação
SVC - VINHA PARA VINHO	2012	1.001.071 €	385.533 €	€ 1.386.603,60	€ 3.464.717,17	1.075.800,17
	2013	4.105.719 €	1.574.513 €	€ 5.680.232,08	€ 6.294.652,86	2.520.397,71
	2014	2.101.718 €	2.242.956 €	€ 4.344.674,07	€ 6.435.275,42	2.559.579,61
	2015	1.985.191 €	2.994.110 €	€ 4.979.301,69	€ 5.859.032,55	2.329.102,85
	2016	2.349.485 €	642.404 €	€ 2.991.889,45	€ 5.158.934,30	2.162.429,96
	2017	7.188.690 €	851.666 €	€ 8.040.356,42	€ 5.721.732,06	2.351.415,07
	2018				€ 6.236.322,92	2.585.526,48

	Ano	Indeminizações	Despesas	Custos com Sinistros	Prémio comercial	Bonificação
SC	2014	11.124.037 €	570.619 €	€ 11.694.655,81	€ 8.221.437,70	2.972.968,26
	2015	5.188.703 €	423.072 €	€ 5.611.774,94	€ 10.725.171,85	3.893.906,39
	2016	8.798.553 €	551.208 €	€ 9.349.761,21	€ 13.011.239,72	4.643.090,94
	2017	12.635.080 €	479.288 €	€ 13.114.367,86	€ 14.056.416,62	5.700.540,76
	2018				€ 14.866.926,86	6.044.344,20

Fonte: (IFAP (Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas), 2019^{ab})

Anexo 10 – Inquérito realizado sobre seguros agrícolas, de elaboração própria

Inquérito sobre Seguros Agrícolas

No âmbito de uma dissertação de Mestrado em Gestão de Empresas Agrícolas das faculdades Escola Superior Agrária de Coimbra e Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, sobre: “Os seguros agrícolas e o seu desenvolvimento em Portugal: análise do grau de satisfação e relação dos seguros agrícolas com a intervenção do Estado”, agradecia que se disponibilizasse a responder ao curto questionário apresentado de seguida.

As respostas são de carácter confidencial e a sua identidade manter-se-á anónima.

As perguntas obrigatórias encontram-se assinaladas com *

A. Seguros Agrícolas:

1. Tem produção agrícola, produção pecuária e/ou produção florestal? Selecionar uma ou várias opções. *

☐ Agrícola ☐ Pecuária ☐ Florestal

1.1. Assinale qual, ou quais, as principais produções (até cinco produções):

☐ Leguminosas	☐ Palha	☐ Pinhal
☐ Frutícolas	☐ Fardos	☐ Montado
☐ Hortícolas	☐ Suínos	☐ Eucaliptal
☐ Viticultura	☐ Bovinos	☐ Carvalhos
☐ Cereais	☐ Caprinos	☐ Outro,
☐ Olival	☐ Ovinos	qual: _____
☐ Viveiristas	☐ Aves	_____
☐ Forragem /	☐ Apicultura	_____
Silagem	☐ Caracóis	_____

2. Tem algum(s) seguro(s) para a sua produção? Qual(quais)? *

☐ Colheitas	☐ Pecuário	☐ Outro, qual?
☐ Estufas	☐ Bovinos de	_____
☐ Incêndio	Leite	_____
Agrícola		_____

2.1. Desde 2000, em que ano/anos contratou seguro agrícola? *

3. Encontra-se satisfeito com o Seguro que obteve? *

- | | | |
|---------------------|------------------------|---------------|
| 1. Nada satisfeito | 3. Satisfeito | 5. Totalmente |
| 2. Pouco satisfeito | 4. Bastante satisfeito | satisfeito |

3.1. Caso responda “Nada Satisfeito” ou “Pouco Satisfeito” explique porquê: *

4. Ordene por ordem crescente, usando a escala apresentada, o nível de satisfação quanto aos vários conceitos de seguros apresentados: *

- ___ Valor do Prémio
- ___ Coberturas do seguro
- ___ Apoio ao cliente
- ___ Resolução de sinistro
- ___ Peritagem

- | |
|--------------------------|
| 1. Nada satisfeito |
| 2. Pouco satisfeito |
| 3. Satisfeito |
| 4. Bastante satisfeito |
| 5. Totalmente satisfeito |

5. Acha relevante a existência de um Fundo de Calamidades associado ao Seguro de Colheitas? *

☐ Sim

☐ Não

5.1. Caso responda sim, tem alguma sugestão?

6. Já ocorreu algum sinistro desde que adquiriu o seguro? *

☐ Sim

☐ Não

6.1. Caso responda “Sim”: *

A. Seguro Agrícola (Colheitas/Estufas):

Coberturas		Acionou o Seguro?		
		Sim	Nº Vezes	Não
A1. Seguro de Colheitas	<i>Seguro Horizontal</i>	Incêndio		
		Ação de Queda de Raio		
		Granizo		
		Tornado		
		Geadas		
		Queda de Neve		
	<i>Seguro Especial Pomóideas no Interior Norte</i>			
	<i>Seguro Especial para Chuvas Persistentes no Tomate de indústria</i>			
A2. Seguro Frutas e Hortícolas	Incêndio			
	Ação de Queda de Raio			
	Granizo			
	Tornado			
	Geadas			
	Queda de Neve			
	Tromba de Água			
A3. Seguro Vitícola de Colheitas	Incêndio			
	Ação de Queda de Raio			
	Granizo			
	Tornado			
	Geadas			
	Queda de Neve			
	Tromba de Água			
A4. Seguro de Estufas	Escaldão			
	Incêndio, Ação Mecânica de Queda de Raio e Explosão			
	Tempestades, Inundações, Fenómenos Sísmicos e Granizo			
	Riscos Elétricos			

B. Seguro Pecuário (Pecuário/Bovinos de Leite):

Coberturas		Acionou o Seguro?		
		<i>Sim</i>	<i>Nº Vezes</i>	<i>Não</i>
B1. Seguro Pecuário – Morte ou de Abate de Urgência por:	Incêndio, explosão, raio, eletrocussão, afogamento/inundação, acidente, timpanismo			
	Ingestão fortuita de plantas venenosas			
	Lesões traumáticas internas, provocadas por ingestão de corpos estranhos			
	Acidente ocorrido durante a circulação ou transporte dos animais			
	Acidente durante a permanência em locais de exposição ou leilão			
	Roubo ou furto qualificado e abate de urgência necessário por ferimentos dele resultantes			
	Consequência de falha da vacina, administrada contra as diversas doenças			
B2. Seguro Bovinos de Leite – Morte por:	Consequência de ataques de animais selvagens, incluindo cães abandonados			
	Mortalidade dos bovinos por causas acidentais			
	Abate dos bovinos por ordem governamental			
B3. Seguro de Caracóis – Morte por:	Perda de produção de leite			
	Incêndio, Raio e Fumo daí Resultantes			
	Tornado			
	Granizo			
	Sismo			
	Inundação			
	Queda de Aeronaves			

C. Seguro Florestal:

Coberturas		Acionou o Seguro?		
		<i>Sim</i>	<i>Nº Vezes</i>	<i>Não</i>
C1. Seguro Florestal (Incêndio Agrícola):	Incêndio			
	Raio			
	Explosão			
	Ventos Ciclônicos e Desabamento de Terras			

B. Dados e Informação Geral:

7. Em que intervalo de idades se insere? *

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ Menos de 19 anos | ☐ 30 anos – 39 anos | ☐ 60 anos– 79 anos |
| ☐ 20 anos – 29 anos | ☐ 40 anos– 59 anos | ☐ Mais de 80 anos |

8. Qual o seu género?

- ☐ Masculino ☐ Feminino

9. Qual o seu nível de escolaridade? *

- | | | |
|---|--|--|
| ☐ Sem nível de escolaridade | ☐ Ensino básico – 2º ciclo | ☐ Ensino Secundário e pós-secundário |
| ☐ Ensino básico – 1º ciclo | ☐ Ensino básico – 3º ciclo | ☐ Ensino Superior |

10. Em relação à dimensão da sua empresa, selecione uma opção: *

- | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| ☐ Microempresa | ☐ Média Empresa |
| ☐ Pequena Empresa | ☐ Grande Empresa |

11. Trata-se de um Tomador Individual ou Tomador Coletivo? *

- ☐ Tomador Individual ☐ Tomador Coletivo

11.1. Trata-se de Jovem Agricultor em 1ª Instalação? *

- ☐ Sim ☐ Não

12. Qual a região do País onde se situa a exploração? Em caso de existirem explorações em mais do que uma região, por favor, assinale: *

- | | | |
|--------------------------------------|--|--|
| ☐ Aveiro | ☐ Guarda | ☐ Vila Real |
| ☐ Beja | ☐ Leiria | ☐ Viseu |
| ☐ Braga | ☐ Lisboa | ☐ Região Autónoma dos Açores |
| ☐ Bragança | ☐ Portalegre | ☐ Região Autónoma da Madeira |
| ☐ Castelo Branco | ☐ Porto | |
| ☐ Coimbra | ☐ Santarém | |
| ☐ Évora | ☐ Setúbal | |
| ☐ Faro | ☐ Viana do Castelo | |

Obrigado pela atenção

Anexo 11 – Inquérito criado na plataforma online *Survio*



Inquérito sobre Seguros

<https://www.survio.com/survey/d/12C6U9Q7U1L3L5S9X>

Inquérito sobre Seguros Agrícolas

No âmbito de uma dissertação de **Mestrado em Gestão de Empresas Agrícolas** das faculdades **Escola Superior Agrária de Coimbra** e **Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra**, sobre: *“Os seguros agrícolas e o seu desenvolvimento em Portugal: análise do grau de satisfação e relação dos seguros agrícolas com a intervenção do Estado”*, agradeceia que se disponibilizasse a responder ao curto questionário apresentado de seguida.

As respostas são de carácter **confidencial** e a sua **identidade** manter-se-á **anónima**.

As perguntas obrigatórias encontram-se assinaladas com *

INICIAR PESQUISA AGORA

A. Seguros Agrícolas

1. Tem produção agrícola, produção pecuária e/ou produção florestal? Selecionar uma ou várias opções.*

Agrícola

Pecuária

Florestal

1.1. Assinale qual, ou quais, as principais produções:*

Selecione uma ou mais respostas (até 5 produções)

Leguminosas

Frutícolas

Hortícolas

Viticultura

Cereais

Olival

Viveirista

Forragem/Silagem

Palha

Fardos

Suínos

Bovinos

Caprinos

Ovinos

Aves

Apicultura

Caracóis

Pinhal

Montado

Eucaliptal

Carvalhos

Outro, qual:

PRODUTOS

2. Tem algum(s) seguro(s) para a sua produção - Qual(uais)?*

Selecione uma ou mais respostas

Colheitas

Estufas

Incêndio Agrícola

Pecuário

Bovinos de Leite

Outro, qual?



2.1. Desde 2000, em que ano/anos contratou seguro agrícola?*

Escreva uma ou algumas palavras...

500

3. Encontra-se satisfeito com o Seguro que obteve?*

Selecione uma resposta

Selecionar...



3.1. Caso responda “Nada Satisfeito” ou “Pouco Satisfeito” explique porquê:

Escreva uma ou algumas palavras...

500

4. Ordene por ordem crescente, usando a escala apresentada, o nível de satisfação quanto aos vários conceitos de seguros apresentados:*

1. Nada satisfeito; 2. Pouco satisfeito; 3. Satisfeito; 4. Bastante satisfeito; 5. Totalmente satisfeito.

◇ 1. Valor do Prémio

◇ 2. Coberturas do seguro

◇ 3. Apoio ao cliente

◇ 4. Resolução de sinistro

◇ 5. Peritagem

5. Acha relevante a existência de um Fundo de Calamidades associado ao Seguro de Colheitas?*

Selecionar...

5.1. Caso responda "Sim", tem alguma sugestão?

Escreva uma ou algumas palavras...

500

6. Já ocorreu algum sinistro desde que adquiriu o seguro?*

Selecione uma resposta

Selecionar...

6.1. Caso resposta "Sim":

A. Seguro Agrícola (Colheitas/Estufas)

A1. Seguro de Colheitas*

Acionou o seguro? Quantas vezes? Em quais coberturas?:

	Sim	Nº de Vezes	Não
Incêndio			
Ação de Queda de Raio			
Granizo			
Tornado			
Geadas			
Queda de Neve			
Seguro Especial Pomóideas no Interior Norte			
Seguro Especial para Chuvas Persistentes no Tomate de indústria			



A2. Seguro Frutas e Hortícolas*

Acionou o seguro? Quantas vezes? Em quais coberturas?:

	Sim	Nº de Vezes	Não
Incêndio	...	...	...
Ação de Queda de Raio	...	...	...
Granizo	...	...	...
Tornado	...	...	...
Geadas	...	...	...
Queda de Neve	...	...	...
Tromba de Água	...	...	...

A3. Seguro Vitícola de Colheitas*

Acionou o seguro? Quantas vezes? Em quais coberturas?:

	Sim	Nº de Vezes	Não
Incêndio	...	...	...
Ação de Queda de Raio	...	...	...
Granizo	...	...	...
Tornado	...	...	...
Geadas	...	...	...
Queda de Neve	...	...	...
Tromba de Água	...	...	...
Escaldão	...	...	...

B1. Seguro Pecuário –Morte ou Abate de Urgência por:*

Acionou o seguro? Quantas vezes? Em quais coberturas?:

	Sim	Nº de Vezes	Não
Incêndio, explosão, raio, eletrocussão, afogamento/inundação, acidente, timpanismo	...	...	...
Ingestão fortuita de plantas venenosas	...	...	...
Lesões traumáticas internas, provocadas por ingestão de corpos estranhos	...	...	...
Acidente ocorrido durante a circulação ou transporte dos animais	...	...	...
Acidente durante a permanência em locais de exposição ou leilão	...	...	...
Roubo ou furto qualificado e abate de urgência necessário por ferimentos dele resultantes	...	...	...
Consequência de falha da vacina, administrada contra as diversas doenças	...	...	...

Consequência de
ataques de
animais
selvagens,
incluindo cães
abandonados

...

...

...

B2. Seguro Bovinos de Leite – Morte por:*

Acionou o seguro? Quantas vezes? Em quais coberturas?:

	Sim	Nº de Vezes	Não
Mortalidade dos bovinos por causas acidentais	...	...	...
Abate dos bovinos por ordem governamental	...	...	...
Perda de produção de leite	...	...	...

B3. Seguro de Caracóis – Morte por:*

Acionou o seguro? Quantas vezes? Em quais coberturas?:

	Sim	Nº de Vezes	Não
Incêndio, Raio e Fumo daí Resultantes	...	...	...
Tornado	...	...	...
Granizo	...	...	...
Sismo	...	...	...
Inundação	...	...	...
Queda de Aeronaves	...	...	...

C1. Seguro Florestal (Incêndio Agrícola):*

Acionou o seguro? Quantas vezes? Em quais coberturas?:

	Sim	Nº de Vezes	Não
Incêndio	...	...	...
Raio	...	...	...
Explosão	...	...	...
Ventos Ciclônicos e Desabamento de Terras	...	...	...

B. Dados e Informação Geral:

7. Em que intervalo de idades se insere?*

Selecione uma resposta

Selecionar... ▼

8. Qual o seu género?

Selecione uma resposta

Masculino

Feminino

9. Qual o seu nível de escolaridade?*

Selecione uma resposta

Sem nível de escolaridade

Ensino básico – 1º ciclo

Ensino básico – 2º ciclo

Ensino básico – 3º ciclo

Ensino Secundário e pós-secundário

Ensino Superior

10. Em relação à dimensão da sua empresa, selecione uma opção:*

Selecione uma resposta

Selecionar... ▼

11. Trata-se de um Tomador Individual ou Tomador Coletivo?*

Selecione uma resposta

Tomador Individual

Tomador Coletivo



ENVIAR

11.1. Trata-se de Jovem Agricultor em 1ª Instalação?*

Selecione uma resposta

Selecionar...



12. Qual a região do País onde se situa a exploração?*

No caso de existirem explorações em mais do que uma região, por favor, assinalar:

Aveiro

Beja

Braga

Bragança

Castelo Branco

Coimbra

Évora

Faro

Guarda

Leiria

Lisboa

Portalegre

Porto

Santarém

Setúbal

Viana do Castelo

Vila Real

Viseu

Região Autónoma dos Açores

Região Autónoma da Madeira

ENVIAR

Grata pela atenção,

Maria Carolina Nunes

survio

Fonte: <https://www.surveio.com/survey/d/I2C6U9Q7U1L3L5S9X>

Anexo 12 – Respostas obtidas no inquérito realizado aos agricultores clientes da empresa seguradora anónima.

1. Tem produção agrícola, produção pecuária e/ou produção florestal? Seleccionar															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola	Agrícola
Pecuária															
Florestal															

1.1. Assinale qual, ou quais, as principais produções (até cinco produções):															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Leguminosas									Leguminosas						
Frutícolas															
Hortícolas						Hortícolas			Hortícolas						
Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura	Viticultura
Cereais						Cereais			Cereais						
Olival														Olival	
Viveiristas															
Forragem / Silagem Silagem															
Palha															
Fardos															
Suínos															
Bovinos															
Caprinos															
Ovinos															
Aves															
Apicultura															
Caracóis															
Pinhal															
Montado															
Eucaliptal															
Carvalhos															
Outro															

2. Tem algum(s) seguro(s) para a sua produção? Qual(uais)?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas	Colheitas
Estufas															
Incendio Agrícola															
Pecuário															
Bovinos de Leite															
Outro															

2.1. Desde 2000, em que ano/anos contratou seguro agrícola?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
2000	2000		2000		2000	2000	2000	2000		2000		2000			2000
2001	2001		2001		2001	2001	2001	2001		2001		2001			2001
2002	2002		2002		2002	2002	2002	2002		2002		2002			2002
2003	2003		2003		2003	2003	2003	2003		2003		2003			2003
2004	2004		2004		2004	2004	2004	2004		2004		2004			2004
2005	2005		2005		2005	2005	2005	2005		2005		2005			2005
2006	2006		2006		2006	2006	2006	2006		2006		2006			2006
2007	2007		2007		2007	2007	2007	2007		2007		2007			2007
2008	2008		2008		2008	2008	2008	2008		2008	2008	2008		2008	2008
2009	2009		2009		2009	2009	2009	2009		2009	2009	2009		2009	2009
2010	2010		2010		2010	2010	2010	2010		2010	2010	2010		2010	2010
2011	2011		2011		2011	2011	2011	2011		2011	2011	2011		2011	2011
2012	2012		2012		2012	2012	2012	2012		2012	2012	2012		2012	2012
2013	2013		2013		2013	2013	2013	2013		2013	2013	2013		2013	2013
2014	2014		2014		2014	2014	2014	2014		2014	2014	2014		2014	2014
2015	2015	2015	2015		2015	2015	2015	2015		2015	2015	2015	2015	2015	2015
2016	2016	2016	2016		2016	2016	2016	2016		2016	2016	2016	2016	2016	2016
2017	2017	2017	2017		2017	2017	2017	2017		2017	2017	2017	2017	2017	2017
2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018
2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019

3. Encontra-se satisfeito com o Seguro que obteve?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Nada satisfeito				Nada satisfeito											
Pouco satisfeito	Pouco satisfeito	Pouco satisfeito				Pouco satisfeito									
Satisfeito			Satisfeito				Satisfeito		Satisfeito	Satisfeito		Satisfeito	Satisfeito		
Bastante satisfeito											Bastante satisfeito			Bastante satisfeito	Bastante satisfeito
Totalmente satisfeito					Totalmente satisfeito			Totalmente satisfeito							

3.1. Caso responda “Nada Satisfeito” ou “Pouco Satisfeito” explique porquê:															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Respondeu?	SIM	NÃO		NÃO		SIM									
Relevante?	Demasiadas condicionantes e exceções					Poucas coberturas									

4. Ordene por ordem crescente, usando a escala apresentada, o nível de							
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7
Nada satisfeito	Valor do Prémio	Valor do Prémio	Resolução do sinistro	Coberturas	Valor do Prémio	Coberturas	Valor do Prémio
Pouco satisfeito	Coberturas	Coberturas	Peritagem	Valor do Prémio	Coberturas	Valor do Prémio	Coberturas
Satisfeito	Apoio ao cliente	Resolução do sinistro	Valor do Prémio	Apoio ao cliente	Apoio ao cliente	Resolução do sinistro	Apoio ao cliente
Bastante Satisfeito	Resolução do sinistro	Apoio ao cliente	Apoio ao cliente	Resolução do sinistro	Resolução do sinistro	Apoio ao cliente	Resolução do sinistro
Totalmente	Peritagem	Peritagem	Coberturas	Peritagem	Peritagem	Peritagem	Peritagem
1. Nada satisfeito / 2. Pouco satisfeito / 3. Satisfeito / 4. Bastante satisfeito / 5. Totalmente satisfeito							
8	9	10	11	12	13	14	15
Coberturas	Valor do Prémio	Valor do Prémio	Valor do Prémio	Valor do Prémio	Valor do Prémio	Valor do Prémio	Resolução do sinistro
Valor do Prémio	Coberturas	Coberturas	Coberturas	Coberturas	Coberturas	Coberturas	Peritagem
Peritagem	Apoio ao cliente	Apoio ao cliente	Apoio ao cliente	Apoio ao cliente	Apoio ao cliente	Apoio ao cliente	Valor do Prémio
Resolução do sinistro	Resolução do sinistro	Resolução do sinistro	Resolução do sinistro	Resolução do sinistro	Resolução do sinistro	Resolução do sinistro	Apoio ao cliente
Apoio ao cliente	Peritagem	Peritagem	Peritagem	Peritagem	Peritagem	Peritagem	Coberturas

5. Acha relevante a existência de um Fundo de Calamidades associado ao Seguro de Colheitas?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Sim	Sim		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim		Sim	Sim
Não		Não									Não		Não		

5.1. Caso responda sim, tem alguma sugestão?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Respondeu?	Sim				Sim		Sim							Sim	
Relevante?	No termo do conceito de catástrofe, utilizado no glossário da proteção civil, associado a fenómenos climáticos extremos		Não	Não	Ponderação	Não	Ao valor dos prémios totais pagos por todos os segurados, subtraindo os valores pagos pela seguradora por indemnizações, esse saldo devia ir para o fundo	Não	Não	Não		Não		Tem interesse dada a cada vez maior existência de fenómenos climáticos catastróficos	Não

6. Já ocorreu algum sinistro desde que adquiriu o seguro?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Sim	Sim	Sim	Sim		Sim	Sim		Sim		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Não				Não			Não		Não						

6.1 Caso resposta SIM:																																																	
Respostas		1			2			3			4			5			6			7			8			9			10			11			12			13			14			15					
Coberturas		Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?								
A. Seguro Agrícola		Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes	Sim	Nº	Vezes									
A3. Seguro Vitícola de Colheitas	Incêndio	Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não								
	Ação de	Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não								
	Granizo	Não			Não			Não			Não	Sim	3		Sim		1			Não	Sim		1			Não	Sim		1		Sim		3			Não	Sim		2		Sim		1	Não					
	Tornado	Não			Não			Não			Não	Sim	1				Não			Não			Não			Não	Sim		Não			Não			Não			Não			Não			Não					
	Geadas	Não			Não			Não			Não	Sim	9		Sim		2			Não	Sim		3			Não	Sim		2		Sim		3			Não			Não	Sim		2		Sim		1	Não		
	Queda de	Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não					
	Tromba	Não			Não			Não			Não	Sim	1				Não			Não			Não			Não	Sim		1			Não			Não			Não			Não			Não					
	Escaldão	Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não			Não	Sim		1			Não	Sim		1			Não			Não	Sim		2			Não			Não		

6.1 Caso resposta SIM:																			
Respostas		1			2			3			4			5			6		
Coberturas		Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?		
A. Seguro Agrícola		Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não
A3. Seguro Vitícola de Colheitas	Incêndio			Não			Não			Não			Não			Não			Não
	Ação de			Não			Não			Não			Não			Não			Não
	Granizo			Não			Não			Não			Não	Sim	3		Sim	1	
	Tornado			Não			Não			Não			Não	Sim	1				Não
	Geadas			Não			Não			Não			Não	Sim	9		Sim	2	
	Queda de			Não			Não			Não			Não			Não			Não
	Tromba de			Não			Não			Não			Não	Sim	1				Não
	Escaldão			Não			Não			Não			Não			Não			Não
8		9			10			11			12			13			14		
Acionou o Seguro?		Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?			Acionou o Seguro?		
Sim	Nº	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não	Sim	Nº	Não
				Não			Não			Não			Não			Não			Não
				Não			Não			Não			Não			Não			Não
Sim	1			Não	Sim	1		Sim	3				Não			Não	Sim	2	
				Não			Não			Não			Não			Não			Não
Sim	3			Não	Sim	2		Sim	3				Não			Não	Sim	2	
				Não			Não			Não			Não			Não			Não
				Não			Não			Não			Não			Não			Não
				Não	Sim	1				Não			Não			Não			Não
				Não	Sim	1				Não			Não			Não	Sim	2	

DADOS E INFORMAÇÃO GERAL															
7. Em que intervalo de idades se insere?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Menos de 19 anos															
20 anos – 29 anos															
30 anos – 39 anos						30 anos – 39 anos			30 anos – 39 anos			30 anos – 39 anos			
40 anos– 59 anos		40 anos– 59 anos	40 anos– 59 anos	40 anos– 59 anos	40 anos– 59 anos		40 anos– 59 anos				40 anos– 59 anos				40 anos– 59 anos
60 anos– 79 anos	60 anos– 79 anos							60 anos– 79 anos		60 anos– 79 anos			60 anos– 79 anos	60 anos– 79 anos	
Mais de 80 anos															

8. Qual o seu género?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Masculino		Masculino		Masculino	Masculino	Masculino	Masculino	Masculino	Masculino	Masculino	Masculino		Masculino	Masculino	Masculino
Feminino	Feminino		Feminino									Feminino			

9. Qual o seu nível de escolaridade?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Sem nível de escolaridade			Sem nível de escolaridade												
Ensino básico – 1º ciclo	Ensino básico – 1º ciclo												Ensino básico – 1º ciclo		
Ensino básico – 2º ciclo															
Ensino básico – 3º ciclo															
Ensino Secundário e pós-secundário				Ensino Secundário e pós-secundário			Ensino Secundário e pós-secundário		Ensino Secundário e pós-secundário						
Ensino Superior		Ensino Superior			Ensino Superior	Ensino Superior		Ensino Superior		Ensino Superior	Ensino Superior	Ensino Superior		Ensino Superior	Ensino Superior

10. Em relação à dimensão da sua empresa, selecione uma opção:															
Opção/Respos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Microempresa	Microempresa							Microempresa							
Pequena Empresa		Pequena Empresa		Pequena Empresa			Pequena Empresa		Pequena Empresa	Pequena Empresa	Pequena Empresa	Pequena Empresa	Pequena Empresa	Pequena Empresa	
Média Empresa			Média Empresa		Média Empresa	Média Empresa									Média Empresa
Grande Empresa															

11. Trata-se de um Tomador Individual ou Tomador Coletivo?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Tomador Individual	Tomador Individual	Tomador Individual		Tomador Individual			Tomador Individual	Tomador Individual	Tomador Individual	Tomador Individual	Tomador Individual			Tomador Individual	
Tomador Coletivo			Tomador Coletivo		Tomador Coletivo	Tomador Coletivo						Tomador Coletivo	Tomador Coletivo		Tomador Coletivo

11.1. Trata-se de Jovem Agricultor em 1ª Instalação?															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Sim									Sim						
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não		Não	Não	Não	Não	Não	Não

12. Qual a região do País onde se situa a exploração? Em caso de existirem explorações em mais do que uma região, por favor, assinale:															
Opção/Respostas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Aveiro															
Beja			Beja												Beja
Braga															
Bragança															
Castelo Branco															
Coimbra															
Évora												Évora			
Faro															
Guarda											Guarda			Guarda	
Leiria															
Lisboa															
Portalegre															
Porto															
Santarém	Santarém	Santarém		Santarém		Santarém	Santarém		Santarém	Santarém					
Setúbal													Setúbal		
Viana do Castelo															
Vila Real								Vila Real						Vila Real	
Viseu					Viseu									Viseu	
Região Autónoma dos Açores															
Região Autónoma da Madeira															